

Série Jornalista Amigo da Criança

Adolescentes em conflito com a lei

Guia de referência
para a cobertura
jornalística

Realização: ANDI • Apoio: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

Série Jornalista Amigo da Criança

Adolescentes em conflito com a lei

Guia de referência para a
cobertura jornalística

Realização: ANDI • Apoio: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

EXPEDIENTE

COPYRIGHT©2012 ANDI – Comunicação e Direitos e Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

Dilma Rousseff

Presidenta da República Federativa do Brasil

Michel Temer

Vice-presidente da República Federativa do Brasil

Maria do Rosário Nunes

Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

Patrícia Barcelos

Secretária-Executiva da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

Thelma Oliveira

Coordenadora do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase)

Carmen Silveira de Oliveira

Secretária Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente

Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente

SCS B, Qd. 9, Lt. C, Ed. Parque Cidade Corporate Torre A, sala 805 - A

70.308-200 – Brasília – DF

Telefone: (61) 2025-3225

direitoshumanos@sdh.gov.br

www.direitoshumanos.gov.br

ANDI – Comunicação e Direitos

Presidenta do Conselho Diretor

Cenise Monte Vicente

Secretário Executivo

Veet Vivarta

Gerente de Articulação Institucional

Miriam Pragita

Gerente do Núcleo de Qualificação

Suzana Varjão

SDS – Ed. Boulevard Center – Bloco A – Sala 101

70391-900 – Brasília – DF

Telefone: (61) 2102-6508

andi@andi.org.br

www.andi.org.br

Esta publicação é resultado de convênio entre a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e a ANDI – Comunicação e Direitos.

A reprodução do todo ou parte deste documento é permitida somente para fins não lucrativos e com a autorização prévia e formal da ANDI e da SDH/PR.

Titulo original: *Adolescentes em conflito com a lei – Guia de referência para a cobertura jornalística;*

Conteúdo disponível também nos sites da SDH/PR (www.direitoshumanos.gov.br) e da

ANDI (www.andi.org.br).

Sumário

04 Apresentação

05 Conhecendo o assunto

18 Marcos legais e processo judicial

37 O atendimento socioeducativo

55 O papel da imprensa

69 Construindo uma cobertura de qualidade

80 Assessorias de imprensa: papel estratégico

96 Guia de fontes



Apresentação

Este guia integra uma série de publicações editadas pela ANDI – Comunicação e Direitos ao longo da última década, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da cobertura jornalística sobre assuntos relacionados ao universo das crianças e dos adolescentes brasileiros.

Diferentemente da tendência geral do noticiário sobre a maioria dessas temáticas, que vem registrando significativos avanços, as narrativas de imprensa sobre os adolescentes em conflito com a lei encontram-se nos mais baixos patamares qualitativos, como atestam diversas análises de cobertura realizadas pela ANDI.

Excessivamente factual, descontextualizado e pleno de lacunas, mitos e estereótipos – além de centrar-se nas violências contra a pessoa, em prejuízo da discussão sobre as políticas públicas relacionadas –, o noticiário produzido no País acaba por construir representações distorcidas do segmento em questão, pouco contribuindo para o enfrentamento da problemática a ele associada.

Por esses motivos, a ANDI, em parceria com a Secretaria de Direitos Humanos (SDH) da Presidência da República, construiu uma série de es-

tratégias voltadas para o fortalecimento do debate público sobre o tema, entre as quais destacam-se um seminário, uma análise de mídia e a presente publicação. Em síntese, estão aqui contemplados:

- Uma visão geral sobre a problemática, com um apanhado dos principais avanços e desafios no âmbito dos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) e das três esferas da administração pública (municipal, estadual e federal);
- Um apanhado das principais estratégias, mecanismos e ferramentas construídos para enfrentar o fenômeno, tanto no âmbito normativo (marcos legais) quanto no administrativo (sistema de atendimento);
- Um panorama geral da cobertura jornalística sobre o tema, apontando desafios, potencialidades e recursos para a melhoria desse tipo de noticiário;
- Uma relação dos principais atores públicos, fontes de financiamento e experiências estruturantes, desenvolvidas em diferentes unidades da federação.

Tenham todos uma boa leitura!

Veet Vivarta – Secretário Executivo

ANDI – Comunicação e Direitos

Maria do Rosário Nunes – Ministra de Estado Chefe

**Secretaria de Direitos Humanos da
Presidência da República**

Conhecendo o assunto



Uma breve introdução

São considerados adolescentes em conflito com a lei pessoas na faixa etária de 12 a 17 anos de idade que cometeram atos infracionais – de pequenos furtos a delitos graves, como homicídios. Totalizam 58.764 indivíduos, número correspondente aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas no Brasil, segundo recente levantamento da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República¹.

É um segmento frequentemente associado à prática de crimes hediondos, mas as estatísticas contrariam o senso comum, demonstrando a prevalência de ações contra o patrimônio (62,8%), sendo o roubo (34,7%) e o furto (22%) as modalidades mais recorrentes². Os crimes contra a pessoa e os costumes representam 13,6% dos atos que geraram aplicação de medida socioeducativa, sendo que os homicídios respondem por 4,1%.

¹ SDH, 2011.

² ILANUD, 2007.

É importante observar, ainda, que o número de assassinatos atribuídos a esse segmento da população foi levantado no momento da apreensão dos adolescentes. Antes, portanto, da aplicação da medida socioeducativa – o que significa dizer antes de as denúncias terem sido efetivamente apuradas e os acusados serem sentenciados. Observando-se informações colhidas após esta fase, a proporção diminui significativamente.

Este tipo de dado, associado a outros, ajuda a compreender um fenômeno complexo, que tem entre os seus vetores a desigualdade socioeconômica e étnico-cultural³.

INDÍCIOS – O relatório *Situação da Adolescência Brasileira*, do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef)⁴ de 2011, articula indicadores sociais que evidenciam a situação de vulnerabilidade a que está submetida parcela significativa dos adolescentes brasileiros. E atesta que essas vulnerabilidades não afetam da mesma forma seus 21 milhões de indivíduos, sendo agravadas por diferentes desigualdades:

[...] nascer branco, negro ou indígena, viver no Semiárido, na Amazônia ou em comunidades populares de grandes centros urbanos, ser menino ou menina, ter ou não deficiência são fatores que ainda determinam as oportunidades na vida desses adolescentes.

Entre os indicadores relacionados no estudo, está a situação de extrema pobreza em que vivem milhões de garotas e garotos com idades entre 12 e 17 anos: 17,6% dos adolescentes brasileiros, pela metodologia usada pelo Unicef, ou 7,6% deles, de acordo com os parâmetros recentemente estabelecidos pelo governo federal, no Plano Brasil sem Miséria (*ver nota sobre o assunto na próxima página*).⁵

Vinculado à informação de que os adolescentes em conflito com a lei somam menos de 4% dos jovens brasileiros nesta faixa etária, o indicador evidencia a impropriedade de se estabelecer uma relação direta entre pobreza e criminalidades. Mas sinaliza para o fato de que esta condição leva a outras vulnerabilidades, que incluem a ultrapassagem da linha que leva à inserção de garotos e garotas no Sistema de Justiça Juvenil.

³ O termo cultural, aqui, é usado no sentido sociológico, de modo de vida.

⁴ UNICEF, 2011.

⁵ MDS, 2012.

Em outras palavras, informações colhidas em diferentes setores e esferas de poder indicam que nem todos os que vivem em condições socioeconômicas adversas são impelidos a cometer infrações, mas a maioria dos que as cometeram estão vinculados a baixos índices de desenvolvimento humano, o que aponta para uma sucessão de falhas institucionais que os expõem a violências e criminalidades – seja como vítimas, seja como autores.

ENGRENAGENS – A baixa escolaridade é parte da engrenagem que gera pobreza e limita o desenvolvimento da pessoa. O acúmulo de repetências e o abandono escolar fazem com que a escolaridade média dos brasileiros de 15 a 17 anos seja de 7,3 anos de estudos. Isso quer dizer que os indivíduos nessa faixa etária sequer completaram o nível fundamental de ensino, que abarca nove anos de dedicação⁶.

Outro indicador da extensa cadeia de falhas e vulnerabilidades à qual está atrelada grande parte dos adolescentes brasileiros é a exploração do trabalho infante-juvenil. Ainda que a legislação do País proíba o trabalho formal até os 16 anos, exceto como aprendiz, e a partir dos 14 anos, o trabalho de crianças e adolescentes, associado ou não aos estudos, é uma realidade no Brasil.

Realidade, aliás, construída e que constrói condições socioeconômicas desfavoráveis. Isso porque grande parte dos adolescentes que trocam a escola por atividades re-

Parâmetros diferentes

A discrepância entre os dados do Unicef e do governo federal sobre extrema pobreza deve-se ao uso de diferentes parâmetros de classificação. O organismo internacional considera nesta condição as pessoas que sobrevivem com ¼ do salário mínimo por mês. Já pelo índice oficial, os extremamente pobres são os que dispõem de menos de R\$ 70,00 no mesmo período. Em ambos os casos, a situação de vulnerabilidade socioeconômica de parte significativa dos adolescentes brasileiros é evidente.

⁶ MEC/Inep, 2009.

muneradas, geralmente informais, o faz para contribuir para a renda familiar – uma decisão que leva à baixa escolaridade, a qual, por sua vez, limita a ascensão do indivíduo, que acaba por reproduzir o ciclo de miséria no qual estiveram inseridos seus pais.

Além da baixa escolaridade e da exploração do trabalho, o relatório *Situação da Adolescência Brasileira* aponta diversas outras falhas e vulnerabilidades, como a privação da convivência familiar e comunitária, os homicídios e a exploração e o abuso sexual a que são expostos cotidianamente garotos e garotas em condições desfavoráveis em termos socioeconômicos e étnico-culturais.

SEM SONHOS – Apesar de raros, há levantamentos sobre o perfil do adolescente envolvido em atos infracionais, como o realizado pelo Ministério Público do Distrito Federal, a partir de extratos de auscultas informais e plantões de atendimento⁷. No estudo, 18,2% desse público revelaram não frequentar escola e 90,5% disseram ter sofrido reprovação escolar. E, um dado chocante e revelador: 29% afirmaram não ter “sonhos”, ou, em outras palavras, projetos de vida.

Assim, a partir da análise e articulação de dados objetivados, é possível recompor e dar visibilidade ao caminho da negligência, do abandono, da ausência de oportunidades, da desesperança, enfim, das violências simbólicas – além das físicas – que permeiam o universo da maioria dos garotos e garotas colhidos pelas malhas do Sistema de Justiça Juvenil do Brasil.

São estatísticas que denunciam falhas graves nos sistemas encarregados de promover o desenvolvimento e o bem-estar dos adolescentes. E a sistemática violação dos seus direitos demonstra que a prioridade absoluta com que família, poderes públicos e sociedade deveriam agir para garanti-los, por imposição da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), ainda é um ideal a ser alcançado.

DESAFIOS – Na busca deste ideal, uma das questões que devem nortear o debate público é como trabalhar pela promoção integral dos direitos de todos os brasileiros em formação, independentemente de sua condição socioeconômica e étnico-cultural, sem perder a perspectiva daqueles que, não tendo sido suficientemente protegidos, su-

⁷ MPDF, 2011.



Os mais vulneráveis

A desigualdade construída a partir dos parâmetros de raça e etnia faz dos adolescentes negros e indígenas os que mais sofrem os impactos das vulnerabilidades de pobreza extrema, de baixa escolaridade e de violências sexual e letal. Se comparados à

média nacional, os adolescentes indígenas são três vezes mais vulneráveis ao analfabetismo que o total do grupo de meninos e meninas. E os índices de homicídios de adolescentes negros são duas vezes maiores que os dos adolescentes brancos.

Comparação dos índices de analfabetismo, extrema pobreza e incidência de homicídios, por raça/etnia

| | % Analfabetos* | % Extrema pobreza | Homicídios** |
|-----------------------|----------------|-------------------|--------------|
| Média nacional | 1,8 | 17,6 | 43,2 |
| Branco | 1,2 | 10,3 | 22 |
| Negro | 2,0 | 22 | 54 |
| Indígena | 6,5 | 38,8 | 30,4 |

Fonte: PNAD 2009 e MS/SVS/DASIS

*Dados da Pnad de 2000

**Na faixa etária de 15 a 19 anos em cada grupo de 100 mil habitantes entre 15 e 19 anos

cumbiram a vulnerabilidades e cometeram atos infracionais.

Para isso, é imperioso ultrapassar as barreiras dos mitos, das mentiras e dos estereótipos, norteados por horizontes técnicos e éticos para estruturar narrativas – sempre estruturantes de realidades – e executar as ações que afetam esse segmento. E entre as problemáticas que merecem atenção acurada (e serão abordadas neste Guia) estão o encarceramento dos adolescentes em conflito com a lei e a redução da maioridade penal.

Como será exposto nesta publicação, o sistema que deveria ressocializar esse grupamento está longe de ser o ideal, o que se pode perceber, dentre outros “rastros”, pelos altos índices de reincidência registrados nas unidades de internação – como os 30% verificados em São Paulo⁸. Significa dizer que, no âmbito do Poder Executivo, sequer a última rede da teia protetiva do Estado está conseguindo cumprir a contento o seu papel.

AVANÇOS – É no âmbito normativo que se observam os avanços mais significativos no

enfrentamento do fenômeno. Com a mudança de paradigma sobre o atendimento, o adolescente que inflige a lei, ao invés de ser privado de direitos e punido como adulto, é submetido a medidas socioeducativas, que têm por objetivo ressignificar as atitudes que o levaram àquela prática e promover sua reinserção social.

Essa transformação no atendimento destinado a crianças e adolescentes envolvidos em prática infracional se deu com a formulação da Doutrina da Proteção Integral, no âmbito da Organização das Nações Unidas (ONU), por ocasião das discussões para adoção da Convenção sobre os Direitos da Criança. O documento foi oficializado como lei internacional e ratificado pelo Brasil em 1990.

Em plena sintonia com a Convenção – e trazendo claros benefícios para a população brasileira –, também em 1990 foi instituído o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que afirma o valor destes dois segmentos populacionais como seres humanos plenos de direitos; a necessidade de atenção especial à sua condição de pessoa em desenvolvimento; e o reconhecimento de sua situação de vulnerabilidade.

⁸ PASSAMANI, 2006.

SINASE – Outro grande avanço na esfera normativa foi a recente promulgação da lei 12.594, instituindo o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). Estruturado no âmbito do Executivo, a partir de resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), o Sinase regula o processo de apuração de ato infracional e execução de medidas destinadas aos adolescentes em conflito com a lei (*ver tópico específico sobre o assunto no capítulo 2*).

Em outras palavras, a legislação brasileira absorveu o entendimento mundial de que o adolescente, independentemente de sua eventual condição de autor de ato infracional, é merecedor de proteção integral por parte da família, da sociedade e do Estado, e que estes setores devem priorizar políticas públicas e sociais que os protejam e promovam seus direitos. Portanto, mudar a lei com base no senso comum e no clamor público pode significar grandes retrocessos.

IMPRESSA – Os jornalistas têm papel relevante no trabalho de esclarecimento sobre esta grave questão. Ainda excessivamente factual, descontextualizada, plena de lacunas e centrada no ato infracional, como veremos em

capítulo específico, a cobertura sobre adolescentes em conflito com a lei também precisa ser repensada, com vistas ao efetivo enfrentamento do fenômeno.

É a partir de tal perspectiva que, neste e nos próximos capítulos, serão oferecidos elementos que visam favorecer a compreensão sobre as diferentes facetas da problemática dos adolescentes em conflito com a lei. Conhecer melhor estes garotos e garotas e o caminho percorrido por especialistas de todo o mundo para esboçar os atuais parâmetros da legislação e dos sistemas de atendimento é um bom começo.

Quem são

A maior parte das pesquisas que buscam traçar o perfil dos adolescentes em conflito com a lei é baseada nos indivíduos que cumprem medidas socioeducativas em unidades de internação. Significa dizer que a representação de um universo amplo de atores – suas experiências, motivações e atos – é construída a partir de um grupo específico, ou seja, de uma minoria que cometeu delitos graves contra a pessoa, como homicídios.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelece a adoção de outras cinco

medidas, que devem ser aplicadas de acordo com a gravidade da infração praticada:

- Advertência;
- Obrigação de reparar o dano;
- Prestação de serviços à comunidade;
- Liberdade assistida;
- Semiliberdade.

Em todos os casos, leva-se em conta a capacidade do adolescente em cumprir as medidas, as circunstâncias e a gravidade da infração.

RISCOS – A gradação desse sistema de responsabilização sinaliza para a necessidade de observância dos perfis dos adolescentes e da gravidade do ato infracional cometido, quando da adoção de providências ressocializantes e sancionatórias. Chama a atenção, também, para os riscos inerentes à defesa e à construção de soluções extremas para este grupo, tendo como elementos norteadores parâmetros baseados no comportamento de apenas uma parcela desses jovens.

A temática da maioridade penal, por exemplo, ganha força quando da ocorrência de um homicídio de grande repercussão, como o que vitimou o garoto João Hélio⁹. E a maioria dos

argumentos em defesa de sua redução é baseada neste universo recortado (ou seja, o dos adolescentes que cometem crimes graves contra a pessoa), sem levar em conta a diversidade do segmento que seria atingido pela medida.

Mais: como será exposto no capítulo que trata especificamente do sistema de atendimento socioeducativo, há evidente descumprimento dessa progressividade na aplicação de medidas socioeducativas nas diferentes unidades da Federação, muitas vezes submetendo garotos e garotas a tratamento mais severo do que demandaria o ato praticado – além de forçar a convivência cotidiana de indivíduos com graus diversos de delinquência e criminalidade.

Associada às lacunas flagradas no processo de acompanhamento e orientação desses adolescentes – desprovidos de efetivas oportunidades de lazer, estudo e profissionalização –, tal convivência aponta para efeito inverso ao desejado pelo sistema, tornando eventuais infratores vulneráveis à incidência em práticas delituosas mais graves. Esse con-

um assalto ao carro em que estava com a mãe, no Rio de Janeiro, em 2007. Retirada do veículo, ela não conseguiu soltar o cinto de segurança do garoto, que acabou sendo arrastado pelo lado de fora do automóvel. Do grupo que cometeu o assalto participava um adolescente de 16 anos.

⁹ João Hélio Fernandes, de seis anos, foi vitimado durante

texto claramente sinaliza para uma prioridade no debate e na ação pública: o esforço para fazer valer a legislação que trata do atendimento aos adolescentes em conflito com a lei.

CONTEXTO GERAL – Números oficiais ajudam a compreender outra perspectiva do fenômeno brasileiro, ao relativizar a participação dos adolescentes no quadro geral de violências e criminalidades no País. De acordo com levantamentos de órgãos do Ministério da Justiça, os adolescentes sob restrição e privação de liberdade em 2010 representavam 3,6% do total de adultos presos no mesmo período: foram cerca de 18 mil adolescentes em restrição e privação de liberdade¹⁰ e aproximadamente 500 mil adultos presos (*ver quadro*)¹¹.

É um dado que corrobora com informações sobre o quadro internacional. Segundo estudo das Nações Unidas (*Crime Trends*, ou *Tendências do Crime*, em tradução livre), a média mundial de participação de jovens na criminalidade é de 11,6%¹². Ou seja, a contribuição dos adolescentes na criminalidade no Brasil está abaixo da média mundial e corresponde,

há décadas, a menos de 10% do total de crimes.

Resumindo, a análise dos dados disponíveis desautoriza a adoção de medidas com o propósito de barrar “explosões” ou “aumento” da criminalidade relacionada a adolescentes. No entanto, este é o principal argumento usado nos pedidos de redução da maioridade penal e de extensão do tempo das medidas socioeducativas – o que aponta, mais uma vez, para a necessidade de ampliação e aprofundamento do debate sobre o tema (*leia mais sobre o assunto no capítulo 2*).

Onde estão

A região Sudeste é a que concentra maior número de adolescentes cumprindo medidas socioeducativas, seguidas das regiões Sul, Nordeste, Centro-Oeste e Norte. É importante destacar, no entanto, que apenas o estado de São Paulo possui 15,803 adolescentes em tal condição, representando 26,9% do total deste público no País.

Levantamento de 2007 do Ilanud¹³ indicou que a liberdade assistida é a medida socioeducativa mais aplicada nas diferentes unidades da Federação (41,8%), seguida de prestação de serviços à comunidade (PSC, 24,5%),

¹⁰ SDH, 2011.

¹¹ CNJ, 2011.

¹² KAHN, S/D.

¹³ ILANUD, 2007.

ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS POR REGIME E POR REGIÃO*

| Região | Privação de liberdade (MSE) | Privação de liberdade (outros) | Meio aberto | Total | % |
|--------------|-----------------------------|--------------------------------|---------------|---------------|------------|
| Norte | 974 | 11 | 1.691 | 2.676 | 4,55 |
| Nordeste | 3.804 | 22 | 6.294 | 10.120 | 17,22 |
| Centro-oeste | 1.401 | 21 | 7.171 | 8.593 | 14,63 |
| Sudeste | 9.147 | 318 | 14.840 | 24.305 | 41,36 |
| Sul | 2.377 | 32 | 10.661 | 13.070 | 22,24 |
| Total | 17.703 | 404 | 40.657 | 58.764 | 100 |

* “Privação de liberdade (MSE)” equivale a internação, internação provisória e semiliberdade. “Outros” são, por exemplo, apreensão em delegacia e espera de oitiva, internação em unidade emergencial de Saúde, etc.

internação (15,5%), semiliberdade (10%), cumulação de PSC com liberdade assistida (7,4%) e reparação de danos (0,5%).

Esta mesma pesquisa verificou que há considerável prevalência de cumprimento de medidas em meio aberto nas varas de interior em relação às das capitais: 88%, contra 62,6%. Um dos motivos da discrepância – aponta a pesquisa – seria a concentração dos estabelecimentos de internação nas capitais. A maior diferença está na aplicação da medida de prestação de serviços à comunidade, que representa 41,5% das medidas em cumprimento no interior e apenas 11,3% nas capitais.

Rumo à proteção integral

A forma como a sociedade enfrenta a questão da infância e da adolescência envolvidas em atos infracionais alterou-se ao longo do tempo, transitando de uma postura de absoluta repressão para o sistema protetivo que se tem hoje. Jurista argentino e uma das maiores referências em direitos da criança e do adolescente, Emilio Garcia Mendez¹⁴ identifica três fases principais pelas quais passaram as normas relativas a esse grupamento:

¹⁴ Emilio Garcia Mendez, atual presidente da Fundación Sur Argentina - fundacion@surargentina.org.ar



Sexo masculino é maioria

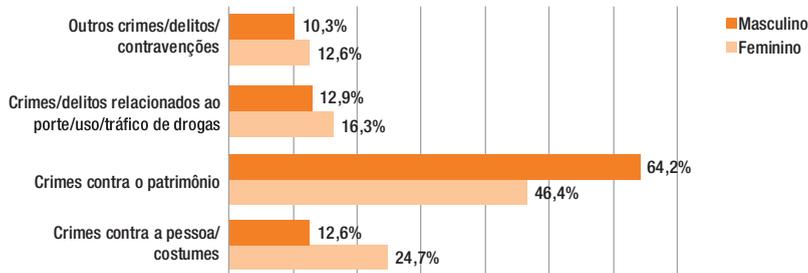
Dentre as especificidades que precisam ser observadas no enfrentamento da problemática dos adolescentes em conflito com a lei está a questão de gênero. Segundo o levantamento da Secretaria de Direitos Humanos, dos 58.764 adolescentes que cumprem medidas socioeducativas, 18.107 (31%) estão em regime de privação de liberdade e 40.657 (60%) estão em meio aberto.

E a representação feminina dos que se encontram em meio fechado é muito pequena: são 5% de mulheres, contra 95% de homens.

Nas medidas em meio aberto esta proporção aumenta um pouco: 6% de mulheres.

Um detalhe chama a atenção no universo feminino. As garotas são minoria absoluta, dentro do quadro geral de autores de atos infracionais, e, como os garotos, cometem mais crimes contra o patrimônio. Entretanto, o percentual de crimes contra a pessoa e os costumes é maior neste segmento (24,7%) do que no grupamento masculino (12,6%), conforme evidencia o gráfico.

Ato infracional cometido pelo adolescente, por gênero



Fonte: ILANUD, 2007

Fase 1. Tratamento penal indiferenciado

Vigente especialmente no século XIX, não fazia distinção entre crianças, adolescentes e adultos. Todos eram punidos, independentemente da idade, sendo que para crianças e adolescentes, às vezes havia uma redução do tempo da pena. No entanto, todos cumpriam o castigo imposto em um mesmo local. A indignação com o encarceramento conjunto deu espaço para o surgimento da segunda fase.

Fase 2. Tutelar

Neste período, compreendido entre o fim dos séculos XIX e XX, a população com menos de 18 anos era tratada de acordo com a Doutrina da Situação Irregular, segundo a qual os jovens em risco (“expostos, abandonados ou delinquentes”) deveriam ser tutelados pelo Estado – leia-se, recolhidos e encarcerados. E os “juizes de menores”, como eram chamados, agiam de ofício, isto é, sem a necessidade de provocação externa.

Crianças e adolescentes pobres e abandonados poderiam ser presos sem que praticassem qualquer conduta identificada como delituo-
sa ou criminosa, e aqueles envolvidos em tais práticas não tinham que passar por um proce-

dimento acusatório e um julgamento. Essa estrutura acabou por criar um sistema de controle sociopenal das populações vulnerabilizadas¹⁵.

CÓDIGOS – É importante destacar que o direito tutelar no Brasil foi inaugurado pelo Código Mello Matos (Decreto 17.943-A), em 1927, que previa internação em estabelecimentos oficiais para os “menores entre 14 e 18 anos” e outros tipos de intervenção para os “menores de 14 anos”.

Em 1964, a Lei 4.513 instituiu a Política Nacional do Bem Estar do Menor, prevendo a criação das Funabem (Fundação Nacional do Bem Estar do Menor) e das Febem (Fundação Estadual do Bem Estar do Menor), responsáveis pelo encarceramento dos “menores em situação irregular”.

O Código Mello Matos foi revogado pela Lei 6.697/79, chamada de Código de Menores. O novo documento, entretanto, acabou mantendo a mesma linha de intervenção do anterior, normatizando a categoria “menor em situação irregular”¹⁶ e ampliando os poderes dos juizes e da polícia no exercício do controle sociopenal.

¹⁵ MENDEZ, 1998.

¹⁶ RIZZINI, 1997

O tratamento tutelar e a Doutrina da Situação Irregular só foram extintos com a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), aprovado em 1990. Esses documentos inauguraram a fase da proteção integral e da responsabilização penal dos adolescentes.

Fase 3. Doutrina da Proteção Integral

Sob influência dos preceitos da Convenção sobre os Direitos da Criança, nesta – atual – fase há uma diferenciação significativa no atendimento aos adolescentes em situação de abandono e aqueles que cometeram delitos, representando uma real ruptura em relação aos modelos anteriores.

A Doutrina da Proteção Integral estabelece que crianças e adolescentes são sujeitos plenos de direitos, e não mais objetos de intervenção por parte do Estado. Além disso, firma sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, que demanda, portanto,

proteção especial. À família, ao Estado e à sociedade em geral cabe a corresponsabilidade pela proteção e respeito aos direitos destes grupamentos.

Com o advento da adoção da Doutrina da Proteção Integral, houve também uma mudança de foco relevante: a responsabilidade sobre a situação de “irregularidade”, que recaía sobre a criança e o adolescente, passou a ser dos atores encarregados de zelar pelo respeito aos direitos deste público.

Para Emílio Garcia Mendez, a Doutrina da Proteção Integral trouxe três elementos novos para o enfrentamento da problemática: a separação do tratamento destinado a crianças e adolescentes que praticaram delitos daquele destinado aos que se encontram em situação de exclusão e carência; a participação ativa das crianças e adolescentes nas decisões e ações que afetam suas vidas; e a responsabilidade penal por cometimento de crimes.■

Marcos legais e processo judicial

2

Um marco legal é resultado de um consenso entre os vários atores políticos envolvidos no debate sobre determinada questão. Seu estabelecimento compromete o Estado e a sociedade, que se veem obrigados a observar princípios acordados em seus instrumentos, levando-os em consideração quando da implementação de políticas públicas. É também um mecanismo que fundamenta as cobranças dos cidadãos e das organizações da sociedade civil.

A partir da Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada no ano de 1948, a comunidade internacional, por intermédio da Organização das Nações Unidas (ONU), vem construindo uma série de instrumentos normativos, nos quais são registrados mecanismos de controle e cooperação, visando assegurar a não-violação dos direitos fundamentais do ser humano.

Nesse esforço de estruturação de marcos legais que guiem a concretização dos direitos universais, verificou-se a necessidade de medidas dirigidas àqueles segmentos mais vulneráveis às violações. Para

atender a tais demandas específicas, criou-se um sistema especial de proteção, que destaca alguns grupamentos, como negros, mulheres, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiências, e se materializa nos diversos documentos firmados pelas Nações Unidas.

Duas dessas ferramentas são os pactos internacionais de Direitos Cívicos e Políticos¹ e de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais², adotados pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1966. No artigo 10 deste último, por exemplo, é acordado que “medidas especiais de proteção e de assistência devem ser tomadas em benefício de todas as crianças e adolescentes, sem discriminação alguma derivada de razões de paternidade ou outras”.

Já no pacto sobre os Direitos Cívicos e Políticos (artigo 10), há referência explícita aos adolescentes em conflito com a lei, sendo firmadas as bases do tratamento destinado aos acusados e sentenciados:

Jovens sob detenção serão separados dos adultos e o seu caso será decidido o mais rapidamente possível [...]. O regime penitenciário comportará tratamento dos reclusos, cujo fim essencial é a sua emenda e a sua recuperação social. De-

linquentes jovens serão separados dos adultos e submetidos a um regime apropriado à sua idade e ao seu estatuto legal.

Mas o instrumento-base do corpo normativo construído pela comunidade internacional para proteger esse público é a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança³. Adotada pela Assembleia Geral da ONU em 1989 e ratificada pelo Brasil em 1990, dispõe sobre a Doutrina da Proteção Integral, demandando a observância dos princípios da excepcionalidade e brevidade da privação de liberdade de adolescentes e a instituição da justiça juvenil.

Em relação, especificamente, aos garotos e garotas autores de ato infracional, há outros documentos que servem de referência para o atendimento e a aplicação da justiça. Nas Regras Mínimas das Nações Unidas para Administração da Justiça da Infância e da Juventude⁴, por exemplo, são detalhadas as diretrizes para a instalação de justiças especializadas e as garantias mínimas que devem ser conferidas ao adolescente acusado de prática infracional.

Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil⁵; e Regras

¹ ONU, 1966.

² Idem.

³ ONU, 1989.

⁴ ONU, 1985.

⁵ ONU, 1990.

Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade (Regras de Beijing)⁶ são outros instrumentos legais estruturados pela comunidade internacional para balizar o atendimento ao público adolescente envolvido com práticas infracionais, e cujos conteúdos permeiam a legislação brasileira relativa à problemática.

BRASIL – No ordenamento jurídico brasileiro, a Constituição Federal⁷ é o documento normativo mais importante. Ali estão os princípios básicos que norteiam a elaboração de outros instrumentos legais do País. E na Carta Magna, o tema “adolescentes em conflito com a lei” aparece em dois artigos (227 e 228), estabelecendo, dentre outros:

- O direito à prioridade absoluta (art. 227, caput);
- O direito à proteção especial, que compreende o direito ao devido processo legal, se acusado de prática infracional (art. 227, §3º, IV);
- O direito de ter respeitada a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e de que as medidas pri-

vativas de liberdade sejam breves e excepcionais (art. 227, §3º, V);

- O direito de ser tratado por legislação especial se cometer uma infração com menos de 18 anos (art. 228).

A legislação especial à qual a Constituição se refere é o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), como é conhecida a lei federal 8.069. Promulgada em 1990, complementa o disposto na Carta Magna sobre a proteção e o tratamento que deve ser dispensado a garotos e garotas com menos de 18 anos, especificando e regulando os preceitos da Doutrina da Proteção Integral.

INIMPUTABILIDADE – É também na Constituição que se encontra o critério de inimputabilidade penal de crianças e adolescentes. Significa dizer que, de acordo com a lei máxima do País, esses segmentos não podem ser submetidos ao sistema de justiça comum, cabendo à legislação especial (o ECA) a tarefa de definir os critérios de imputabilidade e ordenar o processo de responsabilização pelos delitos cometidos.

As infrações no ECA

A Lei 8.069/90 se destina à proteção integral da criança e do adolescente (art. 1º), considerando criança a pessoa com até 12 anos incompletos e

⁶ ONU, 1990.

⁷ BRASIL, 1988.

adolescente a que possui entre 12 e 17 anos. Prevê ainda, de forma excepcional, a aplicação da lei aos maiores de idade que se encontram na faixa etária de 18 a 21 anos (art. 2º).

Esta diferenciação entre crianças e adolescentes não existe nos tratados internacionais, nos quais são crianças todos os indivíduos com menos de 18 anos. Mas foi a partir dela que foram estabelecidos os limites do modelo brasileiro de responsabilização penal, imposta apenas aos adolescentes.

O ECA trata dos atos infracionais em seu Título III, capítulos I a IV, estabelecendo que os adolescentes que cometem atos infracionais podem ser responsabilizados pela Justiça da Infância e da Juventude. Para as crianças que cometem delitos, são aplicadas medidas protetivas.

No modelo de responsabilização trazido pelo ECA, diferentemente das legislações anteriores, apenas as condutas classificadas como crime pelo Código Penal (Decreto Lei n. 2.848/40) poderão ser consideradas atos infracionais, afastando definitivamente categorias indeterminadas.

CRITÉRIOS – No texto do Estatuto, são estabelecidas três pré-condições para a aplicação de qualquer medida socioeducativa:

- Tipicidade (conduta previamente classificada como crime);
- Antijuridicidade, ou seja, que o ato não tenha sido praticado em estado de necessidade, por estrito cumprimento do dever legal ou em legítima defesa;

Imputabilidade X Inimputabilidade

Para a doutrina penal moderna, imputabilidade é a capacidade atribuída à pessoa de entender a ilicitude de determinados atos e agir de acordo com esse entendimento.

No Brasil, os adolescentes são inimputáveis no contexto do sistema de justiça comum, mas são imputáveis no âmbito de uma legislação e sistema de justiça especializados, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

- Culpabilidade comprovada do acusado/suspeito de cometer o ato infracional.

Tais exigências se relacionam com o novo paradigma de atendimento às crianças e adolescentes, na medida em que os consideram sujeitos plenos de direitos, e não mais objetos de intervenção. O reconhecimento de que adolescentes acusados de prática infracional também

são sujeitos plenos de direitos implica conferir-lhes as garantias do devido processo legal e da ampla defesa previstas constitucionalmente.

De fato, no artigo 106, o ECA determina que “nenhum adolescente será privado de sua liberdade senão em flagrante de ato infracional ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente.”



O ECA e o mito da defesa da impunidade

O Estatuto da Criança e do Adolescente propõe um sistema de responsabilização específico para pessoas dos 12 aos 17 anos que, em determinados aspectos, é mais rigoroso do que o sistema punitivo para adultos, conforme demonstram os exemplos abaixo:

- *Quando apreendido em flagrante por furto, o adolescente é conduzido por policiais militares para delegacia especializada da infância e juventude e pode ficar internado provisoriamente por 45 dias até que haja decisão judicial sobre a autoria. Já um adulto poderia responder em liberdade à acusação;*

- *Adolescentes não têm direito à redução de pena por bom comportamento, prescrição por ação do tempo ou por capacidade demonstrada de readaptação ao convívio social, como prevê o Código Penal em relação aos adultos;*
- *Infratores na faixa etária de 12 a 17 anos não gozam do benefício de não ter um processo aberto quando as causas são consideradas irrelevantes, como acontece com os adultos.*

Fonte: UNICEF, 2011

E nos artigos 110 e 111, estabelece que ao adolescente acusado de prática infracional devem ser garantidos:

- A igualdade na relação processual;
- O respeito às garantias do devido processo legal;
- A defesa técnica por um advogado ou defensor;
- O direito de ser ouvido pela autoridade judiciária;
- O conhecimento formal e integral das acusações que lhe são dirigidas.

A autoridade judiciária competente para a apuração do ato infracional praticado por esse público é a justiça especializada e exclusiva da infância e juventude (art. 145). São seus juízes os responsáveis por analisar as representações (acusações formais) feitas pelo Ministério Público contra os adolescentes. A partir daí, segue-se o processo judicial.

Tratamento diferenciado

As medidas socioeducativas têm caráter pedagógico e visam reinserir os grupamentos em questão na sociedade e inibir a reincidência em ações consideradas inadequadas ao convívio social. Sua aplicação leva em consideração as circunstâncias e a gravidade da infração praticada, sendo dividida em seis diferentes modalidades, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente:

ADVERTÊNCIA – (art. 115). Repreensão verbal aplicada pela autoridade judicial, em que deve estar presente um juiz e um membro do Ministério Público.

O passo-a-passo do atendimento socioeducativo

No final deste Guia, são detalhadas, passo a passo, as três principais fases da apuração do ato infracional no Brasil: a Policial, a de competência do Ministério Público e a Judicial.

A partir dos fluxogramas esboçados, é possível acompanhar os procedimentos que devem ser seguidos pelos atores públicos encarregados de zelar pela aplicação das medidas socioeducativas aos adolescentes em conflito com a lei. Boa leitura!

Internação provisória

Aplicada antes da sentença, a internação provisória é um recurso excepcional, e só pode ser admitido quando o adolescente tiver sido detido em flagrante ou com ordem escrita e fundamentada pela autoridade judiciária competente.

A internação provisória não pode ultrapassar 45 dias e deve ser cumprida em estabelecimento adequado. Se não houver instituição que atenda às exigências na cidade onde o adolescente reside, ele deve ser transferido para o município mais próximo que conte com a infraestrutura adequada.

OBRIGAÇÃO DE REPARAR O DANO – (art. 116). Quando o ato infracional resulta em danos patrimoniais, o juiz pode determinar que o adolescente repare ou restitua o bem, ou ainda compense o prejuízo financeiro causado à vítima.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE – (art. 117). O adolescente cumpre tarefas gratuitas de interesse geral em entidades assistenciais, hospitais, escolas ou instituições afins. A medida deve ser aplicada durante uma jornada máxima de oito horas semanais, em horário que não prejudique a frequência à escola ou o turno de trabalho, não podendo ultrapassar seis meses.

LIBERDADE ASSISTIDA – (art. 118). Um orientador acompanha o adolescente por um prazo mínimo de seis meses. Esse profissional deve promover socialmente os adolescentes e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, quando necessário, em programa de assistência social. Também deve supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente e ajudá-lo a buscar oportunidades de profissionalização e trabalho.

SEMILIBERDADE – (art. 120). O juiz pode optar pelo regime de semiliberdade como medida socioeducativa ou como forma de transição da internação para o meio aberto. Durante a semiliberdade, o jovem fica vinculado a uma instituição, geralmente no formato de uma casa, mas deve participar de atividades externas, sem necessidade de au-

torização do juiz. Durante a aplicação da medida, o jovem deve frequentar a escola ou centros de profissionalização existentes na comunidade. A medida não tem prazo determinado, e sua manutenção deve ser reavaliada a cada seis meses.

INTERNAÇÃO – (art. 121). Deve ser aplicada somente nos casos de grave ameaça ou violência à pessoa; de reiteração no cometimento de infrações graves; ou de descumprimento da medida proposta anteriormente. A internação não tem prazo determinado, devendo sua manutenção ser reavaliada a cada seis meses. O período máximo de encarceramento, entretanto, é de 3 anos, com liberação compulsória aos 21. E deve ser cumprido em local exclusivo para adolescentes. Os internos devem ser separados por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração. Durante o cumprimento da medida, as atividades de escolarização são obrigatórias, bem como a estruturação do Plano Individual de Atendimento (PIA).

O sistema deve respeitar a regra da progressividade, ou seja, da transição de medidas mais gravosas para menos gravosas, sendo que hipóteses de regressão de medida são excepcionais. Progressão e regressão, aqui, ganham novo significado, pois a intenção, nas medidas socioeducativas, é diminuir ao máximo o tempo de isolamento do adolescente, para que ele retorne o mais brevemente possível ao convívio social.

Após a internação

O ECA estabelece, ainda, em seu artigo 94, que as unidades de internação têm o dever de manter programas destinados ao acompanhamento do adolescente egresso da privação de liberdade. Este acompanhamento deve oferecer aos internos condições e orientação que facilitem a sua reinserção na sociedade.

Concomitantemente às medidas socioeducativas, podem ser aplicadas medidas protetivas. Descritas no artigo 101 do ECA, objetivam prevenir e reparar violações de direitos da criança e do adolescente. Matrícula obrigatória em estabelecimento oficial de ensino, requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico e colocação em família substituta são algumas dessas medidas.

Há, também, medidas pertinentes aos pais ou responsáveis pela criança e pelo adolescente, quando a violação dos direitos desses grupos se dá diretamente ou é por eles favorecida. Advertência, encaminhamentos para tratamento psicológico e psiquiátrico, inclusão em programas de auxílio, tratamento de alcoólatras e dependentes de drogas são algumas das medidas previstas no artigo 129 do ECA.



Direitos e deveres nas unidades de internação

Durante o cumprimento da medida socioeducativa de internação, o adolescente tem privado apenas o seu direito de ir e vir. Todos os demais direitos permanecem intactos. No artigo 124, o Estatuto da Criança e do Adolescente enumera, especificamente, os direitos de:

- Peticionar;
- Dialogar com o defensor reservadamente;
- Receber informações sobre o processo;
- Ser tratado com respeito e dignidade;
- Ser internado em local mais próximo da família e da comunidade a que pertence;
- Receber visitas semanais;
- Corresponder-se;
- Habitar alojamento em condições salubres;
- Receber escolarização e profissionalização;
- Realizar atividades culturais, esportivas e de lazer;
- Ter acesso aos meios de comunicação;
- Receber assistência religiosa;
- Receber os documentos quando desinternado;
- Manter a posse de seus objetos pessoais [...], recebendo comprovante daqueles porventura depositados em poder da entidade.

Sinase, um passo à frente no sistema de justiça juvenil

Sancionada em 18 de janeiro de 2012 pela presidenta Dilma Rousseff, a Lei 12.594 instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo que envolve o processo de apuração de ato infracional e execução de medidas destinadas aos adolescentes em conflito com a lei.

Resultante de um longo e complexo processo de ausculta e construção coletiva, pode ser considerado como uma das maiores conquistas dos poderes públicos encarregados da proteção dos direitos e da responsabilização de adolescentes em conflito com a lei, depois da mudança de paradigma sobre o atendimento – ou seja, da formulação e adoção da Doutrina da Proteção Integral.

É um mecanismo com um grau relevante de articulação e consenso entre as esferas da administração pública e a sociedade civil organizada. Coordenado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, o processo contou com ampla participação de especialistas, técnicos e gestores dos poderes Executivo e Judiciário (*ver quadro na página 29*), obtendo, por fim, o aval do Legislativo.

Adolescentes grávidas

Nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 63, a lei que criou o Sinase estabelece que a criança nascida durante o período em que a adolescente estiver cumprindo medida socioeducativa de privação de liberdade não terá tal informação lançada em seu registro de nascimento, sendo asseguradas as condições necessárias para que a interna permaneça com o filho no período de amamentação, ou seja, durante pelo menos seis meses.

Cada caso é um caso

Os gestores dos programas socioeducativos nos níveis estadual e municipal devem garantir uma equipe multidisciplinar que oriente a construção do Plano Individual de Atendimento (PIA).

Nele, cada adolescente deve declarar os objetivos que pretende alcançar em seu processo socioeducativo, e o programa de atendimento deve garantir as condições para a realização de atividades que estejam de acordo com os objetivos traçados em conjunto com o adolescente e sua família.

À equipe multidisciplinar cabe a responsabilidade de apoiar a construção do PIA, comprometendo a família com o processo socioeducativo do adolescente.

COMO FUNCIONA – Com 88 artigos, o instrumento legal busca uniformizar a política de atendimento socioeducativo em todo o País, integrando-a a outras políticas públicas. O gráfico abaixo⁸ demonstra a relação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo com alguns elos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e outros subsistemas.



O Sinase prevê que a aplicação da medida socioeducativa seja individualizada, levando em conta condições como doenças, deficiências ou dependência química. A lei garante, ainda, que os adolescentes tenham acesso à educação e capacitação profissional, continuando os estudos em unidades da rede pública de ensino após o período de internação.

⁸ PORTAL MJ, 2006.



Construção coletiva

A estruturação da política do Sinase foi catalisada por um encontro nacional, seminários regionais e reuniões técnicas, envolvendo o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), a Associação Brasileira de Magistrados e Promotores de Justiça da Infância (ABMP) e o Fórum Nacional de Organizações Governamentais de Atendimento à Criança e ao Adolescente (Fonacriad).

De autoria do Poder Executivo, o projeto transformado em lei contou também com a contribuição ativa de juizes, promotores, conselheiros de direito e tutelares, além de técnicos que desenvolvem trabalhos com adolescentes.

O Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) e o Instituto Latino Americano das Nações Unidas para a Prevenção do Delito (Ilanud) apoiaram o processo.

Mas é importante compreender que a lei que criou o Sinase foi baseada em resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) de 2006. Foi esse texto, construído também de modo participativo, que orientou o processo acima citado. Portanto, eventualmente, será necessário distinguir os dois documentos, uma vez que após a aprovação da lei, alguns parâmetros e requisitos contidos no texto da resolução serão objeto de revisão/regulamentação.

DIREITOS INDIVIDUAIS – Na perspectiva desse atendimento personalizado, foi também garantido aos jovens casados ou que tenham união estável o direito à convivência familiar, o que significa dizer que lhes devem ser

consentidas as visitas de seus entes queridos – incluindo as íntimas. Essas visitas serão permitidas mediante uma autorização do juiz responsável pelo acompanhamento da sentença à qual o interno estiver submetido.

RESPONSABILIDADES – A legislação distribui tarefas, delegando aos estados a responsabilidade pela execução das medidas de semiliberdade e internação. Aos municípios, couberam as medidas em meio aberto, como a prestação de serviços à comunidade e a liberdade assistida. A união coordenará, por meio da Secretaria de Direitos Humanos (SDH), a política nacional de atendimento aos adolescentes em conflito com a lei. A legislação determina ainda que as três esferas de governo trabalhem em cooperação, em um modelo de co-financiamento (*ver imagem*).

Articulação dos entes federativos no âmbito do Sinase



EQUILÍBRIO ENTRE PODERES – Além de uma divisão balanceada e articulada de tarefas entre as esferas de governo, o Sinase procura equilibrar as responsabilidades do poder Judiciário em relação ao Executivo no cumprimento das medidas socioeducativas, com o objetivo de garantir o desenvolvimento dos adolescentes em conflito com a lei e a construção de um “projeto de vida”, por meio de um Plano Individual de Atendimento (PIA).

A escolarização, a profissionalização e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários são esforços fundamentais nesse processo, para que o/a adolescente sinta-se preparado/a para uma convivência social, saudável e produtiva. Assim, o sucesso da execução do Sinase depende da articulação entre Executivo, Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos de Direitos e Tutelares e movimentos sociais.

Outro grande avanço é a previsão de um processo de avaliação e monitoramento dos sistemas, entidades e programas de atendimento, que a União deverá coordenar. ■

Discutindo a redução da maioria penal

“As prisões não diminuem taxa de criminalidade. Pode-se aumentá-las, multiplicá-las ou transformá-las. A quantidade de crimes e criminosos permanece estável, ou ainda pior, aumenta”.

(MICHEL FOUCAULT)

Como visto na Introdução, quando ocorrem crimes graves contra a pessoa envolvendo indivíduos com menos de 18 anos como autores, é comum a sociedade se comover, clamando por leis mais severas. Pressionados pela opinião pública, e contrariando todas as recomendações – técnicas e éticas – em contrário, os parlamentares tendem a responder à indignação popular com projetos de viés meramente repressivo.

Uma dessas pseudosoluções para a diminuição da violência física que circulam no âmbito do Legislativo é a da redução da maioria penal. Em debate no Senado e na Câmara dos Deputados, há propostas de tornar imputáveis (ou seja, penalmente responsabilizáveis) garotos e garotas de 13 e de até 16 anos – incluindo o tráfico no rol de infrações pelas quais seriam punidos (*ver quadro sobre o assunto*).

De pronto observa-se indícios de ineficácia desta medida, uma vez que tende a seguir a lógica de determinadas redes criminosas, em vez de quebrá-la. Pesquisas como a do Observatório de Favelas⁹, por exemplo, vêm atestando a crescente cooptação de crianças e adolescentes pelo tráfico de drogas. E o fenômeno está vinculado à questão da inimputabilidade penal.

Apostando numa suposta impunidade desse segmento, o mundo adulto do crime se apropria dele para tentar garantir a própria incolumidade – uma tática perversa, que a redução da maioria penal não desarticulária. Pelo contrário: provocaria a entrada de indivíduos cada vez mais jovens num sistema que, longe de ressocializar, tende a transformar pequenos contraventores em criminosos de grande potencial ofensivo.

DIMENSÃO ÉTICA – Há componentes éticos na problemática dos adolescentes em conflito com a lei que precisam ser evidenciados no debate público. E eles passam pelo justo esforço para não revitimizar indivíduos em

⁹ OBSERVATÓRIO DE FAVELAS, 2006.

formação vulnerabilizados pelas falhas nos sistemas primário e secundário de garantia de direitos, que deveriam lhes assegurar educação, moradia digna, alimentação, saúde e segurança, por exemplo.

Mas, para além desta dimensão, há as evidências técnicas que, articuladas, desautorizam a diminuição da maioridade penal como estratégia de redução dos índices de violências e criminalidades, expondo um vaivém paralisante no âmbito do poder público: no momento em que o Executivo e o Legislativo avançam no enfrentamento da problemática, com a estruturação do Sinase, alguns parlamentares ameaçam promover retrocessos.

O investimento insatisfatório em medidas socioeducativas em meio aberto é uma dessas evidências. Considerando que essas medidas promovem uma intervenção no início da trajetória infracional, e que, portanto, têm maiores chances de obter resultados positivos que as demais (o que é comprovado pelas pequenas taxas de reincidência registradas nesses programas), o dado aponta para a urgência de se colocar o sistema pensado para enfrentar o fenômeno em pleno funcionamento, em lugar de se despender esforços com medidas gravosas e ineficientes.

Em resumo, é importante ter a percepção de que não é apenas ao adolescente em conflito com a lei que um sistema de ressocialização baseado em parâmetros humanistas beneficia. Impedindo, por exemplo, que garotos e garotas usados como “olheiros” ou “soldados” nas redes de tráfico de entorpecentes sejam jogados cada vez mais cedo num sistema que os corrompe, toda a sociedade sairá ganhando.

Por que dizer não à redução da maioridade penal

São muitos os motivos que mobilizam a sociedade civil contra a redução da maioridade penal. Confira alguns dos mais importantes, sistematizados pelo Unicef:

- É incompatível com a doutrina da proteção integral, presente no ECA, na Constituição e em documentos internacionais;
- É inconciliável com o Sinase, um conjunto de princípios administrativos, políticos e pedagógicos que orienta a aplicação de medidas socioeducativas em meio aberto ou fechado;
- É inconstitucional, pois viola Cláusula Pétrea (imutável) da Carta Magna;



Movidos pela indignação popular

Das 18 proposições de redução da maioria penal criadas na Câmara dos Deputados entre 1989 e 2009, 12 coincidem com episódios de grande repercussão: nove foram apresentadas entre novembro de 2003 e março de 2004, quando ainda repercutia o caso “Champinha” (codinome do adolescente envolvido no assassinato de um casal de namorados que acampava no interior de São Paulo, em novembro de 2003); e três foram apresentadas no período de fevereiro a novembro

de 2007, quando o País se comoveu com o caso do menino João Hélio.

A imprensa brasileira também tem sido paudada pela comoção. O monitoramento de 54 jornais diários realizado pela ANDI ilustra o fenômeno: o número de matérias publicadas sobre maioria penal saltou de uma média de 370 por ano para 3.970 em 2007, ano da morte de João Hélio. Desse total, 1.334 textos foram publicados em fevereiro, quando o crime aconteceu.



- Afrenta compromissos internacionais, que têm peso de normas constitucionais;
- Está na contramão do que discute a comunidade internacional, que tende a diminuir a severidade das respostas penais, a fim de reduzir seus efeitos negativos;
- As propostas de redução da idade penal se sustentam na exceção, pois o percentual de adolescentes autores de crimes de homicídio é minoria entre os adolescentes internados no País;
- Quando aplicado, o ECA apresenta bons resultados;
- A violência está associada a elementos como a desigualdade social, o racismo, a concentração de renda e a insuficiência de políticas sociais. E não se resolve com adoção de leis penais mais severas, exigindo medidas de natureza social que diminuam a vulnerabilidade de adolescentes.

Propostas de Emenda à Constituição: retrocessos em curso

Recentemente, deputados e senadores desarquivaram Propostas de Emenda à Constituição (PECs), provocando a volta à agenda

nacional de ideias associadas à “problemática do menor”, visão característica dos tempos do Código de Menores.

No Senado, duas PECs propondo a redução da maioria penal voltaram a tramitar:

- A PEC 90/2003, de autoria do senador Magno Malta (PR-ES) e outros membros do Senado, foi desarquivada em abril de 2011 e aguarda designação do relator da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ). A proposta inclui parágrafo único no artigo 228 da Constituição Federal, para considerar penalmente imputáveis os maiores de 13 anos que tenham praticado crimes hediondos;
- A PEC 20/1999, de autoria do ex-senador José Roberto Arruda (ex-DEM-DF), desarquivada em março de 2011 pelo senador Demóstenes Torres (então pertencente ao DEM-GO), defende a redução da maioria penal para 16 anos nos casos de crime hediondo, tráfico, tortura e terrorismo, se atestada a plena capacidade de entendimento do adolescente sobre o ato ilícito. Uma junta designada pelo juiz seria responsável pelo laudo psicológico.



Redução da maioria penal: mitos e verdades

| Mito | Verdade |
|--|---|
| <i>O ECA não permite punição para adolescentes em conflito com a lei.</i> | <i>O ECA prevê seis tipos de medidas socioeducativas para adolescentes em conflito com a lei: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semi-liberdade e internação (a qual implica real privação de liberdade, podendo durar até 3 anos).</i> |
| <i>Os adolescentes são responsáveis por grande parte da violência praticada no País.</i> | <i>Os atos infracionais realizados por adolescentes não atingem 10% do total de crimes praticados no Brasil há décadas. A ampla divulgação dos atos infracionais na imprensa é que dá a impressão de que esta é uma prática comum.</i> |
| <i>Os adolescentes estão ficando cada vez mais perigosos, cometendo crimes mais graves.</i> | <i>De todos os atos infracionais praticados pelos adolescentes, segundo o Ilanud, somente 4% são homicídios. A grande maioria dos atos infracionais (cerca de 62,8%) são contra o patrimônio.</i> |
| <i>Somente com a diminuição da idade penal e imposição de penas a adolescentes, em patamar elevado, haverá uma diminuição da violência nessa faixa etária.</i> | <i>Não é o tamanho ou grau da pena que estimula ou desestimula o crime. A redução da(s) violência(s) se dá pela via de acesso às políticas públicas; diminuição das desigualdades; fortalecimento de valores cooperativos e mudanças de padrões culturais, dentre outros.</i> |
| <i>Há reincidência de atos infracionais porque o ECA é liberal com os adolescentes em conflito com a lei e as medidas são muito leves.</i> | <i>A reincidência entre adolescentes não é culpa da lei, mas da não aplicação da lei. A União, os estados e os municípios não têm investido em programas que realmente possibilitem a inclusão social do jovem. A inadequação dos programas em meio aberto e dos centros de internação expõem ainda mais o jovem às violências e criminalidades – o que a instituição do Sinase pode minimizar.</i> |

Na Câmara dos Deputados, o assunto também ganhou força:

- Em julho de 2011, o deputado André Moura (PSC-SE) apresentou a PEC 57/2011, sugerindo a redução da maioria penal;
- Em fevereiro, o deputado Marçal Filho (PMDB-MS) desarquivou a PEC 321/2001, com proposta similar;

- Outras 30 proposições¹⁰ com teor semelhante estão “apensadas” (tramitam em conjunto) à PEC 171/1993, de autoria do deputado Benedito Domingos (PP-DF), que propõe a alteração do artigo 228 da Constituição Federal, estabelecendo inimizabilidade até os 16 anos de idade.

¹⁰ ANDI, 2012.

0 atendimento socioeducativo

3

Neste capítulo, é relatado como a política de atendimento socioeducativo foi pensada no Brasil; os principais acertos e falhas do sistema e os desafios que ainda precisam ser enfrentados para que os mecanismos estatais funcionem de maneira a, efetivamente, proteger e ressocializar os adolescentes que cometeram atos infracionais, evitando revitimizações e reincidências.

É também detalhado o papel dos atores públicos encarregados do atendimento e relacionadas algumas boas práticas desenvolvidas em diferentes unidades da federação – iniciativas que, atendendo a princípios elementares de respeito aos direitos humanos, vêm obtendo resultados positivos no trabalho de recuperação de garotos e garotas que cometeram contravenções ou crimes.

Princípios básicos para um atendimento eficiente

Fica evidente, nas experiências exitosas, a contribuição das normas previstas nos diversos instrumentos legais que regulam o campo – principalmente, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e no Sinase. A título de ilustração, segue uma síntese das

principais condutas a serem seguidas no traçado e na operação de dispositivos destinados à aplicação de medidas socioeducativas.

RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS – Liberdade, solidariedade, justiça social, honestidade, paz, responsabilidade e respeito à diversidade cultural, religiosa, étnico-racial, de gênero e orientação sexual são alguns dos valores consagrados a partir da Declaração Universal dos Direitos Humanos e que passaram a nortear a construção coletiva de estratégias para garantir direitos e imputar responsabilidades aos diferentes grupos humanos – o que inclui os adolescentes em conflito com a lei.

E uma das direções que devem ser tomadas para alcançar esse ideal é a da superação de práticas, ainda corriqueiras, que resumem o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas ao ato a ele atribuído. Assim, além de terem acesso a direitos e condições dignas de vida, os autores de atos infracionais devem ser reconhecidos como indivíduos pertencentes a uma coletividade, com a qual compartilham valores.

ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS – A aplicação de medidas socioeducativas não pode estar isolada

das demais políticas públicas. Os programas e serviços de atendimento aos adolescentes em conflito com a lei devem estar articulados com serviços e programas de saúde, defesa jurídica, trabalho, profissionalização, escolarização e outros, visando assegurar aos garotos e garotas a proteção e o acesso integral aos seus direitos.

FINANCIAMENTO DE POLÍTICAS – A responsabilidade pelo financiamento do sistema é compartilhada por todos os entes federativos (União, estados, Distrito Federal e municípios), de acordo com o preceito constitucional de conceder destinação privilegiada de recursos públicos para a infância e juventude.

MUNICIPALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO – Tanto a aplicação de medidas socioeducativas quanto o atendimento inicial aos adolescentes em conflito com a lei devem ocorrer, sempre que possível, no limite geográfico do município em que os garotos e as garotas residem, de modo a facilitar o contato e viabilizar o protagonismo da comunidade e da família no esforço de ressocialização dos indivíduos atendidos pelo sistema.

A diretriz da municipalização do atendimento, porém, não deve seguir na direção do



Prevenir é melhor

Segundo a médica Simone Assis, pesquisadora do Centro Latino-Americano de Estudos da Violência e Saúde (Claves), da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), a eficácia de programas de prevenção, em comparação aos de repressão e privação de liberdade, é bem ilustrado por um estudo publicado em 2001 pelo Departamento de Saúde dos Estados Unidos.

Além dos benefícios sociais, a pesquisa mostrou que para cada dólar investido em um programa de prevenção voltado a jovens em conflito com a lei e suas famílias, o governo economizou 14 dólares em gastos futuros com justiça criminal. Apesar de análises como essa evidenciarem o sucesso dos programas de prevenção, a médica destaca que os EUA priorizam investimentos em estratégias de policiamento e instituições de privação da liberdade, tendência que se observa no Brasil.

De acordo com a pesquisadora do Claves, a análise dos programas de prevenção revela que os mais eficientes na redução das infrações são aqueles que atuam sobre vários fatores de risco e que se iniciam na infância, abrangendo não só a criança, mas sua família. Programas que envolvem a escola também se mostram bem-sucedidos.

Para Irene Rizzini, diretora do Centro Internacional de Estudos e Pesquisas sobre a Infância (Ciesp), a prevenção da violência cometida ou sofrida por crianças e adolescentes deve conjugar o fortalecimento dos seus elos significativos com intervenções estruturais, que visem a melhoria nas condições de vida da família, criando-se uma política multissetorial, e não meramente assistencialista.

Fonte: MATTOS, 2005.

fortalecimento de práticas de internação, ou proliferação de unidades destinadas a este fim. Pelo contrário. As medidas de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade devem ser priorizadas, haja vista a proximidade com os espaços e equipamentos sociais do município, que facilitam maior interação com a comunidade.

RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA – A sociedade e o poder público devem dar suporte para que as famílias se responsabilizem pelo cuidado e acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. A família, a comunidade e a sociedade – incluindo os jornalistas – devem zelar para que o Estado cumpra suas responsabilidades, fiscalizando e acompanhando o atendimento socioeducativo e reivindicando a melhoria das condições de tratamento.

FISCALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO – As instituições de atendimento de adolescentes em conflito com a lei devem ter transparência e gestão participativa, mantendo articulação permanente com os Conselhos de Direitos e Tutelares, a comunidade e a sociedade civil organizada. Os Conselhos de Direitos têm a função de de-

liberar e controlar a política de atendimento, assim como monitorar e avaliar sua execução. Conselhos Tutelares e Ministério Público são também parceiros na fiscalização.

Privação de Liberdade

No caso específico das unidades de internação se aplicam também os seguintes princípios:

LEGALIDADE – O ECA dispõe de normas que responsabilizam administração e agentes das unidades de internação que incidam em posturas contrárias à legislação. Quando se trata do direito à liberdade, a lei descreve, minuciosamente, as possibilidades de restrição de direitos. Portanto, não são admitidas interpretações extensivas ou analogias que impliquem em cerceamentos além dos legalmente previstos.

INCOLUMIDADE, INTEGRIDADE FÍSICA E SEGURANÇA – Os poderes públicos têm a responsabilidade de adotar todas as medidas para garantir a segurança e a integridade física e mental do adolescente privado de liberdade, reparando qualquer dano eventualmente causado ao indivíduo sob sua custódia. Ao Estado cabe também garantir aos internos o direito

a instalações físicas em condições adequadas de acessibilidade, higiene, salubridade, vestuário e alimentação suficientes e adequadas à sua faixa etária, além de cuidados médicos, odontológicos e farmacêuticos.

ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO – Como visto nos capítulos anteriores, o ECA e o Sinase preveem que as medidas de internação devem ocorrer em local exclusivo para adolescentes, obedecendo-se, rigorosamente, a separação por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração, sendo obrigatória a oferta de atividades de escolarização. Significa dizer que o atendimento deve considerar as especificidades de cada interno, sendo orientada por um Plano Individual de Atendimento (PIA).

Breve diagnóstico

Marcos legais são instrumentos importantes para a garantia dos direitos dos adolescentes que cometeram atos infracionais, mas a existência das leis não garante sua aplicação. Um processo constante de monitoramento e cobrança sobre as responsabilidades do Estado, da família e da sociedade é, pois, de suma importância para a materialização do dispo-

to nesses mecanismos. E para vigiar um sistema, é preciso conhecê-lo.

O mais recente Levantamento Nacional sobre Atendimento Socioeducativo¹ mostra que no Brasil há 12.041 adolescentes cumprindo medida de internação, 3.934 em internação provisória e 1.728 em cumprimento de semiliberdade. Os estados com as maiores taxas de internação são o Distrito Federal, com 29,6 internados para cada mil adolescentes, seguido do Acre, com 19,7, e São Paulo, com 17,8 (*ver gráfico na página 42*).

O mesmo estudo revela que 40.657 adolescentes estão cumprindo medidas em meio aberto, e que a proporção, na média brasileira, é de um interno para dois (1/2) em meio aberto – uma relação ainda distante da ideal, pois a preferência deve ser pela aplicação de medidas em meio aberto, reservando-se o encarceramento para os casos mais graves de crimes contra a pessoa, como determina o ECA.

As maiores diferenças apresentadas na proporção entre as medidas de internação e as de meio aberto foram detectadas nos estados de Roraima (1/15), Goiás (1/12), Santa Catarina (1/6), Paraná e Mato Grosso do Sul

¹ SDH, 2011.

(1/5). As menores, no Acre, Amapá, Rondônia, Tocantins, Alagoas, Bahia, Paraíba, Pernambuco, Sergipe, Rio de Janeiro e São Paulo (1/1).

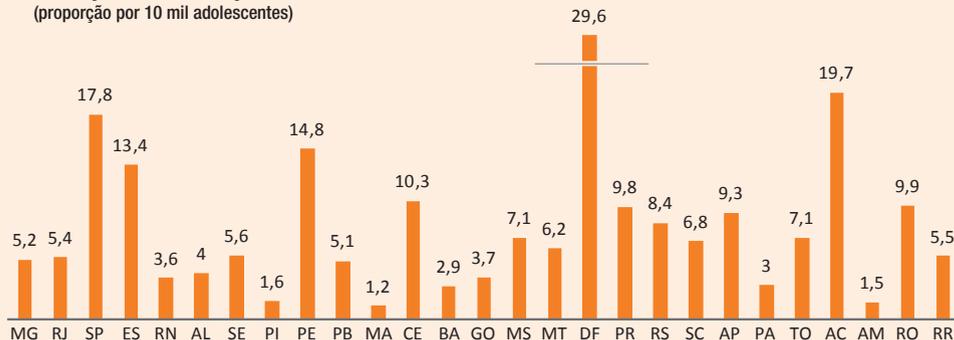
As elevadas taxas de internação verificadas nestes últimos estados apontam para a prevalência da concepção anterior ao ECA, quando a institucionalização era a alternativa preferencial de enfrentamento da problemática. Mas é importante avaliar se esta preferência dos juízes tem alguma relação com o nível de eficácia das alternativas de ressocialização aplicadas em cada unidade da federação.

Competências

A Constituição Federal atribui à União a coordenação nacional e a formulação de regras gerais de atendimento socioeducativo, enquanto os estados, o Distrito Federal e os municípios devem gerenciar, coordenar e executar programas de atendimento no âmbito de suas competências – o que foi regulamentado pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Em seguida, uma síntese das atribuições e responsabilidades das três esferas de poder e dos Conselhos de Direitos, esboçada a partir do disposto na Carta Magna e no Sinase.

Ranking nacional

Proporção entre população adolescente x adolescentes restritos e privados de liberdade
(proporção por 10 mil adolescentes)





Medidas em meio aberto ainda são pouco empregadas

Relatório encaminhado à ONU pela Associação Nacional dos Centros de Defesa da Criança e do Adolescente (Anced) e pelo Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fórum DCA) denuncia a constante violação do princípio da excepcionalidade da medida de internação, a qual tem sido aplicada indiscriminadamente no Brasil.

No estado de São Paulo, por exemplo, de 30% a 40% dos adolescentes internos poderiam estar em liberdade assistida. As medidas socioeducativas em meio aberto ainda são pouco utilizadas no País – e isso se deve, em parte, ao fato de seus instrumentos e mecanismos de aplicação estarem concentrados nas capitais e nas regiões metropolitanas.

Por outro lado, há experiências positivas de emprego de medidas em meio aberto que pre-

cisam transformar-se em políticas de Estado. Destinadas a autores de infrações menos graves, cometidas geralmente em início de trajetória infracional, são passíveis de maior sucesso no objetivo de ressocialização dos adolescentes – o que se pode observar pelos baixos índices de reincidência dentro desses programas.

Os de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade, por exemplo, não ultrapassam 5%. Ou seja, além de resgatar indivíduos em formação, esse tipo de medida socioeducativa interrompe um percurso que, não raro, desemboca no Sistema de Justiça Criminal. São estratégias, portanto, que beneficiam não só as pessoas envolvidas, mas a toda uma coletividade.

Fonte: PASSAMANI, 2006.

EXECUTIVO FEDERAL (Secretaria Nacional de Direitos Humanos) – formula, coordena e executa a política nacional de atendimento socioeducativo estabelecida no Sinase e no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo; repassa recursos suplementares para que estados e municípios desenvolvam seus sistemas de atendimento; presta assistência técnica aos entes federados; constrói um sistema nacional de cadastro e informação para facilitar o monitoramento e a avaliação do atendimento socioeducativo.

O que cobrar: informações sobre a aplicação do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo; acompanhamento das ações municipais e estaduais de atendimento; repasse de recursos para que estados e municípios implementem suas políticas.

EXECUTIVO ESTADUAL (governos dos estados e DF) – coordena o Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo; elabora o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes gerais fixadas pela União; mantém programas de atendimento para a execução das medidas de semiliberdade e internação, inclusive de internação provisória; estabelece com os municípios as formas de colaboração para o atendimento inicial e a aplicação de medidas so-

cioeducativas em meio aberto; presta assistência técnica e suplementação financeira aos municípios e às organizações da sociedade civil, para regular oferta de programas de meio aberto.

O que cobrar: programas de atendimento para execução das medidas de semiliberdade e internação; condições físicas e de segurança das unidades de internação; quadro de funcionários que contemple as múltiplas necessidades dos jovens em conflito com a lei; manutenção de programas de educação e profissionalização para jovens.

EXECUTIVO LOCAL (municípios e capital federal) – coordena o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo; elabora o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo; fornece os meios e os instrumentos necessários ao pleno exercício da função fiscalizadora dos Conselhos Tutelares; mantém os programas de atendimento para a execução das medidas de meio aberto.

O que cobrar: programas de acompanhamento das medidas de prestação de serviços à comunidade e semiliberdade; quadro de funcionários capacitados para realizar o acompanhamento destas medidas; programas de assistência voltados à família; condições de funcionamento para os Conselhos Tutelares.

ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO (Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente) – edita e acompanha a implementação de políticas e planos; aprova normas; promove e articula campanhas públicas; delibera pela utilização de recursos dos Fundos para a Infância e Adolescência (FIA); participa do processo de elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA); registra entidades e inscrições de programas.

O que cobrar: a fiscalização e correta deliberação sobre a utilização dos recursos dos Fundos para a Infância e Adolescência; a efetiva participação nos processos de elaboração do PPA, da LDO e da LOA; o registro/inscrição de entidades e programas.

Financiamento

O financiamento das medidas socioeducativas é fomentado pela inclusão do tema dos adolescentes em conflito com a lei nos orçamentos de cada ministério envolvido na responsabilização e promoção de direitos desse segmento, podendo ser acessado pelos municípios e estados por meio de convênios ou projetos – desde que as ações previstas estejam de acordo com as diretrizes do Sinase.

Como complementação aos recursos orçamentários destinados a essa política, há fontes diversificadas, públicas e especiais, como o Fundo Nacional Antidrogas (Funad), o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), sendo que estes recursos são acessados mediante projetos

Políticas sociais básicas

O financiamento das políticas básicas de educação e saúde se dá, sobretudo, por meio de investimento obrigatório, constitucionalmente previsto.

Este é um dos motivos pelos quais foram criados, a partir de 1988, sistemas mais organizados e robustos nestes setores: há o Sistema Único de Saúde (SUS), implementado por meio das três esferas federativas e complementado pela iniciativa privada; e a repartição de competências, de acordo com as diferentes fases de ensino, na área da educação.

Em ambos os casos, cabe à União estabelecer as normas gerais de atendimento. Há também, por suposto, financiamentos privado e público indireto de ações executadas por organizações não governamentais, em parceria com os poderes públicos.

específicos, que atendam às normas da respectiva política setorial repassadora.

Há, ainda, a possibilidade de repassasses fundo a fundo, como o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), o Fundo Nacional de Saúde (Funsauúde) e o Fundo Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (FNDCA/FIAs), este último, com o processo de regulamentação para o repasse fundo a fundo ainda em curso.

FUNDOS DE DIREITOS – O artigo 71 da Lei 4.320/64 especifica que os fundos públicos especiais (nacional, estaduais e municipais), como os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou Fundos para Infância e Adolescência são produto de receitas especificadas que, por lei, “se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação”. Assim, a manutenção e a boa utilização desses recursos inserem-se no rol de “atribuições e competências dos Conselhos” [de direitos]².

Mas qualquer que seja a forma de financiamento, apenas programas, projetos e ações inscritos e aprovados pelos Conselhos Municipais (CMDCA), estaduais (CEDCA) e nacio-

nal (Conanda) de Direitos da Criança poderão destinar-se ao atendimento de crianças e adolescentes (artigo 90 do ECA), devendo manter pleno respeito às determinações legais da Constituição, do ECA e do Sinase.

Relevante registrar que cabe aos Conselhos de Direitos, também, a definição do percentual anual destinado pelos Fundos da Infância e Adolescência às ações autorizadas pelo Sinase. E que a lei do Sinase prevê requisitos específicos para a atualização da inscrição de programas socioeducativos – tanto estaduais (registrados nos CEDCAs) quanto municipais (inscritos no CMDCA).

Municipalização incompleta

A municipalização dos programas de atendimento aos adolescentes em conflito com a lei ainda não é uma realidade no País. Segundo o Ilanud³, em 2007 apenas 11,4% dos municípios brasileiros haviam implementado ou estavam em processo de implementação de programas de atendimento socioeducativo em meio aberto.

Dentre os fatores apontados como obstáculos à municipalização estão a ausência de interesse dos estados federados em im-

² ILANUD e UNICEF, 2004.

³ ILANUD, 2007.

pulsionar o processo e a falta de recursos dos municípios para implantar programas de atendimento. Dificuldades em se obter equipes qualificadas também são apontadas pelos gestores municipais como barreiras à implementação e execução de medidas socioeducativas em meio aberto.

Quando se trata de atendimento socioeducativo em meio fechado, são os municípios que resistem à descentralização, evitando o “custo político” de ter uma unidade de privação de liberdade no território – ainda que o ECA estabeleça a prioridade dessa política, sobretudo pela capacidade de assegurar ao adolescente o cumprimento da medida socioeducativa em meio fechado o mais próximo possível de seus familiares e de sua comunidade.

Visando contornar as dificuldades de municipalização e adequação do atendimento às normas legais, a Secretaria de Direito Humanos (SDH) vem promovendo articulações para restringir a privação de liberdade aos casos excepcionais e fortalecer as medidas em meio aberto. Realiza, ainda, estudos e pesquisas para subsidiar o aprimoramento contínuo dos programas.

Na execução desse trabalho, conta com a parceria do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), que assumiu o co-financiamento a 912 municípios para o acompanhamento das medidas socioeducativas em meio aberto pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS).

Boa prática de ressocialização

Uma parceria entre a Secretaria da Criança do Distrito Federal e a Fundação Zoológico de Brasília vem contribuindo para a ressocialização de adolescentes em conflito com a lei. Desde janeiro de 2012, dez garotos e garotas que cumprem medidas socioeducativas de prestação de serviço à comunidade integram um grupo envolvido em atividades nas áreas administrativas e de educação no zoológico.

Após um curso de capacitação, eles irão atender ao público, monitorar os visitantes e realizar serviços administrativos em geral. O tempo de permanência no local irá variar de um a seis meses, respeitando-se o período escolar. Dezessete funcionários do zoológico e profissionais da Secretaria da Criança acompanham a aplicação da medida.

Fonte: LABOISSIÈRE, 2012.

Unidades de internação em precárias condições

Avaliação recente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) expôs a precariedade das instalações de muitas unidades responsáveis pela aplicação das medidas socioeducativas em meio fechado no País. Realizada por meio do Programa Justiça ao Jovem, revelou ainda a presença de adolescentes em estruturas prisionais ou em delegacias de polícia – o que é vetado pela legislação.

O CNJ visitou os estados brasileiros, analisando os processos dos adolescentes internos e as condições das unidades socioeducativas. O levantamento, realizado em articulação com os gestores estaduais, apontou a necessidade de desativação de aproximadamente 18 dessas estruturas, em função do completo desrespeito às diretrizes estabelecidas no ECA.

Abaixo, são listadas as irregularidades e violações do sistema mais recorrentes detectadas nas diversas unidades de internação do País e registradas nos relatórios de visitas da organização:

- Superlotação;
- Uso abusivo de força, agressões, maus tratos e tortura praticados por policiais militares;
- Permanência ilegal de adolescentes em

unidades prisionais (delegacia de polícia);

- Condições precárias de instalações, com excesso de umidade em paredes e instalações elétricas, sistemas de coleta de esgoto e águas pluviais inadequados;
- Insalubridade;
- Precariedade ou inexistência de refeitórios;
- Isolamento de internos, privados de atividades de escolarização ou de lazer;
- Inexistência de instalações exclusivas para adolescentes do sexo feminino;
- Transferência de internos sem comunicação ao Judiciário.

Cultura profissional, um desafio

Outro empecilho à eficácia das medidas socioeducativas é a cultura profissional das instituições de internação. O corpo técnico, muitas vezes, não está sensibilizado para a tarefa que desempenha, como demonstram os pesquisadores Daniel Espíndula e Maria de Fátima Santos⁴ ao evidenciarem a reprodução, nas unidades de ressocialização de adolescentes, da realidade carcerária do Brasil.

⁴ ESPÍNDULA e SANTOS, 2004.

Eles entrevistaram socioeducadores em diversas instituições de assistência a adolescentes que cometeram ato infracional e constataram que os profissionais encarregados da aplicação das medidas ressocializantes demonstravam descrédito quanto à recuperação desse contingente, adotando práticas baseadas exclusivamente em punição, por meio de castigos.

HOMICÍDIOS – Além das violações mais recorrentes observadas no sistema socioeducativo, como superlotação, más condições de internação, agressões, maus tratos e tortura, em muitos casos, são registrados homicídios de adolescentes (*confira nota na página 50*). Tais violações já foram, inclusive, objeto de análise, registro e denúncia por relatores especiais das Organizações



Desafios do Judiciário

Para além dos problemas detectados nos âmbitos dos poderes Legislativo (normativas) e Executivo (políticas de atendimento), é importante não perder de vista os desafios a serem enfrentados na esfera do Judiciário, na perspectiva da consolidação de um modelo eficaz de responsabilização e garantia de direitos dos adolescentes em conflito com a lei. Abaixo, alguns problemas/necessidades recorrentes de instâncias do Sistema de Justiça Juvenil no País:

Varas da Infância e da Juventude (VIJ)

- Número elevado de processos judiciais tramitando em VIJ centralizadas, penalizando os

que residem em localidades mais distantes;

- Tramitação prolongada de processos;
- Número insuficiente de servidores;
- Condições precárias de salas de audiência.

Promotorias de Defesa da Infância e da Juventude (PDIJ)

- Escassez de recursos humanos;
- Instalações inadequadas;
- Deficiência na fiscalização da execução das previsões orçamentárias destinadas a políticas públicas destinadas à concretização dos direitos desse segmento.

Homicídios de internos

Pesquisa da Associação Nacional dos Centros de Defesa da Criança e do Adolescente (Anced) constatou a ocorrência de 73 homicídios contra adolescentes em unidades de privação de liberdade de 11 estados brasileiros estudados entre 2007 e 2010.

Fonte: ANCED, 2010.

das Nações Unidas (ONU), durante visitas às unidades de internação do País.

Por tais desrespeitos sistemáticos aos direitos de adolescentes privados de liberdade é que o Brasil responde a processos perante o sistema interamericano de direitos humanos. Entre outros casos, destacam-se o FEBEM *versus* Brasil; o Lázinho Brambilla de Jesus *versus* Brasil; e o Pessoas Presas na Cadeia Pública do Guarujá *versus* Brasil. Todos eles apresentando graves violações aos direitos de garotos e garotas em situação de conflito com a lei.

Acompanhamento pós-internação

O ECA estabelece, em seu artigo 94, que as unidades de internação devem manter programas destinados ao acompanhamento do adolescente egresso da privação de liberdade, visando dois objetivos: um direto, de maximizar as oportunidades de reinserção na sociedade, por meio do trabalho, estudo e profissionalização; e outro, indireto, de evitar a reincidência no cometimento de ato infracional.

Levantamento feito pelo Ilanud em 2004⁵, porém, apontou que apenas os estados do Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Bahia, Pará, Maranhão, Roraima, Rio Grande do Norte, Ceará, Espírito Santo, Paraíba, Amapá e Alagoas tinham – ou estavam em vias de ter – programas de acompanhamento de adolescentes egressos. São dignas de registro iniciativas de estabelecimento de ações afirmativas e incentivos à contratação de egressos do sistema. ■

⁵ ILANUD e UNICEF, 2004.

Em busca do melhor caminho

Boas práticas de atendimento socioeducativo devem se basear em três dos princípios do Sistema de Garantia de Direitos (SGD): a promoção, a proteção e a participação. E, obviamente alcançar bons resultados, aferidos mediante avaliação contínua e independente, além de mecanismos de controle externo.

Atendendo a esses requisitos, algumas iniciativas de atendimento socioeducativo têm se destacado, cumprindo a lei com criatividade e ampliando o espectro de garantias às crianças e aos adolescentes. Abaixo, estão listadas algumas das experiências mais estruturantes desenvolvidas por gestores de cada estado.

Em sua maioria, as iniciativas buscam articular a rede de serviços e de apoio aos adolescentes, na perspectiva de contribuir para a construção de seus projetos de vida. Um esforço conjunto de família, Estado e sociedade em geral que tende a produzir resultados socializadores.

ACRE – Promoveu avanços no processo de ressocialização dos adolescentes submetidos a medidas socioeducativas, com a implantação de um Centro de Apoio à Família e ao Egresso. A estratégia é fortalecer os vínculos familiares e comunitários, buscando a superação das

dificuldades surgidas quando do retorno ao convívio social.

ALAGOAS – Promove o reordenamento do sistema socioeducativo, aliando-o a projetos de Cultura de Paz, e realiza um trabalho de prevenção a violências, via rede de tratamento ao uso abusivo de drogas, com o apoio de organizações não governamentais especializadas na problemática.

AMAZONAS – Desenvolve programas orientados pelo mecanismo do Plano Individual do Adolescente (PIA), preparando o interno para o convívio social, por meio, dentre outras estratégias, de realização de atividades externas. Conta também com recursos da Petrobrás para a profissionalização de egressos.

BAHIA – Estimula a participação social do adolescente, por meio de uma agenda positiva de empoderamento e cidadania. Em 2011, por exemplo, realizou a primeira Conferência do Sistema Socioeducativo, elegendo 15 internos como delegados para a Conferência Estadual, e dois para a Conferência Nacional da Juventude.

CEARÁ – O esforço na área pedagógica resultou na escolarização de 100% dos adolescentes

das unidades de internação. E entre as estratégias nesse campo, mantém uma rádio comunitária. Como iniciativa de ressocialização e oferta de oportunidades profissionalizantes, desenvolve oficinas de malharia, metal, mecânica e roupas para *surf*.

DISTRITO FEDERAL – Promove o reordenamento do sistema, inaugurando uma modalidade de gestão participativa, que conta com grupos de estudo e elaboração de documentos referenciais (regimento interno e outros). Em contrapartida pelo apoio governamental às suas produções, artistas apresentam-se em unidades de internação.

ESPÍRITO SANTO – Criou uma comissão interseccional, com participação das secretarias estaduais, para articular ações no sistema, e uma comissão interinstitucional, para monitorar a implementação do Sinase, com representantes da gestão estadual, Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário e Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente.

MATO GROSSO – Em articulação com a rede pública estadual de educação, desenvolve o projeto Mais Educação nas unidades socioe-

ducativas, levando oficinas de arte, cidadania, esportes, cultura e direitos humanos, entre outras, na perspectiva da educação integral em tempo integral.

MATO GROSSO DO SUL – Promove extensa agenda de valorização das equipes encarregadas do cotidiano dos adolescentes em conflito com a lei, como estratégia para potencializar o bom funcionamento do sistema. Em janeiro último, por exemplo, criou o Dia do Socioeducador, para catalisar as atenções para esses profissionais.

MINAS GERAIS – Referência de atendimento inicial integrado. Com equipes do sistema socioeducativo, delegacia especializada, Ministério Público e Vara da Infância e Juventude, realiza a recepção do adolescente, de modo ágil e articulado, individualizando o atendimento e evitando internações impróprias.

PARÁ – Desenvolve nas unidades socioeducativas do estado um programa de educação ambiental com produção de adubos, estando em fase de montagem de uma usina de compostagem. A experiência articula a aprendizagem específica ao conceito de sustentabilidade.

PARAÍBA – O destaque é o projeto Alimentando Laços, desenvolvido em parceria com a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab). O foco são as famílias dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, para incentivar sua corresponsabilidade no processo de ressocialização.

PARANÁ – Desenvolve o Programa do Adolescente Aprendiz, que oferta vaga de aprendizagem em órgãos públicos. Criado por lei e regulamentado por portaria, configurou-se numa política pública permanente de oportunidade de (re)inserção social dos adolescentes em conflito com a lei.

PERNAMBUCO – Publicou decreto afirmando o compromisso do governo com a melhoria do sistema socioeducativo – o que se constitui em ferramenta de cobrança da sociedade, tendo, portanto, potencial estruturante. Estuda-se, ainda, a possibilidade de repasse fundo a fundo às prefeituras, para co-financiar programas em meio aberto.

PIAUI – Promove atividades profissionalizantes para adolescentes, como o recente curso de reciclagem de garrafas plásticas, realizado

pelo Centro Educacional Feminino do Estado do Piauí. Além de propiciar fonte de renda, o curso visou a conscientização acerca da necessidade de preservação do meio ambiente.

RIO DE JANEIRO – Visando a melhoria do processo de seleção de pessoal para atuar no sistema, incluiu na fase eliminatória do concurso público um curso voltado para formação no atendimento socioeducativo. É o único estado onde o sistema é vinculado à Secretaria de Educação, realizando experiências inovadoras de arte-educação.

RIO GRANDE DO NORTE – Avançou na questão do direito dos adolescentes privados de liberdade à convivência familiar: desde 2004, a Fundação Estadual da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Norte (Fundac) implantou o programa de visita íntima nas unidades de Pitimbu, Caicó e Mossoró.

RIO GRANDE DO SUL – Programa de egresso em parceria com organizações não governamentais que apresenta bons resultados de apoio e acompanhamento do adolescente, com atividades de profissionalização, vínculos familiares e articulação com a rede de serviços de saúde e educação.

RONDÔNIA – Na perspectiva da promoção da saúde integral dos adolescentes atendidos pelo sistema, desenvolve ações de atendimento psicossocial, com equipe multidisciplinar e em cooperação com os CAPS (Centros de Apoio Psicossocial) e com os CREAS (Centros de Referência Especializado em Assistência Social).

RORAIMA – Em parceria com o Governo Federal, está implantando outra unidade de atendimento na capital, para que as medidas de internação, internação provisória e semiliberdade sejam cumpridas em ambientes distintos. Promove ainda a saúde integral dos adolescentes, com atendimento médico e odontológico diário e plantão 24 horas.

SÃO PAULO – Promove atividades pedagógicas e de lazer regulares, apostando no esporte como elemento socializador de garotos e garotas e elevando a autoestima dos internos. Realiza, por exemplo, gincanas entre adolescentes das unidades socioeducativas. Em unidades femininas, promove concursos de beleza.

SERGIPE – Desenvolve o Projeto 100% Digital, aliando aprendizagem, convívio social e oportunidade de profissionalização para os

adolescentes das unidades socioeducativas – além de produzir o desenvolvimento tecnológico de diferentes instituições do Estado.

TOCANTINS – Investe na estruturação administrativa e pedagógica das unidades de atendimento, por meio da reformulação do projeto político pedagógico, plano de segurança, regimento interno padrão e oferta regular de diversos cursos profissionalizantes, atividades educacionais, culturais e esportivas.

Um ponto relevante de alguns desses exemplos de boas práticas é que se estruturam em quanto diretrizes institucionais e políticas de Estado, ultrapassando o voluntarismo – bem intencionado, porém transitório – que se percebe em práticas voltadas para o atendimento aos adolescentes em conflito com a lei.

Neste sentido, o próprio Sinase representa uma boa prática institucional, na medida em que despersonaliza as políticas socioeducativas, propondo padrões e metas a serem observadas pelos estados e municípios. Ainda que em fase de estruturação, já demonstra o potencial de conferir maior transparência e objetividade a essas políticas, sempre ameaçadas pelo passado tutelar, discricionário e subjetivo.

0 papel da imprensa



“O direito à informação é um elemento chave para o trabalho com a governança democrática e vital para promover uma ‘governança aberta’ e a accountability dos tomadores de decisão, assim como para o fortalecimento da transparência, da participação e do Estado de Direito. O direito à informação não é apenas fundamental para uma sociedade aberta e democrática, mas é uma arma central para a luta contra a pobreza e para a aceleração do desenvolvimento humano”.

(PNUD)¹

Historicamente, a imprensa tem realizado importante função no que se refere à proteção dos direitos humanos, não apenas denunciando violações a tais direitos, mas também fortalecendo o debate público em torno das formas de garanti-los e promovê-los.

¹ Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD, 2002).

Essa atuação se dá em alinhamento com um valioso papel que os veículos noticiosos desempenham nas sociedades contemporâneas: o de fortalecer a democracia e contribuir para o desenvolvimento das nações. Cada vez mais, o impacto do trabalho jornalístico vem sendo estudado a partir dessa perspectiva por especialistas de um novo campo de conhecimento, chamado “Comunicação para o Desenvolvimento”.

Trata-se de um conceito abrangente, no qual estão abrigadas as mais diversas manifestações comunicacionais, quando buscam incidir em aspectos sociais, culturais, econômicos e de sustentabilidade ambiental, para citar alguns exemplos. Nesse sentido, pode-se afirmar que os níveis de democratização e de liberdade de expressão e de imprensa de uma nação são também fatores determinantes para seu processo de desenvolvimento.

É o que afirma, por exemplo, o ex-presidente do Banco Mundial, James D. Wolfensohn:

Uma imprensa livre não é um luxo. Ela está no núcleo do desenvolvimento equitativo. Os meios podem expor a corrupção. Podem se manter vigilantes em relação às políticas públicas, lançando luz sobre as ações governamentais. E permitem às pessoas

expressar suas diferentes opiniões sobre governança e reformas, além de contribuir para os consensos públicos necessários às mudanças.

Direitos e deveres

Não por outra razão, o indiano Amartya Sen, Prêmio Nobel de Economia e um dos formuladores do conceito de Desenvolvimento Humano, enfatiza que a liberdade de imprensa “exige a nossa mais forte defesa. Entretanto, a imprensa tem tanto obrigações quanto direitos. Na verdade, a liberdade de imprensa define ambos – um direito e um dever –, e nós temos boas razões para lutar pelos dois”.

- Uma ampla linha de estudos consolidou-se nas últimas décadas tendo como foco a “Comunicação para o Desenvolvimento”. E quando identificam os principais parâmetros que regem o fazer jornalístico neste contexto, diversos autores destacam como de especial importância a produção de um noticiário capaz de: Oferecer à sociedade informação confiável e contextualizada, de tal maneira que os cidadãos possam participar mais ativamente da vida política, fiscalizando e cobrando a promoção de seus direitos;

- Ser pluralista na construção de uma agenda de debates prioritários, contribuindo para que temas de alta relevância para o desenvolvimento humano possam alimentar a esfera pública de discussões a partir do envolvimento (e da conseqüente legitimação) de um maior número de atores; e
- Exercer controle social em relação aos governos e às políticas públicas, de forma a colaborar para que os governantes, o setor privado e a sociedade civil sejam mais responsáveis na formulação, na execução, no monitoramento e na avaliação dessas políticas.

Informação e cidadania

Os profissionais do jornalismo têm a responsabilidade social de levar para todos os cidadãos e cidadãs informações de qualidade sobre as ações governamentais e outras questões de interesse coletivo. Muitas vezes, é por meio da imprensa que a população toma conhecimento de serviços de relevância pública ou de direitos fundamentais. O mesmo ocorre na discussão de temas complexos, como é o caso dos adolescentes em conflito com a lei.

Uma prática jornalística dedicada à contextualização das notícias fortalece a cidadania, pois contribui para que a população possa conhecer e reivindicar seus direitos – o que significa revigorar e ampliar o capital social. Embora sempre haja desafios a superar no campo da informação com maior contextualização (aquela que vai além do fato), a imprensa brasileira registra importantes avanços nesse sentido.

A perspectiva do meio aberto

Como evidenciado neste Guia, a temática dos adolescentes em conflito com a lei é rica em perspectivas e rende excelentes reportagens investigativas, que podem ser iniciadas a partir de perguntas relativamente simples, como as abaixo relacionadas.

- Como anda a aplicação das medidas socioeducativas em sua cidade?
- Qual a proporção entre o número de adolescentes cumprindo medidas em meio aberto e em meio fechado?
- Os juízes estão usando a privação de liberdade apenas para os casos extremos, como prevê o ECA?
- Há programas de prestação de serviços comunitários e de liberdade assistida em sua cidade?
- Esses programas estão funcionando a contento?

SERVIÇO – Entre as diversas formas de tratamento noticioso há uma, bastante específica, usualmente chamada “jornalismo de serviço”, que tem relevante função social. No Brasil e no mundo há exemplos de inegável eficácia desse tipo de abordagem, na qual a imprensa efetivamente apóia o exercício concreto da cidadania. É o caso de divulgação de campanhas de vacinação, períodos de matrícula escolar, difusão de direitos do consumidor ou orientação para a racionalização do uso de energia.

A oferta de informação qualificada está também no cerne do chamado “jornalismo preventivo”, que busca antecipar ameaças – tais como enchentes ou epidemias –, apondo medidas capazes de evitar crises ou minimizar seus impactos. Além de disseminar orientações relativas a ações mais imediatas, um jornalismo preventivo eficiente encoraja a população a participar ativamente do combate ao problema e a cobrar medidas objetivas por parte das autoridades públicas.

Lógica semelhante faz mover o jornalismo voltado às situações de emergência ou calamidade, conhecido como “jornalismo de crise”. Nele, os profissionais de imprensa têm a missão de conciliar rapidez e qualidade da notícia, informando a sociedade de maneira

equilibrada e evitando abordagens sensacionistas, que podem gerar pânico. Esse é o caso de situações de pandemias, de catástrofes naturais ou mesmo de guerra.

Agendando temas e perspectivas

Outro papel relevante dos veículos de imprensa diz respeito à sua capacidade de influenciar a construção da agenda pública. Frequentemente, as questões abordadas no noticiário constituem focos prioritários do interesse dos gestores públicos – e dos atores sociais e políticos de maneira geral –, influenciando sobremaneira a definição de suas linhas de atuação.

Por outro lado, os assuntos “esquecidos” pelos jornalistas dificilmente conseguem receber a atenção da sociedade e, conseqüentemente, dos governos e outros setores e agentes de Estado. Não é difícil imaginar, portanto, os impactos benéficos de uma cobertura abrangente e qualificada sobre o fenômeno dos adolescentes em conflito com a lei.

AGENDA-SETTING – A discussão acerca da influência dos meios de comunicação na pauta pública está ancorada na chamada Teoria do Agendamento (ou, na expressão em inglês,

agenda-setting), segundo a qual a imprensa contribui para moldar o debate dos temas políticos e da agenda social.

De acordo com tal linha de pensamento, para além dessa capacidade de incidir na pauta de interesses dos diferentes grupos sociais e esferas de poder, há uma característica que perpassa a influência da imprensa na sociedade: o enquadramento das questões públicas, ou seja, o fato de que a cobertura jornalística afeta tanto “sobre o que” o público pensa quanto “como” se posiciona acerca de tais assuntos.

Assim, ao enfatizar aspectos específicos de uma temática e destacá-los no noticiário, os comunicadores ajudam a construir a forma como o público passa a interpretá-la. O jornalismo, dessa maneira, tem impacto significativo nos processos políticos de deliberação e decisão, ajudando a definir quais questões são reconhecidas como problemas sociais, quem são os responsáveis por eles e o que deve ser feito para solucioná-los.

Controle social

Exercer o controle social sobre as iniciativas públicas é um dos eixos centrais no exercício do bom jornalismo. Isso porque a imprensa tem a capacidade de atuar como olhos e voz independentes no acompanhamento das políticas públicas – ou seja, dos programas, dos projetos e das ações que tenham como foco setores considerados de interesse da sociedade, como aqueles direcionados à proteção e responsabilização dos adolescentes em conflito com a lei.

Um processo de retroalimentação

Levar em consideração a Teoria do Agendamento não significa acreditar que os meios de comunicação sempre exercerão um elevado nível de incidência sobre a agenda pública de debates – e que, portanto, outros fatores não participariam ativamente da construção das prioridades dos cidadãos e das cidadãs ou dos gestores públicos.

Na verdade, uma parcela do processo de influência identificado pela Teoria do Agendamento costuma funcionar de forma circular, a partir de retroalimentação constante entre imprensa e sociedade. E, da mesma forma, é possível constatar que alguns assuntos, mesmo quando “esquecidos” pelos jornalistas, seguem garantindo o interesse da população em geral e de seus governantes.

A perspectiva do planejamento

O planejamento é etapa imprescindível à implementação e gestão de qualquer projeto, programa ou política pública. Averiguar como anda o delineamento das ações relativas ao atendimento de adolescentes em conflito com a lei em seu território é pauta de grande relevância, que pode ser iniciada buscando-se respostas para os questionamentos abaixo.

- As autoridades de seu município ou estado elaboraram o Plano de Atendimento Socioeducativo?
 - Este documento está de acordo com as medidas especificadas em lei para o setor?
 - Se sim, como ele vem sendo aplicado?
 - As metas estão sendo alcançadas?
 - Se não, noticie a omissão.
-

“CÃO DE GUARDA” - Esse papel fiscalizador dos meios de comunicação é denominado pelos especialistas do campo como “cão de guarda” (o mesmo que *watchdog*, na tradição dos estudos de mídia realizados nos Estados Unidos e na Inglaterra), indicando o potencial da imprensa de alertar a sociedade sobre equívocos – e também acertos – dos governos.

De maneira geral, denúncias contra o Estado divulgadas nos meios de comunicação tendem a ser mais rapidamente apuradas. Essa função fiscalizadora também contribui para que desrespeitos aos direitos humanos, em grande escala, não aconteçam com frequência. Em seu argumento clássico, o prêmio Nobel de Economia Amartya Sen afirma que democracias nas quais a imprensa é livre não registram episódios massivos de fome, porque as notícias veiculadas gerariam uma crítica tão grande na sociedade que enfraqueceria demais o(s) governo(s).

JORNALISMO INVESTIGATIVO - A imprensa, entretanto, é capaz de fazer mais do que denunciar atitudes governamentais antiéticas ou corruptas: ela tem condições de investigar a fundo, promovendo a análise dos fatos. Assim, pode verificar se os resultados das políticas públicas atendem a expectativas; se sua gestão é eficaz (tanto do ponto de vista do alcance como da justiça social que deveriam promover); e se é correta a utilização dos recursos financeiros.

Trata-se do chamado “jornalismo investigativo”, do qual também se espera a abertura de espaço para as opi-



Credibilidade em foco

Seria exagerado afirmar que todo o conteúdo publicado nos meios de comunicação está correto ou vira tema de interesse da sociedade. Entretanto, como vimos, não há como negar a forte influência e a credibilidade que a imprensa possui junto a públicos distintos, como gestores públicos, empresários e a população em geral.

Estudo realizado em 2006, a pedido da BBC, da Reuters e do The Media Center, revelou que 55% dos brasileiros não confiam nas informações obtidas por meio dos veículos jornalísticos. Além disso, 80% afirmaram que a cobertura de fatos negativos é exagerada, e 64% disseram que raramente encontram nos grandes meios de comunicação as informações que gostariam de obter.

Apesar do resultado aparentemente negativo, a pesquisa Trust in the Media — que ouviu mais de 10 mil pessoas em dez países, sendo mil delas de nove regiões metropolitanas brasileiras — con-

cluiu que a credibilidade da imprensa ainda é maior que a dos governos, especialmente nas nações em desenvolvimento. No Brasil, o percentual de credibilidade é de 45% para a imprensa, contra 30% para o governo (a íntegra da pesquisa, em inglês, pode ser acessada em: www.globescan.com/news_archives/bbcreut.html).

Já a pesquisa Trust Barometer, divulgada em janeiro de 2008 pela empresa de relações públicas Edelman, revelou que a imprensa é a instituição mais confiável para 64% dos brasileiros formadores de opinião, seguida por empresas (61%), ONGs (51%), instituições religiosas (48%) e governo (22%). O levantamento ouviu 150 pessoas no Brasil e permite fazer um comparativo com outras 17 nações que também foram pesquisadas. Na Suécia, na Holanda e na Bélgica, por exemplo, onde o poder público está mais presente, os governos ficaram mais bem classificados.

niões das populações-foco de determinada ação pública. Dar voz a esses cidadãos e cidadãs significa legitimá-los como atores do processo de definição e implementação das políticas, construindo-lhes uma identidade ativa, contrária à imagem de passivos “beneficiários” (cuja noção esconde a ideia de que políticas sociais são “favores” dos governantes e das elites para com os menos favorecidos em termos socioeconômicos) ou de “vítimas” (no caso da ausência de tais políticas ou de consequências geradas por aquelas mal elaboradas/implementadas).

Essa relevante atuação da imprensa, entretanto, não deve se restringir ao âmbito das ações governamentais. Outros atores, como empresas e organizações sociais, também devem estar sob a atenção dos meios de comunicação. Dessa forma, ao contribuir para a expansão das fronteiras do debate público, o jornalismo investigativo estimula a população a cobrar e a incentivar a responsabilidade social dos diferentes setores da sociedade.

Infância e adolescência

Quando observamos o debate sobre comunicação, mídia e desenvolvimento a partir de nosso principal campo de interesse para a

presente publicação – os direitos de crianças e adolescentes –, um exemplo chama a atenção: a contribuição da imprensa brasileira a essa agenda, a partir de 1990.

Desde a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a atividade jornalística passou a ocupar um papel central tanto na disseminação dos princípios estabelecidos pela nova legislação quanto na discussão sobre os progressos e deficiências das políticas públicas direcionadas a essa população.

AVANÇOS – Não significa, porém, que a cobertura nessa área não continue apresentando desafios. Mas o fato é que o interesse da imprensa sobre o tema cresceu vertiginosamente – e com repercussões positivas. O registro deste processo vem sendo feito, ano a ano, pelas metodologias de monitoramento e análise de mídia desenvolvidas pela ANDI – Comunicação e Direitos.

Entre 1996 e 2010, por exemplo, o volume de notícias que dizem respeito aos direitos de crianças e adolescentes cresceu mais de 1.200%, quando mensurada a produção editorial de mais de 50 diários acompanhados pela ANDI. Significativos avanços de ordem qualitativa também foram registrados.

DESAFIOS – Entretanto, esse cenário de evidente progresso em relação a uma abordagem socialmente responsável da prática jornalística não se aplica de maneira uniforme a todos os veículos, nem a todas as temáticas pesquisadas.

Como será exposto na segunda parte deste capítulo, as questões relacionadas aos adolescentes em conflito com a lei estão entre aquelas ainda relegadas a um nível preocupante de invisibilidade, uma vez que só ganham os espaços dos meios de comunicação de massa quando associadas a crimes graves contra a pessoa, provocando distorções na percepção pública sobre o fenômeno.

E o trabalho de fiscalização sobre essa esfera da vida social também deixa a desejar – o que se pode observar pela rara presença das instituições responsáveis pela implementação, gestão e fiscalização de políticas públicas no contexto geral do noticiário sobre os adolescentes em conflito com a lei, sinalizando para a ausência de debate sobre o sistema socioeducativo como um todo em tais narrativas.

Contribui sobremaneira para essa cobertura insatisfatória um modelo de narrativa pobre, com poucas vozes, poucos recursos editoriais, permeado por termos pejorativos e destituído de reflexão sobre causas, consequências ou soluções para os problemas relacionados ao assunto. Agrava ainda mais o quadro o fato de este noticiário silenciar sobre outros aspectos estruturantes, como o contexto de miséria, exclusão e vulnerabilidade da grande maioria dos adolescentes que cometeram atos infracionais. ■

A perspectiva das unidades de internação

Investigar as condições das unidades de privação de liberdade em seu estado pode render uma excelente série de reportagens.

Fora de momentos de crise, é possível avaliar melhor se tais equipamentos estão funcionando de acordo com as especificações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase).

Caso não estejam, é importante registrar se estão previstas ou foram iniciadas reformas físicas e estruturais para adequá-las aos padrões exigidos pela lei.

Análise da cobertura sobre os adolescentes em conflito com a lei

Conforme assinalado na primeira parte desta publicação, a ANDI acompanha a cobertura dos principais veículos impressos do País desde 1996, para avaliar o tratamento destinado a temáticas relacionadas aos direitos de crianças e adolescentes. Mais de 50 jornais e revistas têm sido regularmente monitorados desde então, apresentando resultados que registram tendências gerais bastante positivas.

O noticiário sobre violências e criminalidades, entretanto, é um dos que se encontram nos mais baixos patamares qualitativos, de acordo com as séries históricas realizadas pela ANDI. E as narrativas sobre os adolescentes em conflito com a lei inserem-se neste contexto negativo. É o que demonstra a pesquisa “Direitos em pauta: Imprensa, agenda social e adolescentes em conflito com a lei”², desenvolvida pela organização, com apoio da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

Realizado a partir de edições coletadas entre janeiro de 2006 e dezembro de 2010, segundo a metodologia amostral de “Mês

composto”, o estudo abrangeu 2.236 notícias publicadas em 54 diários impressos de diversas regiões do País. Os resultados da pesquisa (disponível para *download* no portal da ANDI) identificam os principais desafios a serem vencidos para se chegar a uma cobertura socialmente responsável sobre esse grupamento, apontando também aspectos de maior consistência identificados nas páginas desses jornais.

SEM PRIORIDADE – Dentre os pontos negativos da cobertura está a escassez de debate sobre a problemática nos espaços mais nobres dos jornais, sinalizando para o desprestígio do tema na escala de prioridades dos formadores de opinião: apenas 5,5% dos textos analisados representam editoriais, artigos, entrevistas ou colunas/notas assinadas. Ou seja, é diminuta a presença do assunto nas seções abertas a uma discussão qualificada e estruturante, pois que destinadas principalmente a especialistas e à tomada de posição dos dirigentes dos veículos de comunicação.

Confirmando a tendência geral do noticiário sobre violências e criminalidades, a análise

² ANDI, 2012.

da cobertura jornalística sobre os adolescentes em conflito com a lei demonstra que a maior parte das narrativas repercute histórias individuais (47,3%). Aspectos estruturantes, como o acompanhamento de políticas públicas, ficaram de fora desses espaços, sendo raras as reportagens investigativas com tal foco.

Outro aspecto preocupante identificado pela análise conduzida pela ANDI – Comunicação e Direitos é o fato de as narrativas serem, sobretudo, factuais: 51,1% dos textos analisados foram estruturados sob o enfoque meramente informativo-descritivo, em detrimento da abordagem contextual (36,5%), que reúne elementos úteis à compreensão de um fato, ou das razões que levaram à sua ocorrência.

E, como visto no capítulo 2 deste Guia, essa tendência de cobertura meramente reativa, vinculada principalmente a ocorrências violentas de grande poder ofensivo, provoca a defesa de soluções ineficazes para a problemática do adolescente em conflito com a lei, como a redução da maioridade penal.

ESCASSEZ DE VOZES – Os números revelam que a voz dominante no noticiário sobre esse grupamento é a da Polícia Militar (59,8% dos textos), confirmando o enfoque policesco dado ao assunto pela maioria dos veículos analisados. Organizações importantes para a correta contextualização das notícias, como a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República,

Cooptação para o crime

Um dado da análise de mídia revela uma perspectiva importante para a compreensão e o enfrentamento da problemática dos adolescentes em conflito com a lei – o volume significativo de notícias segundo as quais o delito cometido por esses indivíduos contou com a colaboração de um adulto: 49,8% dos textos que citam infrações específicas trazem esta referência.

o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselhos Tutelares, são raramente ouvidas.

Não obstante os dados produzidos por diferentes instituições, atestando que a maioria das infrações cometidas por adolescentes no Brasil é contra o patrimônio, 79,5% dos textos jornalísticos que se referem a esse segmento da população estão relacionados à violência física contra a pessoa – uma escolha editorial que discursa em sentido inverso ao da realidade do quadro social.

Assim, mais que reproduzir pobremente o fenômeno, essa opção jornalística constrói representações distorcidas do segmento em questão, com reflexos previsíveis no mundo social real: como revelam estudos sobre a relação entre mídia & sociedade, o “lugar” destinado pelos jornalistas a determinados grupos leva, no mínimo, a proposições não condizentes com o correto enfrentamento da problemática a eles associada³.

QUALIFICAÇÕES – A pesquisa também investigou o uso de qualificativos para os adolescentes em conflito com a lei. Nos 10% dos textos que fazem referência aos termos investigados

pela ANDI, a prevalência é a identificação do adolescente como criminoso (8,6%). Pobres, marginalizados, vitimizados, em situação de risco, vulneráveis e cidadãos são nomenclaturas utilizadas em menos de 1% dos textos.

Diferentemente da tendência geral verificada na cobertura sobre temáticas relacionadas ao universo infanto-juvenil, as narrativas sobre os adolescentes em conflito com a lei fazem uso de expressões pejorativas ou ultrajantes para designar esse público: 34,3% dos textos que citam atos infracionais específicos – índice extremamente elevado quando comparado ao histórico de análises temáticas realizadas pela ANDI.

INVISIBILIDADE – No que se refere aos aspectos de raça/etnia, o levantamento revela ser praticamente inexistente nos meios impressos a vinculação da problemática dos adolescentes em conflito com a lei a questões étnico-raciais. Segundo os dados coletados, 99,2% dos textos não relacionam esses garotos e garotas a grupamentos desse tipo.

Outro dado revelador da baixa qualidade do jornalismo praticado em relação ao assunto diz respeito ao uso de imagens e outros elementos que possibilitam a identificação

³ VARJÃO, 2009; OBSERVATÓRIO DE FAVELAS, 2006.

dos envolvidos em atos infracionais: de acordo com a pesquisa, 26% das fotografias que ilustram as notícias sobre o tema mostram o adolescente em conflito com a lei, sendo que mais de um terço delas permitem a identificação do mesmo.

Dentre outros recursos usados pelos profissionais de imprensa, o registro de iniciais é a prática mais adotada (8,9%). Mas há ainda o registro direto de nomes dos adolescentes (2,8%); a citação de características físicas e/ou informações pessoais que permitem identificar os envolvidos em atos infracionais (1,1%); e descrições minuciosas sobre o corpo ou estado do indivíduo vitimizados (1,0%).

São práticas frontalmente contrárias ao disposto na lei federal 8.069/90 (ECA), que em seu artigo 143, veta “a divulgação de atos judiciais, policiais e administrativos que digam respeito a crianças e adolescentes a que se atribua autoria de ato infracional”, especificando, em parágrafo único, que “qualquer notícia a respeito do fato não poderá identificar a criança ou o adolescente, vedando-se fotografia, referência a nome, apelido, filiação, parentesco, residência e, inclusive, iniciais do nome e sobrenome”.

Importante lembrar, ainda, que o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê sanções para os veículos de comunicação que praticarem esse tipo de abuso. No artigo 247, a lei estabelece, além de multa de três a vinte salários de referência (aplicando-se o dobro em caso de reincidên-

Desdobramentos do processo legal

Dentre as graves lacunas registradas no noticiário sobre os adolescentes em conflito com a lei, está o acompanhamento dos desdobramentos legais. A maioria dos jornalistas costuma enfatizar a cena do ato infracional (24,2%) e a apreensão (20,8%), negligenciando ações posteriores à imposição de medidas socioeducativas.

O encaminhamento para unidades de internação (4,3%), de internação provisória (1,3%), de saúde (0,9%) ou para atendimento em meio aberto (0,4%), por exemplo, é pouco registrado, sendo ignorada a discussão sobre a defesa técnica do adolescente ou sobre irregularidades de processo.

cia), “a apreensão da publicação ou a suspensão da programação da emissora até por dois dias, bem como a publicação do periódico até por dois números”.

CAUSAS E SOLUÇÕES – O bom jornalismo não deve se restringir à simples narrativa dos acontecimentos, propiciando a discussão sobre causas, consequências e soluções para os problemas apresentados. E a análise de cobertura revela que 19,9% dos textos sobre o tema registram possíveis causas dos eventos noticiados – percentual bastante significativo se comparado ao histórico das análises de mídia conduzidas pela ANDI.

No que se refere a busca de soluções, apenas 11,4% dos textos registram o debate sobre o assunto. E, de acordo com o noticiário, o ator que está no centro da discussão por saídas efetivas para o fenômeno é o governo brasileiro – mencionado em 44,5% dos textos que trazem esse enfoque.

Um grande desafio

Enfim, são muitos os desafios a serem enfrentados na busca por uma cobertura consequente sobre o universo em questão. Um dos mais importantes, porém, é superar preconceitos e colocar o tema na agenda de prioridades dos veículos de comunicação. Presentes também no microcosmo das redações, os mitos e mentiras que gravitam em torno da problemática impedem sua inserção na arena pública de debates com a complexidade exigida.

Necessariamente tensa, por envolver diferentes sistemas de valores e visões de mundo, a discussão é passo fundamental para o enfrentamento do fenômeno, que envolve um número considerável de vidas humanas – garotos e garotas aos quais foram negadas oportunidades de pleno desenvolvimento, e que merecem um mínimo de compromisso ético e investimento técnico por parte dos profissionais de jornalismo.

Construindo uma cobertura de qualidade

5

Neste capítulo, são apresentados diversos recursos que facilitam a construção da notícia a partir de uma perspectiva de direitos, sendo identificados os principais riscos, em termos conceituais, à realização de um tratamento consequente dos fatos vinculados ao universo dos adolescentes em conflito com a lei; compiladas dicas para uma boa prática no dia-a-dia da cobertura desta esfera da vida social; e destacado o potencial, enquanto fonte de informação qualificada, dos grupos de atores sociais mais relevantes do campo. Uma seção destacando a terminologia adequada à construção desse tipo de narrativa encerra a quinta parte deste Guia.

Nesse contexto de reflexão sobre a prática jornalística deve-se levar em consideração, antes de tudo, que a problemática costuma entrar no noticiário a partir de pelo menos quatro situações: quando os adolescentes praticam atos infracionais; quando há rebeliões em instituições de atendimento; quando os repórteres recebem denúncias de desrespeito aos direitos desses jovens; ou quando as redações pautam o assunto pelo viés das políticas públicas.

Mas qualquer que seja a porta de entrada da temática na pauta do dia dos veículos de comunicação, ou do enfoque que será dado à notícia, há regras gerais a serem seguidas para assegurar uma abordagem coerente e devidamente alinhada com os parâmetros de Proteção Integral estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Sinase (lei 12.594). Um bom começo é evitar tanto o hiperdimensionamento dos fatos envolvendo os adolescentes em conflito com a lei quanto os mitos da periculosidade deste grupamento e da impunidade supostamente garantida a ele pela legislação brasileira.

HIPERDIMENSIONAMENTO – O risco de dimensionar mal o universo dos adolescentes em conflito com a lei está diretamente vinculado à ausência de elementos de contextualização. Para contorná-lo, uma boa estratégia é articular as ocorrências ou informações a serem relatadas a estatísticas, a pesquisas e/ou a opiniões de especialistas – o que irá inseri-las no fenômeno complexo de que fazem parte.

MITO DA PERICULOSIDADE – O mito da periculosidade dos adolescentes em conflito com a lei é

estruturado e/ou realimentado pelos meios de comunicação de massa a partir da superexposição de eventos violentos de alto poder ofensivo, em associação à invisibilidade construída em torno do universo complexo e diversificado dos garotos e garotas que se encontram na condição de autores de atos infracionais.

Uma forma de contornar essa distorção da realidade é, mais uma vez, basear-se em dados confiáveis sobre o fenômeno – como o que revela que a maior parte dos delitos cometidos por esse grupamento é de baixo teor ofensivo e motivada pela exclusão, pela falta de oportunidades e pela situação de pobreza, ou de extrema pobreza, em que vive a maioria dos adolescentes que ultrapassaram a fronteira da legalidade.

É importante não ignorar os casos decorrentes de componentes patológicos/psíquicos, em geral, não explicados pelas ciências sociais ou políticas. Tais casos geram curiosidade e interesse, porém, é preciso situá-los, corretamente, como exceções, uma vez que estão longe de representar o universo da maioria dos adolescentes envolvidos em situações de violência.

MITO DA IMPUNIDADE – A falsa sensação que a opinião pública tem de que os adolescentes em conflito com a lei gozam de impunidade

pode ser desfeita a partir do acompanhamento do dia-a-dia das unidades de internação, por exemplo. Expor para os leitores o cotidiano duro de garotos e garotas privados de liberdade, em contraponto aos que desfrutam do direito de correr e brincar livremente, é uma alternativa para desconstruir o mito.

Mas é importante também dar visibilidade às diferentes fases do processo de investigação, julgamento e responsabilização dos acusados, para demonstrar o rigor com que a maioria dos casos é tratada pelo sistema. Abaixo, seguem outras dicas sobre como proceder nas quatro situações de pauta identificadas no segundo parágrafo deste capítulo, de forma a não incorrer nos riscos acima descritos.

1 – Quando o foco é o ato infracional

O jornalista deve apurar detalhes relevantes sobre os personagens da notícia, como grau de escolaridade, condições de moradia, situação familiar e tipo de envolvimento entre vítima e agressor. Quando a história é bem contada, o leitor entende os contextos sociais de exclusão que vulnerabilizam os adolescentes e favorecem a prática de atos infracionais.

LEGISLAÇÃO – É muito importante consultar a legislação e citá-la. Assim, o leitor fica bem informado sobre o conteúdo do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

Quebra de paradigma e evolução conceitual

Acompanhe alguns aspectos da evolução conceitual e paradigmática do atendimento aos adolescentes em conflito com a lei que permearam o processo de transição da Doutrina da Situação Irregular para a Doutrina da Proteção Integral.

- Do Código do Menor para o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Do menor/pivete/trombadinha para criança e adolescente;
- De pena para medida socioeducativa;
- De crime para ato infracional;
- De caridade para direito.

(Sinase) e de outras leis que regulam o assunto, possibilitando o acompanhamento e a vigilância dos caminhos jurídicos pelo qual o adolescente acusado de ato infracional deve passar – o que irá contribuir também para destituir o mito da impunidade.

Diversificar as fontes de informação é procedimento essencial. Não é possível fazer uma boa matéria ouvindo apenas a Polícia, por exemplo. Além da vítima ou de seus familiares, é necessário dar voz ao acusado (lembrando que, no momento da apreensão, sua condição ainda é de suspeito), sem expor sua identidade, obviamente. O repórter deve também ouvir fontes qualificadas, como o Ministério Público, a Defensoria Pública e os Conselhos Tutelares.

2 – Quando o foco são as rebeliões

Nestas situações de crise, é importante investigar as condições de funcionamento das instituições, além do estado das instalações físicas. Entrevistar gestores e agentes administrativos é obrigatório, porém, insuficiente para garantir uma reportagem que reflita com precisão a realidade. O repórter deve ouvir também os internos e tomar conhecimento da pauta de reivindicações.

É importante checar a existência de alguma manifestação formal ou decisão judicial sobre a unidade de internação anterior à crise. O comum é que as rebeliões sejam o ponto culminante de uma cadeia de insatisfações, sendo provável algum tipo de formalização às autoridades competentes (Justiça, Poder Executivo ou mesmo à administração da unidade).

O jornalista deve também procurar familiares dos internos e os órgãos de fiscalização da implementação do ECA, como Ministério Público, Defensoria Pública e Conselhos Tutelares. Pela proximidade que estas instâncias mantêm com os adolescentes privados de liberdade, será possível avaliar como se encontra o cotidiano nas unidades, melhor identificando o que, efetivamente, gerou a revolta.

COBRANÇA – O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) contém informações detalhadas sobre as condições necessárias ao bom funcionamento das unidades de internação. O repórter deve apoiar-se nestas orientações para, criticamente, avaliar se elas estão sendo seguidas. O momento é de cobrar das autoridades a aplicação das determinações da Constituição, do ECA e do Sinase.

Controlada a revolta, os profissionais de imprensa devem continuar acompanhando o caso, para verificar se as reivindicações foram atendidas e prestar contas à opinião pública.

3 – Quando o foco está em denúncias

Denúncias, quando bem embasadas, geram reportagens de grande repercussão, colocando em evidência o papel social do jornalismo. Mas um trabalho desta natureza requer cautela, para evitar contestações infundadas e a instauração de processos judiciais contra os jornalistas. Todo o processo de produção da reportagem, por exemplo, deve ser documentado, e as entrevistas realizadas com denunciante e denunciado devem ser gravadas, não para quebrar o sigilo das fontes, mas para evitar distorções e negativas posteriores.

O repórter deve se preocupar em reunir provas documentais da denúncia, publicando-as em formato de *fac-símile* ou registrando imagens que, pela força do exposto, também podem ser consideradas como provas. Esse tipo de evidência confere credibilidade à notícia. E ouvir o Ministério Público, a Defensoria Pública e os Conselhos Tutelares é sempre importante, assim como organiza-

ções não governamentais e organismos internacionais ligados ao assunto.

É recomendável que os agentes públicos acusados de violações de direitos sejam procurados pelos jornalistas após a coleta do máximo possível de informações, evidências e provas documentais. Quanto maior o conhecimento sobre o caso, mais difícil se torna para os denunciados a negação dos fatos reportados ou a desqualificação do trabalho de investigação.

4 – Quando o foco são políticas públicas

Pautar assuntos relacionados aos adolescentes em conflito com a lei no cotidiano, pelo viés das políticas públicas, contribui para que as pessoas conheçam as diferentes dimensões da problemática. Sem as limitações impostas pelos momentos de crise, é possível ampliar o debate a partir de perspectivas estruturantes, deslocando as atenções para as responsabilidades das três esferas do Poder Executivo (municipal, estadual e federal).

As reportagens de acompanhamento e fiscalização de políticas públicas também podem alcançar grande repercussão, na medida em que conferem visibilidade às falhas e dificuldades institucionais para enfrentar o fenômeno. Como no centro do assunto está

a vida de pessoas, articular o drama humano com um debate consequente sobre suas causas não é difícil, e a estratégia pode ajudar a catalisar o interesse da opinião pública. Por outro lado, dar visibilidade a boas práticas

nesse campo contribui diretamente para mostrar à opinião pública que o adequado investimento nos preceitos estabelecidos pelo ECA gera resultados concretos no enfrentamento do fenômeno.

Fontes adequadas, qualidade garantida

Para estruturar uma boa reportagem (investigativa ou não), é imprescindível saber escolher as fontes de informação mais adequadas ao caso que será analisado e/ou à perspectiva a ser abordada. E quanto mais diversificadas as vozes registradas, mais rica e confiável será a matéria. O ideal é mesclar o disposto em documentos – como leis e pesquisas – a falas ativas de diferentes atores sociais. Abaixo, seguem algumas dicas sobre as fontes de informação que podem ser usadas em três diferentes caminhos de reportagem:

ATENDIMENTO – O texto da resolução do Conselho/SDH que deu origem ao Sinase é um bom referencial para iniciar uma investigação jornalística. Utilize as especificações do documento como guia para as reportagens. Entre outros aspectos, há informações sobre número de profissionais e perfis da equipe

técnicos necessários à implementação de cada medida socioeducativa. Mas é importante observar que depois de ter virado lei, os parâmetros contidos nesse texto serão revisados.

INTERNAÇÃO – Agende uma visita às unidades de internação do seu estado. A entrada da imprensa nestas instituições depende de autorização do órgão gestor, o que submete a pauta ao crivo das autoridades públicas. Se a sua entrada não for permitida, peça para acompanhar representantes de órgãos de fiscalização (Ministério Público, Defensoria Pública, Juizados e Conselhos Tutelares), que podem visitar esses locais sem necessidade de autorização.

Aprenda a desenvolver os sentidos. Muitas vezes, sua capacidade de observação traz informações mais valiosas do que respostas burocráticas a perguntas feitas. Se o cheiro do local é fétido, registre na narrativa. Descreva

o ambiente. O jornalista é um observador privilegiado e o texto deve denotar isso.

ORÇAMENTO – Vale sublinhar o óbvio: um primeiro e determinante passo para efetivar uma política pública é a destinação de recursos para as iniciativas na área em questão. A partir de informações sobre o orçamento alocado para estratégias de atendimento socioeducativo, por exemplo, é possível saber se as autoridades estão priorizando o tema ou não, o que pode resultar em denúncias de negligência político-administrativa em relação ao enfrentamento dessa grave problemática.

Quem ouvir e por que

A problemática dos adolescentes em conflito com a lei está vinculada a todos os poderes de Estado e todas as esferas da administração pública. É também um assunto que catalisa ações e reflexões de diversos estudiosos e instituições. Portanto, entrelaçar o máximo possível de vozes correspondentes a esses lugares sociais é procedimento possível e desejável, em qualquer circunstância.

Os adolescentes e seus familiares devem ser ouvidos, sempre que viável – o que exige especial cuidado com aspectos relacionados à ética e aos direitos (por exemplo, evitando revelar a identidade do entrevistado ou reforçar imagens estereotipadas). Mas, a depender do caminho escolhido para a reportagem, alguns atores são mais recomendáveis que outros. Veja, a seguir, algumas dicas:

De olho nos detalhes

“O anonimato, quando necessário, deve ser eficaz. Geralmente, a dublagem por outra pessoa é preferível à distorção técnica. E é melhor borrar as imagens do que pixelar (...). Anonimato significa não divulgar nome, endereço, nem fotografia da pessoa em questão.

Também significa não fornecer indícios fortes sobre sua identidade (...). Nos crimes que envolvam crianças, é preciso tomar precauções especiais para evitar o efeito quebra-cabeça. Isso ocorre quando informações diferentes sobre a vítima, fornecidas por diversos veículos de comunicação, podem ser reunidas para identificá-la”.

Fonte: BBC, S/D.

PODER EXECUTIVO – Responsável pela implementação de ações de defesa e garantia dos direitos dos adolescentes em conflito com a lei. No plano federal, a problemática está sob responsabilidade da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculada à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Nos planos estadual e municipal, não há uma padronização, mas, geralmente, são as secretarias ligadas às áreas sociais, de justiça e de segurança que desenvolvem as políticas públicas do setor. As autoridades devem ser cobradas de acordo com suas competências, como descritas no capítulo que focaliza o atendimento socioeducativo.

PODER LEGISLATIVO – É o espaço da discussão política sobre o assunto. Os parlamentares (senadores, deputados federais, deputados estaduais e vereadores) têm amplas redes de contatos, o que lhes garante o acesso a informações em primeira mão. Nas casas legislativas, tramitam projetos de lei que afetam o grupo dos adolescentes em conflito com a lei. O repórter deve acompanhar a movimentação destas propostas.

PODER JUDICIÁRIO – As Varas da Infância e Juventude concentram os processos em que os

réus são acusados de terem cometido atos infracionais. Podem fornecer informações sobre um processo específico ou relatórios sobre número de processos julgados, número de réus condenados e distribuição das medidas socioeducativas. O juiz titular da vara e o promotor dispõem de informações úteis sobre o funcionamento do sistema, porque tratam do tema no cotidiano.

CONSELHOS TUTELARES – São órgãos de fiscalização, aos quais compete averiguar o descumprimento dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes. Formados por pessoas da comunidade, têm caráter permanente e autônomo. O Executivo municipal, entretanto, tem obrigação de fornecer as condições necessárias para o funcionamento dos Conselhos Tutelares. Os conselheiros são boas fontes de informação, porque recebem grande parte das denúncias de descumprimento do ECA.

DELEGACIAS ESPECIALIZADAS E MINISTÉRIO PÚBLICO – As delegacias especializadas conduzem os inquéritos em que os adolescentes figuram como acusados. As promotorias recebem os autos da Polícia e apresentam a



A palavra certa

As narrativas dos meios de comunicação de massa atuam de forma decisiva na construção de valores e comportamentos sociais. Nesse contexto, o emprego de palavras inadequadas pode reforçar preconceitos ou estereótipos. No caso dos adolescentes em conflito

com a lei, em que os direitos conquistados estão permanentemente ameaçados por uma cultura de criminalização, editores e repórteres precisam estar atentos ao emprego de termos que contenham juízos de valor. Veja alguns equívocos comuns:

| Termo inadequado | Termo adequado | Razão |
|----------------------------------|--|--|
| Menores | Crianças e adolescentes; meninos e meninas; garotos e garotas; ou ainda menores de idade. | Sem o qualificativo “de idade”, o termo “menor”, usado para designar crianças e adolescentes, em geral tem sentido pejorativo. A definição remete ao Código de Menores, que foi revogado pelo ECA. Normalmente, seu uso ocorre quando estão em foco meninos e meninas para os quais o Código se destinava, ou seja, em situação de abandono, de trabalho precoce ou em conflito com a lei. |
| Delinquente, criminoso, marginal | Adolescente em conflito com a lei, jovem em conflito com a lei, acusado de ter cometido ato infracional. | “Delinquente”, “criminoso” e “marginal” trazem o problema para a pessoa, atribuindo seus atos a causas “biológicas” – portanto, difíceis de serem superadas. “Em conflito com a lei” estabelece uma condição temporal e superável. O adolescente não “é”. Ele “está”. |
| Crime | Ato infracional, infração, delito. | O ECA considera que a população abaixo dos 18 anos está em fase de desenvolvimento e, portanto, ainda vivenciando uma etapa de consolidação de valores e práticas sociais. Ao evitar a palavra “crime”, o repórter contribui para que a sociedade entenda que o jovem, por estar em formação, tem oportunidade de aprender com o erro. |
| Pena | Medida socioeducativa. | A amplitude da medida socioeducativa é bem maior do que a da pena. Além do mais, é uma oportunidade para que o adolescente, auxiliado por profissionais capacitados, família e comunidade, repense o ato infracional e seu projeto de vida. |

Questão de ética

A Fundación Nuevo Periodismo Iberoamericano trabalha pela excelência do jornalismo e pelo fortalecimento da contribuição da imprensa aos processos de democracia e desenvolvimento dos países latino-americanos e do Caribe. Para isto, oferece regularmente palestras e seminários de formação e intercâmbio de jornalistas, colaboração em redes e estímulo ao desenvolvimento profissional.

A organização defende princípios como ética, qualidade narrativa, rigor investigativo, independência, pluralismo, equidade e autonomia, além da liberdade de expressão e do direito à informação. Seu site pode ser consultado para dicas de diferentes coberturas, mantendo um espaço chamado “Consultório Ético”, para esclarecimento de dúvidas (www.fnpi.org).

denúncia à Justiça da Infância e Juventude. O Ministério Público, agindo em nome da sociedade, também tem a atribuição de fiscalizar a aplicação do ECA.

ONGS – Além de ocuparem posição de destaque nos debates sobre o tema, as organizações não governamentais desempenham um papel fundamental nas políticas de atendimento aos adolescentes em conflito com a lei. Algumas delas também disponibilizam estudos aprofundados sobre a problemática. Em alguns casos, complementam o trabalho do Estado, podendo, para tanto, receber recursos do orçamento público.

UNIVERSIDADES – Produzem estudos e pesquisas e contam com especialistas em temáticas como violência, desigualdade social e direitos da infância e juventude que podem ajudar a contextualizar as matérias.

ORGANISMOS INTERNACIONAIS – A partir de uma perspectiva mundial, podem contextualizar temáticas relacionadas a violências praticadas contra e por adolescentes, Justiça Juvenil e atendimento a esses grupos.

ESPECIALISTAS – Psicólogos, psiquiatras, sociólogos, antropólogos, assistentes sociais e socioeducadores que lidam com adolescentes em conflito com a lei podem oferecer análises amplas e novos enfoques sobre a temática. ■



A melhor imagem

As imagens têm poder de convencimento e influenciam a leitura do público sobre determinados fatos ou assuntos. Daí a importância de escolher bem as fotografias (ou vídeos) que irão ilustrar as reportagens, respeitando o artigo 17 do ECA que, entre outros aspectos, trata da preservação da identidade de crianças e adolescentes.

A norma tenta protegê-los de constrangimentos (que, especialmente no caso de garotos e garotas em conflito com a lei, podem evoluir para retaliações), além de evitar que sua eventual condição de autor de ato infracional seja fixada indeterminadamente no imaginário popular, contrariando sua condição especial de pessoa em formação e em processo de ressocialização.

Da mesma maneira, é importante preservar os parentes desses adolescentes. Não publique textos nem divulgue fotos ou vídeos que, mesmo desfocados ou com nomes omitidos, possam provocar risco para os jovens e seus familiares. A voz também é um elemento de identificação - use recursos técnicos para distorcê-la.

O uso de tarjas pretas sobre os olhos não é uma solução eficiente, pois a identificação pode ocorrer a partir de aspectos de outras partes do corpo ou do vestuário. Além disso, o recurso tem sido condenado por alguns especialistas, com base no pressuposto de que pode remeter a significados anteriores à Doutrina da Proteção Integral, quando esse tipo de tratamento editorial de fotos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social era recorrente.

Enfim, use o bom senso e a criatividade para ilustrar suas reportagens. Muitas vezes, uma imagem que apenas sugere uma violência surte melhor efeito do que registrá-la crua-mente. Um pequeno pé de sandália esquecido num chão de barro, por exemplo, pode remeter o leitor ao abandono de uma criança sem expor a imagem da vítima. Não faltam exemplos de profissionais que fizeram registros sensíveis e impactantes sobre esse universo, respeitando os parâmetros de proteção indicados no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Assessorias de imprensa: papel estratégico

6

Quem estuda ou trabalha com questões de interesse coletivo assume uma função estratégica na produção de conhecimento e no debate público sobre os assuntos colocados em pauta nas redações. E o assessor de imprensa dos órgãos governamentais pode exercer papel central na construção das notícias que permitam aos cidadãos e cidadãs acompanharem os processos de estruturação e implementação de políticas sociais relevantes, como as destinadas aos adolescentes em conflito com a lei.

Para tanto, é imprescindível que esse profissional tome consciência da necessidade de superar modelos arcaicos de articulação entre as redações e os poderes públicos, investindo em estratégias que transformem os setores, órgãos ou instituições que assessoram em pólos emissores de informação confiável e socialmente relevante. Mais que

mediar o diálogo entre essas duas esferas, portanto, cabe a esse ator gerir a área de comunicação social de sua organização, estruturando e monitorando mecanismos de construção e difusão de conhecimento.

GESTÃO DA COMUNICAÇÃO – O primeiro passo na direção de uma gestão sustentável na esfera da comunicação pública é apropriar-se dos conteúdos a serem trabalhados – o que significa dizer estudar a fundo a temática, os atores, os mecanismos e as estruturas em foco. No caso dos adolescentes em conflito com a lei, é importante dedicar um tempo não só à revisão teórica da problemática, mas ao conhecimento das estruturas organizacional e física a ela associadas e com/para as quais irá trabalhar.

Como qualquer gestor, o assessor de imprensa deve planejar suas ações, em articulação direta com os agentes públicos aos quais está subordinado, buscando potencializar a agenda institucional destes. Para tanto, é importante esboçar um plano de comunicação, contemplando de necessidades estruturantes (como equipe, recursos financeiros e tecnologias de informação) a produtos e serviços (portal, vídeos institucionais etc.), passando por estratégias e ações específicas (visitas a unidades de aplicação de medidas socioeducativas, por exemplo).

SISTEMA PÚBLICO – É fundamental que o planejamento para o setor, órgão ou instituição esteja articulado com outras assessorias de imprensa da esfera pública, prin-

Comunicação Social

Para a correta compreensão do papel do assessor de imprensa, é imperioso compreender que este ator/setor está sob o “guarda-chuva” da Comunicação Social, debaixo do qual também se situam as áreas de Relações Públicas e de Publicidade e Propaganda.

cialmente as que estão diretamente vinculadas à problemática em foco. Deve também levar em conta as estruturas e programas construídos com vistas ao estabelecimento de um sistema público de comunicação – como a Empresa Brasil de Comunicação (EBC), em âmbito federal, e as emissoras de TV e rádio educativas, em nível estadual.

Tais estruturas podem ser grandes aliadas no trabalho de difusão de perspectivas mais contextualizadas em relação à problemática e aos programas e projetos em pauta na organização. Tendo a seu favor um tema sempre relevante e dispondo de informação em primeira mão, o assessor pode sugerir reportagens com diferentes elementos de pesquisa, referências sobre marcos legais relacionados, dados estatísticos atualizados e nomes de especialistas capazes de trazer análises complementares – ou mesmo divergentes – em relação a determinado aspecto da questão.

CAPACITAÇÃO – É importante, pois, que as estratégias de articulação contemplem diferentes esferas e níveis de poder midiático, visando não só demandas específicas, mas o diálogo no cotidiano. Diálogo que pode

ser fortalecido, por exemplo, a partir de um programa mínimo de capacitação e troca de experiências, com a realização de encontros, seminários ou mesmo oficinas sobre o assunto, dirigidas para grupos específicos de jornalistas – incluindo os das redações dos grandes meios de comunicação.

Para a realização deste trabalho, o gestor da área de comunicação do órgão público precisa ter domínio do campo da comunicação midiática no País – seus diferentes veículos, perfis editoriais, atores e níveis de poder. Deve também dispor de ferramentas para a mobilização dos jornalistas – como *mailing* atualizado; e para o monitoramento do noticiário sobre a temática dos adolescentes em conflito com a lei – como *clipping* diário e pesquisas periódicas sobre o comportamento dos veículos em relação à temática.

TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – Como exposto, uma boa gestão do setor de comunicação de um órgão público precisa levar em consideração tanto os conteúdos quanto os meios de difusão dos mesmos. E as novas tecnologias de informação são ferramentas importantes para a inversão da lógica da reatividade que permeia as relações entre assessores e pro-

fissionais que atuam nos meios de comunicação, pois permitem a construção de uma matriz integrada de informação sobre o universo dos adolescentes em conflito com a lei.

Um portal visualmente atrativo, dinâmico, de fácil navegação, com dados atualizados, informações contextualizadas e serviços de utilidade pública catalisa as atenções dos profissionais de imprensa. E serve como matriz para a articulação de múltiplas plataformas, mídias e mensagens, podendo agregar vídeos, programas de rádio, fotografias, pesquisas, legislações, relação de fontes de informação, estatísticas e redes sociais (*twitter*, *flickr* e *youtube*, por exemplo).

GRANDE MÍDIA – Mas além de mecanismos e instrumentos para articular, capacitar e construir um sistema integrado de difusão regular de informações sobre a temática, é preciso investir em estratégias específicas para os grandes meios de comunicação. Para isso, deve-se lançar mão de *releases*, *press-kits*, sugestões de pauta, entrevistas (exclusivas ou coletivas) e outras ferramentas e táticas de mobilização tradicionalmente empregadas na esfera da produção midiática.

O mais importante, porém, é estar preparado para responder às demandas – em situações de crise, inclusive. Nestes momentos, também, o melhor caminho é colocar-se, eticamente, na posição de parceiro dos profissionais de comunicação na tarefa de esclarecer e prestar contas

Qualidade é o que importa

O gestor – ou assessor – de imprensa deve ter consciência de que não é o volume, mas a qualidade das informações que gera credibilidade junto aos profissionais dos meios de comunicação. Deve-se, pois, evitar avalanches de *releases*, notas, ou sugestões de pauta, que podem surtir efeito inverso ao desejado, desvalorizando os produtos e serviços oferecidos pela instituição.

à opinião pública. Um assessor de imprensa bem informado e seguro desempenha bem não apenas o papel de interlocutor entre jornalistas, gestores públicos e sociedade em geral, mas de fonte oficial de informação.

FONTES – Como visto, porém, desempenhar esse papel exige mais do assessor de imprensa do que simplesmente responder a perguntas feitas por repórteres. Quando uma fonte oficial consegue estabelecer um diálogo de alto nível informativo com os profissionais das redações, o resultado é positivamente refletido na densidade do conteúdo final, estabelecendo-se uma relação de confiança que produz resultados positivos não só de curto, como de médio e de longo prazos.

Mas é preciso ter consciência da importância da pluralidade de vozes nas narrativas dos meios de comunicação de massa. A produção de uma boa reportagem envolve um longo caminho, que passa pela contribuição de especialistas, agentes do poder público, representantes de organizações não governamentais e da população afetada pela questão em foco. E além de vozes ativas como essas, pode-se/deve-se lançar mão de

documentos – como livros, pesquisas, leis, decretos, tratados, convenções e outros.

DIVERSIDADE NECESSÁRIA – Em outras palavras, além da perspectiva das fontes oficiais (aquelas ligadas ao poder público, nas três esferas de governo e nos três níveis de poder), o repórter necessita de outras vozes, a fim de construir argumentação diferente das que lhe forem oferecidas pela esfera da administração pública, para prover o leitor de elementos que lhe dêem condições de analisar e formar a própria opinião sobre os fatos noticiados. E o contraponto de vozes qualificadas da sociedade civil organizada é sempre relevante.

A atual situação de grande parte das redações no Brasil, porém, não vem favorecendo essa prática. Com quadro reduzido, profissionais sobrecarregados e, muitas vezes, com formação acadêmica deficiente, o parâmetro da pluralidade de vozes tem sido negligenciado na rotina de jornais, revistas, rádios e tevês de todo o País, propiciando um jornalismo superficial, baseado no depoimento de uma ou duas fontes, quando muito – as quais, não raro, corroboram a tese previamente definida pelo jornalista.

PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO – Tais dificuldades potencializam o papel dos assessores de imprensa, que devem ficar atentos às oportunidades de sugerir nomes e documentos que possam contribuir para a construção de um conteúdo mais contextualizado, abrangente, e que atenda também ao princípio do contraditório¹, porque embora a diversidade de fontes seja essencial, ela deixa de ter significado se todos os atores ouvidos defenderem exatamente o mesmo argumento.

Em uma matéria sobre orçamento da educação, por exemplo, espera-se encontrar tanto leituras críticas da sociedade civil a respeito dos recursos destinados para a área quanto as razões alegadas pelos gestores governamentais. O importante é que sejam ouvidas – de ambos os lados – pessoas que possuam um discurso qualificado, bem fundamentado, que fortaleça o debate público em torno das políticas para o setor.

GERENCIAMENTO DE CRISES – A relação com os jornalistas não é uma via de mão única. Da mesma forma que representantes das organizações da sociedade civil e das instituições públicas buscam os profissionais dos meios de comunicação, estes também demandam delas informações e posicionamentos.

¹ Importante frisar que não se trata, aqui, do conceito associado à área jurídica, portanto, mais próximo da ideia de defesa, e sim do princípio vinculado ao campo da comunicação, mais próximo da noção de contraponto, de garantia de diversidade de pontos de vista.

Identidade resguardada

No Brasil, é garantido ao jornalista o direito de não revelar a fonte de informação. Este recurso pode ser utilizado em situações complexas, nas quais a integridade física ou moral da fonte corra risco, mas também quando esta não quiser ser identificada – por razões pessoais ou profissionais.

Nesses casos, ninguém pode obrigar o jornalista a dizer quem foi a pessoa ou o órgão que lhe forneceu a informação. Assim, quem tem algo importante a revelar sente-se seguro de fazê-lo, pois sabe que sua identidade será omitida.

No entanto, nem sempre este é um diálogo amistoso. Podem ocorrer situações de conflito, nas quais a demanda gerada por um lado não corresponde à resposta oferecida pelo outro. E em situações como esta, as bases do relacionamento podem ficar estremecidas.

É imprescindível à assessoria de imprensa dos gestores públicos a habilidade para gerenciar crises, principalmente, em se tratando da problemática dos adolescentes em conflito com a lei, sempre vulnerável, por exemplo, a denúncias de maus-tratos em instituições de internação – com ou sem fundamento. Uma postura madura, com respostas claras, objetivas e transparentes, revela a seriedade do assessor/gestor, apesar da crise.

Especialistas nesse tipo de situação elencam alguns procedimentos² que permitem um enfrentamento mais eficiente de situações conflitivas ou problemáticas – o que deve ser objeto da atenção do assessor (ou gestor) da área de jornalismo, não só visando o preparo das fontes de informação, mas seu próprio desempenho, quando imbuído do papel de porta-voz da instituição:

- Ignorar a demanda gerada pela imprensa nunca é a melhor estratégia. Deve-se atender a todas as solicitações e, se necessário, convocar uma coletiva de imprensa;
- Não faz sentido responder sem refletir. Explicações, principalmente em momentos de crise, só devem ser fornecidas mediante a clara definição dos posicionamentos institucionais. Mas levando em conta, também, o curto prazo de que os repórteres dispõem para compor as matérias;
- É importante saber o quê e para quem falar, atendendo às especificidades de cada tipo de mídia (rádio, tevê, impresso, internet);
- Nesse tipo de situação, é essencial fazer uso de linguagem clara e de fácil compreensão;
- Manter o equilíbrio emocional é outro fator chave nessas condições;
- Deve-se estar atento para não falar o que não cabe ser publicado ou não pode ser plenamente esclarecido;
- Muito importante: não privilegiar esse

² ROSA, 2003.

ou aquele veículo. Em momentos de crise, principalmente, o conteúdo transmitido à imprensa deve ser igual para todos;

- Se necessário, faz sentido procurar a ajuda de um especialista. Existem profissionais capacitados para agir em situações de crise, cujos desdobramentos podem comprometer a imagem da instituição.

ADMINISTRAÇÃO DE ABUSOS – Como visto, os profissionais de imprensa estão sujeitos a incorrer em equívocos na cobertura jornalística, especialmente quando abordam temáticas mais complexas – como a dos adolescentes em conflito com a lei. Nesses casos, uma atitude proativa das fontes de informação é buscar um diálogo franco com o jornalista, esclarecendo as especificidades da questão e os caminhos para uma cobertura mais qualificada.

Nem sempre, no entanto, esse diálogo propositivo alcança o resultado esperado. Como em todos os setores da vida social, o jornalismo também está sujeito a profissionais pouco éticos que, deliberada ou negligentemente, desrespeitam os direitos desses garotos e garotas. Nesses casos, é importante saber que a sociedade dispõe de instrumentos legais para coibir abusos. Mas medidas extremas devem ser adotada apenas quando os recursos de pedido de resposta e demais caminhos estiverem esgotados.

Capacitação para o relacionamento com os jornalistas

Outra atribuição do gestor da área de imprensa das instituições é preparar as fontes de informação para o relacionamento com os jornalistas. Isso porque não basta que estas dominem o conteúdo, que pode ser prejudicado pela falta de objetividade, por exemplo.

Para tanto, o assessor pode lançar mão de cursos de curta duração oferecidos por empresas especializadas, e que repassam dicas sobre como dialogar com os meios de comunicação e como agir em situações de crise.

Cobertura desfavorável ao enfrentamento da problemática

Como aponta a pesquisa da ANDI³, o noticiário sobre os adolescentes em conflito com a lei ainda está excessivamente centrado no ato infracional (67,1% dos textos analisados) e em casos individuais (47,3%), em detrimento de uma cobertura mais contextualizada, construída a partir da ótica das políticas públicas, ações e projetos dirigidos – ou negados – a esse segmento (2,2% do total de notícias).

Em outros termos, as narrativas dos jornais monitorados inviabilizam uma visão sistêmica sobre o fenômeno dos adolescentes em conflito com a lei, responsabilizando unicamente os indivíduos pelo quadro de in-

frações. Por analogia, significaria, na área da Educação, atribuir o grau de analfabetismo do País aos iletrados, em vez de situar o debate, corretamente, na esfera do Estado.

O aspecto negativo do noticiário sobre esse grupamento segue a tendência verificada nas coberturas sobre violência física vinculada a crianças e adolescentes, como se pode observar na tabela abaixo. Do panorama geral sobre o enquadramento das notícias em relação às diferentes temáticas que permeiam o universo infanto-juvenil, destaca-se a temática da educação, com 66% dos textos jornalísticos editados sob a ótica de políticas públicas.■

3 ANDI, 2012.

TRATAMENTO DE DIFERENTES TEMÁTICAS SEGUNDO UMA PERSPECTIVA DE POLÍTICA PÚBLICA GOVERNAMENTAL

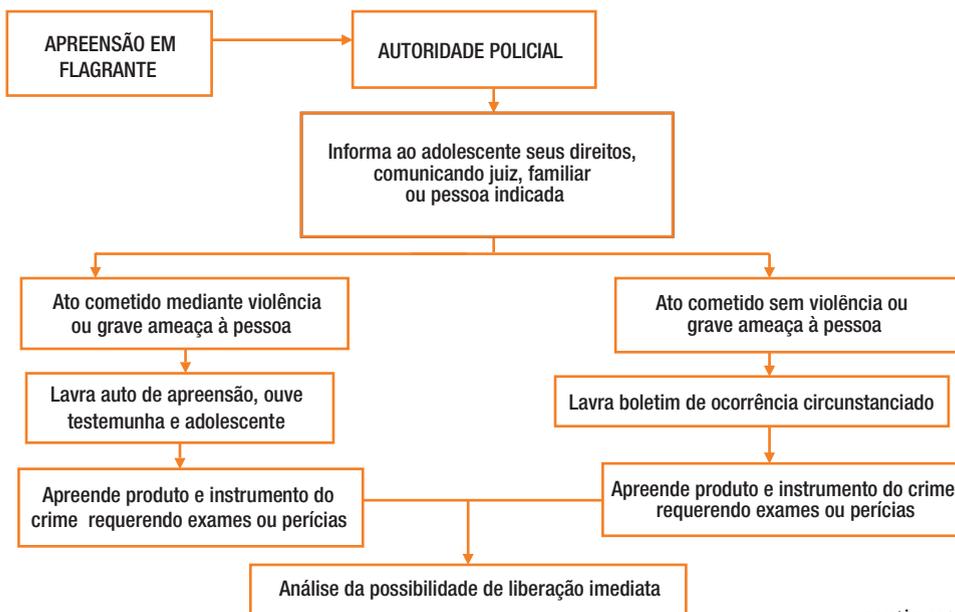
| Posição | Pesquisa | Período | Textos enquadrados como políticas públicas governamentais |
|---------|--------------|---------|---|
| 1 | Educação | 2004 | 66,0% |
| 2 | Transgênicos | 2004 | 63,9% |

| Posição | Pesquisa | Período | Textos enquadrados como políticas públicas governamentais |
|---------|------------------------------------|-----------|---|
| 3 | Educação Infantil | 2000 | 58,0% |
| 4 | Direitos Humanos | 2004 | 54,1% |
| 5 | Desenvolvimento Humanos e Social | 2001/2002 | 52,2% |
| 6 | Saúde da Criança | 2002 | 47,0% |
| 7 | Trabalho Infantil | 2002 | 40,2% |
| 8 | Conselhos Tutelares e de Direitos | 2003 | 36,0% |
| 9 | Políticas Públicas de Comunicação | 2003/2005 | 32,7% |
| 10 | Saúde do Adolescente | 2001 | 30,0% |
| 11 | Tabaco e Álcool | 2001 | 28,9% |
| 12 | Deficiência | 2002 | 26,3% |
| 13 | Drogas | 2002/2003 | 26,2% |
| 14 | Mudanças Climáticas | 2007 | 24,2% |
| 15 | Tecnologias Sociais | 2004 | 21,0% |
| 16 | Exploração e Abuso Sexual | 2000/2001 | 9,9% |
| 17 | Violência | 2000/2001 | 4,8% |
| 18 | Adolescentes em Conflito com a Lei | 2006/2010 | 2,2% |
| Média | 34,6% | | |



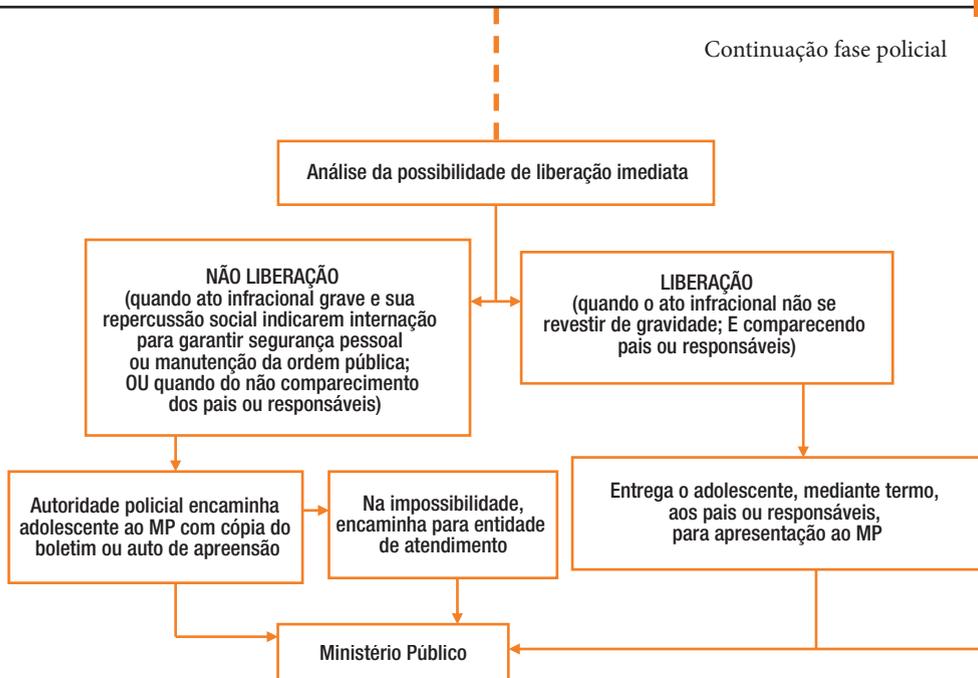
Fluxogramas do atendimento socioeducativo

1 - FASE POLICIAL

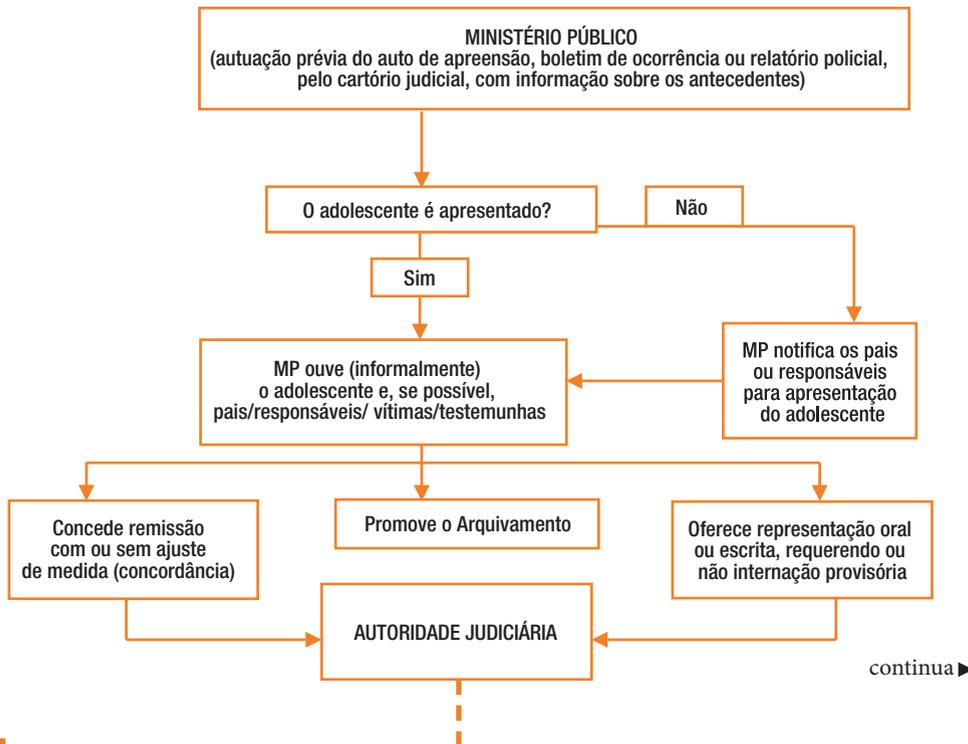


continua ►

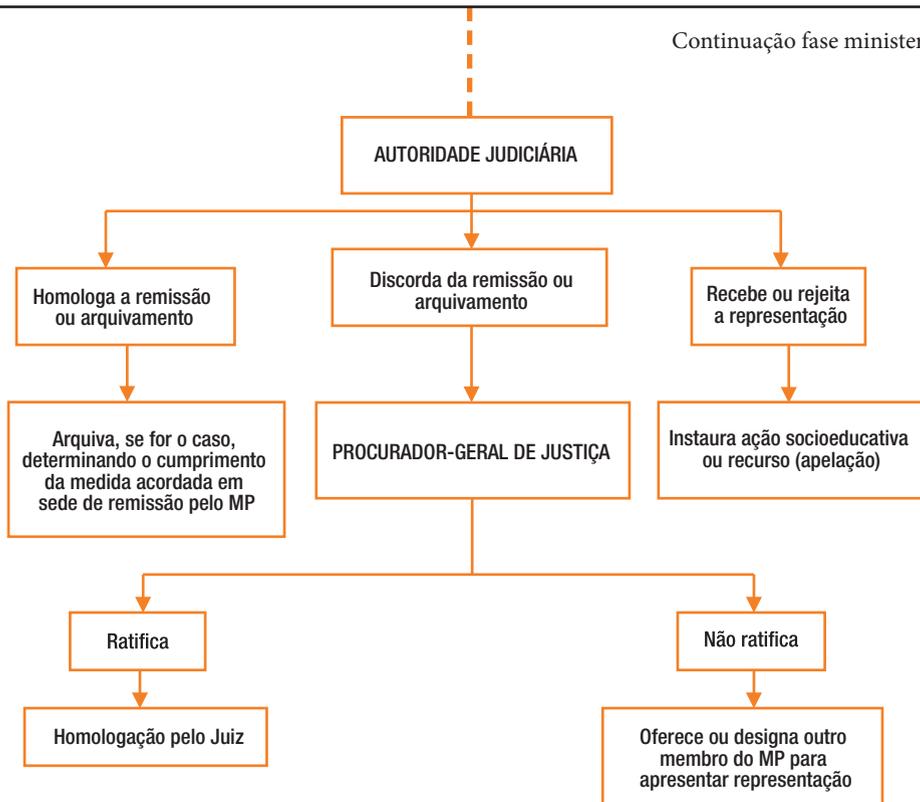
Continuação fase policial

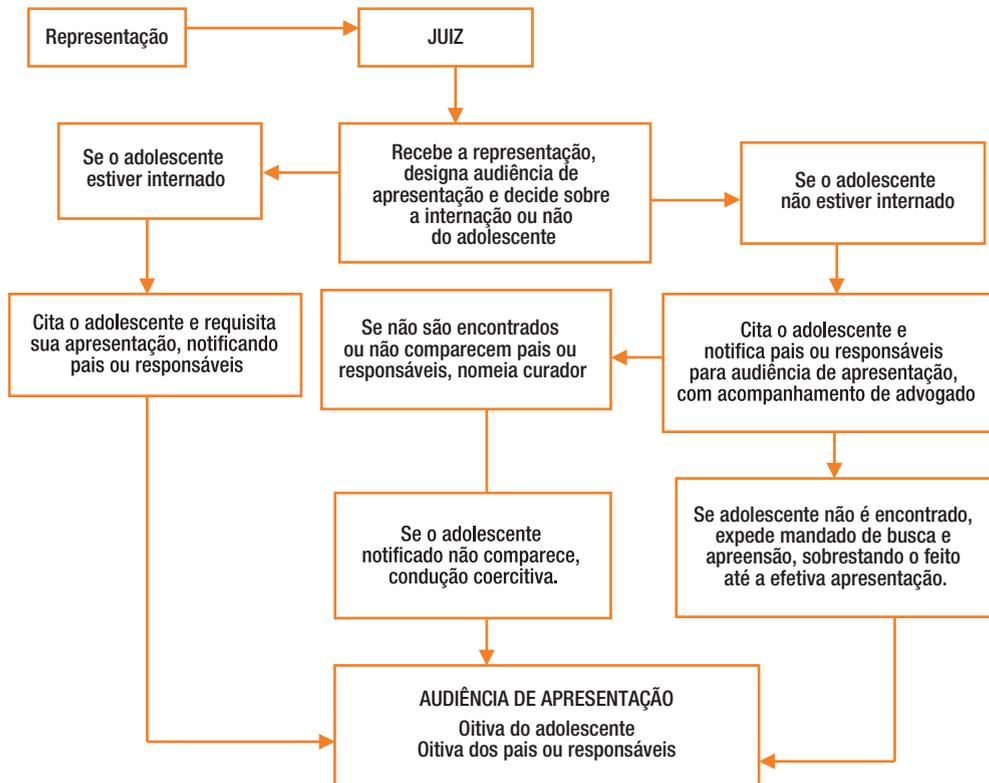


2 - FASE MINISTERIAL



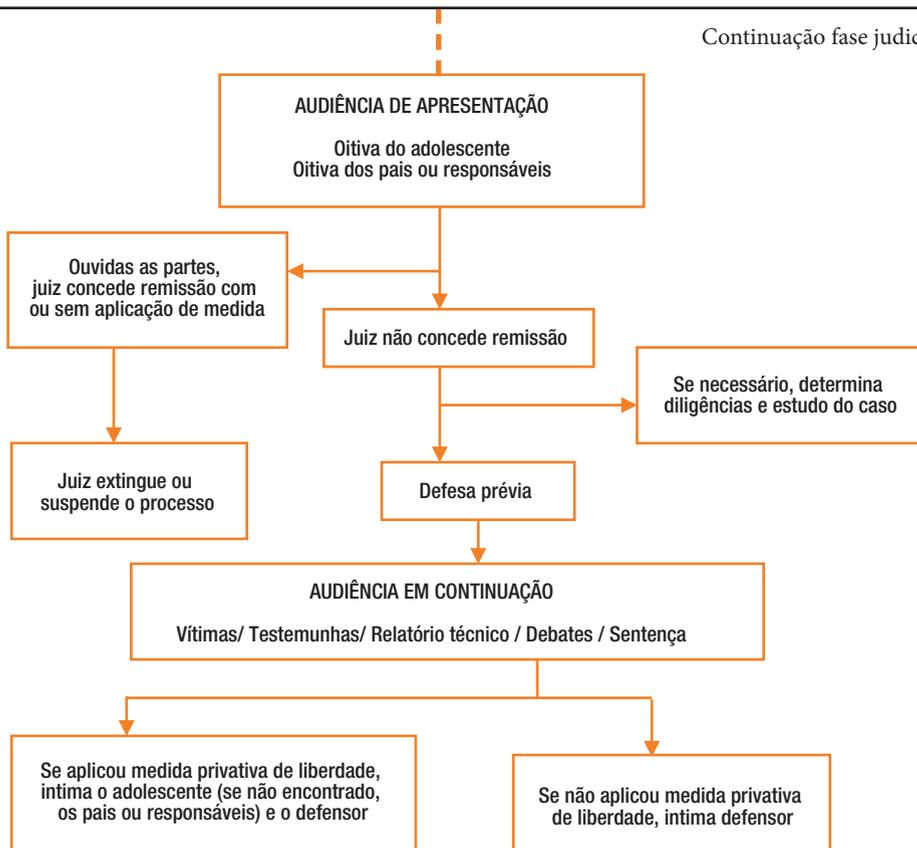
Continuação fase ministerial



3 - FASE JUDICIAL

continua ▶

Continuação fase judicial



Guia de fontes



Esta seção apresenta uma lista de instituições e especialistas que podem servir como fontes de consulta para a produção de uma cobertura qualificada sobre a problemática dos adolescentes em conflito com a lei. Mas, como em guias anteriores, observamos que as sugestões apresentadas não esgotam o rico universo de atores sociais que se dedicam à ação ou à reflexão sobre o fenômeno, mas servem como primeira referência para os jornalistas que desejarem abordar o tema.

ESPECIALISTAS

A

ALDA ELIZABETH BOEHLER IGLESIAS AZEVEDO

Atuação: É professora na Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Mato Grosso (FCM/UFMT) / Departamento de Pediatria. Res-

ponsável pelo Ambulatório de Medicina de Adolescentes do Hospital Universitário Júlio Müller (HUJM), é membro do Departamento Científico de Adolescência da Sociedade Brasileira de Pediatria e tem experiência na área de saúde da Criança e do Adolescente. Implantou e coordenou o Programa de Atenção Integral à Saúde do Adolescente no Município de Cuiabá, intitulado Adole Ser em Cuiabá.

Formação: É médica pela Universidade Gama Filho; especialista em pediatria pela Associação Médica Brasileira / Sociedade Brasileira de Pediatria; e tem pós-graduação *latu sensu*, em pediatria, modalidade de residência reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), realizada no Hospital Federal dos Servidores do Estado (HSE/RJ). Tem ainda pós-graduação em Adolescência, pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC/PR).

Fone: (065) 8409-6164 / 3615-8854. Ramal: 7320
E-mail: alda.elizabeth@terra.com.br

ALESSANDRO LUTFY PONCE DE LEON

Atuação: Reitor da Universidade da Juventude e consultor de organismos nacionais e internacionais no desenvolvimento de projetos relacionados ao desenvolvimento de políticas públicas para a juventude (Banco Mundial, OIT, PNUD, UNES-

CO). Foi Coordenador Executivo da Organização Brasileira de Juventude e Coordenador-chefe de Políticas Públicas de Juventude do Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio de Janeiro, prestando, atualmente, consultoria à Secretaria de Juventude e Emprego do Estado de Pernambuco.

Formação: Bacharel em Direito pela Faculdade Candido Mendes; máster em Estudos Políticos Aplicados pela Fundação Internacional para Ibero - América de Administração e Políticas Públicas (Madrid, Espanha) e especialista em Juventude e Sociedade pela UNED (Madrid, Espanha).

Fone: (21) 8909-1838

E-mail: alessandro.deleon@gmail.com

ANDERSON PEREIRA DE ANDRADE

Atuação: É Promotor de Justiça de Defesa da Infância e Juventude do Distrito Federal; Coordenador Regional para o Centro-Oeste da Associação Brasileira de Magistrados, Promotores de Justiça, e Defensores Públicos da Infância e da Juventude (ABMP); e autor do trabalho *Direitos fundamentais e aplicação das medidas socioeducativas privativas de liberdade*.

Formação: Doutor em Direito pela Universidade Carlos III (Madri, Espanha).

Fone: (61) 3348-9000

E-mail: adriana.correa@mpdft.gov.br (secretária).

ANDREA ARRUDA

Atuação: Psicóloga da Equipe Perdão e Justiça do Centro de Direitos Humanos e Educação Popular de Campo Limpo (CDHEP).

Formação: Graduada em Psicologia pela Universidade de Santo Amaro (Unisa) e Pedagogia pela Universidade Bandeirante de São Paulo (UNIBAN); pós-graduada em Psicologia Social pela Universidade de São Paulo (USP) e em Ciências Sociais pela Universidade de Campinas (Unicamp).

Fone: (11) 9214-9757 / 5511-9762

E-mail: andrea.arruda@cdhep.org.br

ANTÔNIO RENATO PEDROSA

Atuação: Assessor Jurídico da Foundation Terre des Hommes, articulador da primeira experiência de Justiça Restaurativa do Estado do Maranhão, por meio da Rede Maranhense de Justiça Juvenil.

Formação: Possui especialização em MBA, em Direito Civil e em Direito Processual Civil pela Fundação Getúlio Vargas (FGV – RJ).

Fone: (85) 3263-1142

E-mail: renato.pedrosa@tdh.ch

ARIEL DE CASTRO ALVES

Atuação: Presidente da Fundação Criança de São Bernardo do Campo e vice-presidente da Comissão Nacional da Criança e do Adolescente da Or-

dem dos Advogados do Brasil (OAB).

Formação: Formado em Direito, com especialização em políticas de segurança pública pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP).

Fone: (11) 4126-1319 / 8346-9534 / 9652-3119

E-mail: ariel.alves@uol.com.br

Sites: www.arieldecastroalves.zip.net / www.fun-dacaocrianca.org.br

B**BRENO FERNANDES**

Atuação: É consultor da Universidade da Juventude desde 2005; coordenador da Feira Future desde 2003; e membro fundador da ONG Comunidade Empreendedores de Sonhos. Foi assessor da Secretaria Nacional de Juventude, gestão 2007/2008; e coordenador de Juventude da Secretaria do Esporte e Juventude do Governo do Estado do Ceará, em 2004 e 2005; e Diretor Executivo da Sociedade Executiva Global, de 1998 a 2001.

Formação: Graduação em Administração pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR).

Fone: (81) 3222-2111

E-mail: breno_fernandes@yahoo.com

BRUNA GISI MARTINS DE ALMEIDA

Atuação: É assistente de pesquisa na ONG Ação

Educativa e co-editora de ensaios bibliográficos da Revista de Sociologia e Política. Tem experiência na área de Sociologia, com ênfase em Sociologia da Violência, atuando principalmente nos seguintes temas: punição, adolescentes em conflito com a lei e Estatuto da Criança e do Adolescente.

Formação: Graduada em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) e mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade de São Paulo (USP).

Fone: (11) 3892-2778. Ramal: 178

E-mail: brunagisi@gmail.com

C

CARMEN SILVEIRA DE OLIVEIRA

Atuação: Secretária Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente e vice-presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda).

Formação: Graduada em Psicologia, com mestrado em Psicologia Clínica pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS). Especialização em Saúde Pública pela Escola de Saúde Pública do Rio Grande do Sul e doutorado em Psicologia (Psicologia Clínica) pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP).

Fone: (61) 2025-3225 / 9197-0486

E-mail: carmen.silveira@sedh.gov.br

CAROLINA DE MATOS RICARDO

Atuação: Coordenadora em Gestão Local e de Segurança Pública do Instituto Sou da Paz. Uma das colaboradoras do Laboratório de Estudos da Criança (LACRI), que ajudou a elaborar o Projeto de Lei (PL nº 2654/2003), conhecido como *Lei da Palmada*.

Formação: Graduada em Direito e Ciências Sociais, com mestrado em Filosofia e Teoria Geral do Direito pela Universidade de São Paulo (USP).

Fone/Fax: (11) 3812-1333

E-mail: carolina@soudapaz.org

CLÁUDIA FIDELIS

Atuação: Foi diretora administrativo-financeira do projeto Incubadora Social, na Academia de Desenvolvimento Social; participou do Coletivo Mulher Vida; e atuou no Auçuba Comunicação e Educação, no Centro de Voluntário do Recife, na Oxfam e em instituições nacionais e internacionais. Atualmente, é gestora do Projeto da Rede de Educação Cidadã Pernambuco.

Formação: Graduada do curso de Administração pela Fundação de Ensino Superior de Olin-da (Funeso).

Fone: (81) 9917-3628

E-mail: claudia@unijuv.org.br

E

EDUARDO MELO

Atuação: Ex-presidente da Associação Brasileira de Magistrados, Promotores de Justiça e Defensores Públicos da Infância e da Juventude (ABMP), é um dos maiores especialistas no Brasil em Justiça Restaurativa.

Formação: Graduado em Direito pela Universidade de São Paulo (USP), com especialização em Direito Penal pela mesma instituição, tem também graduação e mestrado em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP).

Fone: (11) 4238-8100. Ramal: 258 / 9301-3831

E-mail: eduardormelo@uol.com.br

ELISABETE BORGIANNI

Atuação: É consultora técnica da Cortez Editora e Livraria Ltda; assistente social do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; pesquisadora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, presidente do Conselho Federal de Serviço Social e sócia da SEG Consultoria de Planejamento Social e Estratégico Ltda.

Formação: Graduada em Serviço Social; mestre em

Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social; e doutora em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP).

Fone: (11) 3256-5011

E-mail: aasptjsp@aasptjsp.org.br

ELOISA MACHADO DE ALMEIDA

Atuação: É coordenadora do programa de advocacia paradigmática em Direitos Humanos da CO-NECTAS. Foi advogada e coordenadora do Projeto Centro de Defesa Técnica-Jurídica de Adolescentes do Instituto Latino Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente - ILANUD (2001-2003); participou do grupo de pesquisa para formação da Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, no tema de Direitos Constitucionais Fundamentais (2003); professora do curso de especialização do Centro de Direitos Humanos; conselheira da Ouvidoria da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Formação: Bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP); e em Ciências Sociais pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (FFLCH/USP), além de mestra em Sociologia e Política pela PUC/SP. Tem também cursos de extensão e especialização em direito constitucional pela Sociedade Brasileira de Direito Público, e em direito do terceiro setor, pela

Fundação Getúlio Vargas (FGV/SP).

Fone: (11) 8224- 1079 / (11) 3884-7440

E-mail: elo.machado@gmail.com

ENID ROCHA

Atuação: É secretária-adjunta da Secretaria Nacional de Articulação Social. Economista, coordenou o levantamento nacional sobre o atendimento institucional de adolescentes em conflito com a lei, publicado pelo Instituto de Pesquisa Econômica. Tem experiência na área de Políticas Públicas, Políticas Sociais em geral, Metodologias de Pesquisa, Estado e Sociedade, Direitos Humanos e Criança e Adolescente.

Formação: Economista graduada pela Universidade de Campinas (Unicamp); mestre em Economia pelo Centro de Planejamento Urbano e Regional da Universidade Federal de Minas Gerais (CEDEPLAR); e doutoranda em Ciências Sociais no Instituto de Filosofia de Ciências Humanas - IFCH da UNICAMP.

Fone: (61) 2020-4021

E-mail: enid.rocha@enap.gov.br

H

HELEN CRYSTINE CORRÊA SANCHES

Atuação: É diretora executiva da Associação Bra-

sileira de Magistrados e Promotores e Defensores Públicos da Infância e da Juventude (ABMP); promotora de Justiça no estado de Santa Catarina (SC); e integrante do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda). Coordena ainda o Centro de Apoio da Infância e Juventude do Ministério Público de Santa Catarina (MP-SC); e é presidente do Fórum Nacional de Coordenadores de Centros de Apoio da Infância e Juventude dos Ministérios Públicos dos Estados e do Distrito Federal (Foncaij).

Formação: Mestre em Direito da Criança e do Adolescente pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

Fone: (48) 3229-9302

E-mail: hsanches@mp.sc.gov.br

I

IRANDI PEREIRA

Atuação: Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional Adolescente em Conflito com a Lei da Universidade Bandeirante de São Paulo (UNIBAN) e do Grupo de Pesquisa em Gestão da Política de Direitos do Adolescente em Conflito com a Lei e o Estatuto da Criança e do Adolescente no Ensino Fundamental. Tem experiência na gestão de políticas públicas e direitos humanos nas áreas

as da infância, adolescência e juventude, família, educação, trabalho infantil, violência e violação de direitos e avaliação de programas e projetos sociais. Foi membro titular do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e do Secretariado Nacional do Fórum Nacional Permanente de Entidades Não Governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Formação: Graduada em Pedagogia e Letras e pós-graduada em Educação pela Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo (USP), com doutorado e mestrado defendidos com os temas *O adolescente em Conflito com a Lei e o Direito à Educação e Trabalho infantil: mitos e dilemas*, respectivamente.

Fone: (11) 2972-9047

E-mail: lab.mestrado.adol@uniban.br

IRENE RIZZINI

Atuação: Professora e pesquisadora da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RJ); diretora do Centro Internacional de Estudos e Pesquisas sobre a Infância; presidente da Rede Internacional de Intercâmbio de Pesquisa na Área da Infância (Childwatch International Research Network, Oslo, Noruega); e co-editora da Revista *Childhood*, Sage Publications (Trondheim, Noruega/Londres, UK).

Formação: Formada nas áreas de Psicologia, Serviço Social e Sociologia pela Universidade de Chicago (School of Social Service Administration - Masters' degree).

Fone: (21) 9765-9491 / 225-92908 (CIESPI)

E-mail: ireneriz6@gmail.com

ISA GUARÁ

Atuação: É assessora de coordenação do Centro de Estudos e Pesquisa em Educação, Cultura e Ação Comunitária (Cenpec); professora da Universidade Bandeirantes (UNIBAN); coordenadora do Programa "Abrigar"; conselheira da Fundação Abrinq e membro do Comitê Gestor do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente (NECA).

Formação: Graduada em Pedagogia, com mestrado e doutorado em serviço social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP).

Fone: (11) 3673-4971

E-mail: isamariaguara@gmail.com

J

JOSBERTINI CLEMENTINO

Atuação: É presidente do Fórum Estadual de Secretários e Gestores Municipais de Juventude do Ceará e secretário de Juventude de Maracaná (CE). Foi Conselheiro Nacional de Juventude;

consultor do Banco Mundial; coordenador Nacional da ONG Comunidade Empreendedores de Sonhos; coordenador Executivo da Universidade da Juventude; articulador do Vozes Jovens/Banco Mundial no Ceará; e co-promotor da Future: Feira de Rumos e Atitudes; e dirigente e conselheiro da Federação Nacional de Estudantes de Administração (FENEAD).

Formação: Graduado em Administração Pública e de Empresas pela Universidade Estadual do Ceará e mestrando em Planejamento e Políticas Públicas.

Fone: (85) 8873-4327/ 9922-4858

E-mail: josbertini@uol.com.br

K

KARYNA BATISTA SPOSATO

Atuação: É professora de Direito Penal, Criminologia e Direitos Humanos do Curso de Direito da Universidade Tiradentes (UNIT) e membro do Núcleo de Pós-Graduação em Direito da Universidade Tiradentes (UNIT), além de pesquisadora colaboradora do Instituto de Tecnologia e Pesquisa e consultora do Fundo das Nações Unidas pela Infância (Unicef) no Brasil em matéria de justiça da infância e juventude.

Formação: Especialista em Direito Público, mestre em Direito Penal pela Universidade de São Paulo

(USP) e doutoranda pela Universidade Pablo de Olavida/ Sevilha, no programa Problemas Atuais do Direito Penal e da Criminologia.

Fone: (79) 8837-0110

E-mail: karyna.sposato@gmail.com

L

LEILA MARIA TORRACA DE BRITO

Atuação: É professora da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), onde leciona nos cursos de graduação em Psicologia e de especialização em Psicologia Jurídica além do Programa de Pós-graduação em Psicologia Social. Coordena o Programa de extensão Pró-adolescente e desenvolve pesquisas e trabalhos relacionados principalmente aos seguintes temas: psicologia jurídica, separação conjugal, divórcio, guarda de filhos, adolescentes em conflito com a lei, adoção, autoridade parental, direitos infanto-juvenis.

Formação: Graduada em Psicologia pela Universidade Santa Úrsula; mestre e Doutora em Psicologia (Psicologia Clínica) pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RJ); e pós-doutora em Direito pela Universidade Federal do Paraná.

Fone: (21) 2587-7452

E-mail: torraca@uerj.br

LISLEY BRAUN

Atuação: É Diretora de Saúde e Articulação da Rede Social na Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas (SEDS-MG). Tem como áreas de interesse a saúde do adolescente, psicanálise, medidas socioeducativas, articulação de rede e saúde mental.

Formação: Graduada em Psicologia pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). Especializou-se também em Teoria Psicanalítica, pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

Fone: (31) 3915-5543

E-mail: lisley@gmail.com.br

M

MARIA LUIZA MOURA OLIVEIRA

Atuação: É coordenadora do Centro de Estudos e Práticas Psicológicas do Departamento de Psicologia da PUC-GO (CEPSI). Foi presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda).

Formação: Psicóloga e mestre em Psicologia Social pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC-GO).

Fone: (62) 3946-1198

E-mail: mariamourapaz@gmail.com

MARIANA BEZERRA LYRA

Atuação: É coordenadora do Projeto Juventude e Cidadania Ativa; atuou no Instituto Academia de Desenvolvimento Social e na Coordenação de Apoio ao Fortalecimento Institucional de Organizações Sociais; participou de trabalhos com avaliação e sistematização de projetos sociais; contribuiu com a discussão sobre Juventude em Pernambuco; e participou da Coordenação Nacional do Projeto Prêmio FENEAD - Ação Nacional de Estudantes Universitários para Soluções Sociais, gestão 2004 e 2005.

Formação: Graduada em Administração pela Universidade de Pernambuco (UPE).

Fone: (81) 3222-2111

E-mail: cidadania.unijuv@gmail.com

MÁRIO VOLPI

Atuação: Coordena o programa Cidadania dos Adolescentes, do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) no Brasil, que busca desenvolver políticas específicas para os adolescentes. Fez parte da Comissão que redigiu o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Formação: Graduado em Filosofia, com mestrado em Políticas Sociais pela Universidade de Brasília (UnB).

Fone: (61) 3035-1969

E-mail: mvolpi@unicef.org

MARTA MARÍLIA TONIN

Atuação: Membro da Comissão Especial Criança, Adolescente e Idoso, da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); conselheira estadual da OAB Paraná; presidente da Comissão da Criança e do Adolescente da OAB Paraná; e coordenadora do curso de Direito das Faculdades Santa Cruz, de Curitiba (PR). Participou, pela OAB, do Comitê Organizador do Relatório sobre Inspeções às Unidades de Internação de Adolescentes em Conflito com a Lei, publicado em 2006.

Formação: Graduada em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba (FDC) mestre em Direito, área de concentração em Direito Privado, pela Universidade Federal do Paraná (UFPR); e doutora em Direito, área de concentração em Direito das Relações Sociais, também pela UFPR.

Fone: (41) 9102-2418 / 3224-1781 / 3248-0311. Ramal: 248

E-mail: tonin@matrix.com.br

N

NILTON OTA

Atuação: Sociólogo e autor de diversas pesquisas sobre adolescentes em conflito com a lei, entre elas, *A liberdade assistida e os sentidos da lei: a percepção dos adolescentes*.

Formação: Graduado em Ciências Sociais pela Universidade de São Paulo (USP) e em Comunicação Social pela Escola Superior de Propaganda e Marketing. Mestre e doutor em Sociologia, também pela USP.

Fone: (11) 3262-3476.

E-mail: nilton.ota@gmail.com

O

OSCAR VILHENA VIEIRA

Atuação: Diretor da Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getulio Vargas (FGV). Considerado uma das maiores autoridades em direitos humanos no Brasil, foi diretor do Instituto Latino Americano das Nações Unidas para a Prevenção do Crime e Tratamento da Delinquência (Ilanud) e diretor da organização não governamental Conectas Direitos Humanos.

Formação: Graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP); mestre em Ciência Política pela Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo (USP); mestre em Direito pela Universidade de Columbia (Nova York, EUA); pós-doutor pelo Centre for Brazilian Studies, do St. Antony's College, da Universidade de Oxford; e doutor em Ciência Política pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP.

Fone: (11) 3799-2233 / Assessoria de imprensa – (11) 8175-6932 (Ruy).

E-mail: oscar.vilhena@fgv.br

R

REINALDO CINTRA TORRES DE CARVALHO

Atuação: Juiz auxiliar da presidência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e um dos responsáveis por uma pesquisa, realizada em 2011, sobre aplicação das medidas socioeducativas em todas as unidades da federação, no âmbito do Programa Justiça ao Jovem. É membro da Coordenadoria da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) desde a sua criação, em 2008, e exerceu a função de Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça/SP, sendo responsável pela área de infância e juventude.

Formação: Graduado em Educação Física e Direito pela Universidade de São Paulo (USP).

Fone: (61) 2326-5466

E-mail: reinaldo.carvalho@cnj.jus.br

RENATO BARÃO VARALDA

Atuação: É Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, e coordenador administrativo da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Foi o responsável pela

pesquisa *Perfil do adolescente infrator*, publicada em maio de 2011.

Formação: Graduado em Direito pela Universidade de São Paulo (USP); especializado em Direito Processual pelo Centro de Extensão Universitária (Osuc-SP) e em Direitos Humanos pela Universidade de Brasília (UnB) e University of Essex; e mestre em Ciências Jurídico-Criminais pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Fone: (61) 9982-3035

E-mail: rbvaralda@gmail.com

RENATO ROSENO

Atuação: É advogado, com longa trajetória na defesa dos direitos humanos – em especial, de crianças e adolescentes. Assessorou movimentos por moradia e contra a violência policial; foi membro-fundador do Núcleo de Assessoria Jurídica Comunitária (NAJUC) e do Escritório de Defesa dos Direitos Humanos (EDDH); fundou Centro de Defesa da Criança e do Adolescente do Ceará, sendo secretário-geral da entidade entre 1998 e 2000.

Formação: Graduado em Relações Internacionais pelo International Institute for Research and Education, Holanda (IIRE); e em Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais, pelo Dignity International.

Fone: (85) 9622-5000

E-mail: renatoroseno@gmail.com

S

SALOMÃO BARROS XIMENES

Atuação: É assessor e coordenador de programa da ONG Ação Educativa Assessoria, Pesquisa e Informação e membro do Comitê Diretivo da Campanha Nacional pelo Direito à Educação. Foi membro da coordenação colegiada da Plataforma Brasileira de Direitos Humanos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais (Plataforma DhESCA Brasil) e do Projeto de Monitoramento dos Direitos Humanos no Brasil. Tem experiência nas atividades de advocacia, assessoria, docência e pesquisa relacionadas às áreas de Direito Público, Direitos Humanos e Política Educacional, com ênfase, dentre outros, em Direitos da Criança e do Adolescente, Políticas Públicas e Orçamento Público.

Formação: Graduado em Direito e mestre em Educação pela Universidade Federal do Ceará (UFCE). Atualmente, cursa doutorado em Direito do Estado na Universidade de São Paulo (USP).

Fone: (11) 3151-2333. Ramal: 146

E-mail: salomao.ximenes@acaoeducativa.org

SENADOR EDUARDO SUPLYCY (PT-SP)

Atuação: Foi um dos relatores do Projeto de Lei (PL) do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) no Senado Federal.

Formação: Graduado em administração de empresas pela Escola de Administração de Empresas da Fundação Getúlio Vargas (FGV) e em economia pela Universidade Estadual de Michigan (nos Estados Unidos).

Fone: (61) 3303-3213/2817/2818 – Assessoria de imprensa (Rosa Wasem)

E-mail: eduardo.suplicy@senador.gov.br

Site: www.senado.gov.br/senadores/Senador/esuplicy/

SILVIA RAMOS

Atuação: Coordenou o Programa de Pesquisador Visitante da Fundação Oswaldo Cruz e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ); fundou e dirigiu a Associação Brasileira Interdisciplinar de AIDS (ABIA) e diversas organizações não governamentais, além de agências de cooperação internacional. Foi também subsecretária adjunta de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a responsabilidade de implementar programas de proteção a minorias e ao meio ambiente.

Formação: Mestre em Psicologia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio) e doutora em Ciências na área de Saúde Pública pela Fundação Oswaldo Cruz.

Fone: (21) 2531-2000

E-mail: sramos@candidomendes.edu.br

SIRO DARLAN

Atuação: É membro do Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente, desde fevereiro 1994, e do Conselho Estadual dos portadores de HIV, desde 1998, tendo atuado como juiz titular da 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca da Capital (RJ).

Formação: Graduado em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro pós-graduado em Metodologia do Ensino Superior pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com especialização em Direito Penal e Processual Penal, e pelas Faculdades Integradas Estácio de Sá (RJ); pós-graduado também em Direito da Comunicação pela Universidade de Coimbra (Portugal).

Fone: (21) 3133-2000 / 3133-4104

E-mail: sdarlan@tj.rj.gov.br

T

THELMA OLIVEIRA

Atuação: Coordenadora do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). Foi também secretária de Estado da Criança e Juventude do Paraná.

Formação: Graduada em Educação Física pela Faculdade Estadual de Educação Física (PR) e em Psicologia pela Universidade Federal do Paraná (UFPR).

Tem especialização em Psicodrama pela Sociedade Paranaense de Psicodrama, e em Administração Pública pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Fone: (61) 2025-3051 - Assessoria de Imprensa

E-mail: thelma.oliveira@sdh.gov.br

V

VERA CRISTINA DE SOUZA

Atuação: É professora em cursos sobre direitos humanos, com ênfase nos direitos de crianças e adolescentes, e tem ampla experiência na defesa desse grupamento (defesa técnica de adolescentes em conflito com a lei, crianças e adolescentes vítimas de maus tratos e abuso sexual).

Formação: Graduada em Direito e administração, com pós-graduação em Direitos da Criança e do Adolescente pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).

Fone: (21) 3091-4666 / 9185-8787

E-mail: veracristina@cedecarj.org.br

W

WANDERLINO NOGUEIRA NETO

Atuação: É coordenador do Grupo para Monitoramento e Implementação da Convenção sobre os Direitos da Criança da Seção Brasil de Defesa de

los Niños Internacional; pesquisador do Instituto Nacional de Direitos Humanos da Infância e da Adolescência; E coordenador de Projetos de Formação da Associação Brasileira de Magistrados, Promotores de Justiça e Defensores Públicos da Infância e da Juventude (ABMP).

Formação: Graduado em Direito pela Universidade Federal da Bahia (Ufba) e em Administração pela Pontifícia Universidade Católica do Salvador da Bahia (Ucsal); estre em Direito Econômico pela Ufba; e especialização em Direito de Menores, pela Universidade de Maccerrata – Marche (Itália).

Fone: (24) 2291-5657

E-mail: wnoqueiraneo@yahoo.com.br

ORGANIZAÇÕES

A

ABMP – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MAGISTRADOS E PROMOTORES DA JUSTIÇA, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Atuação: Nacional

Contato: Amanda Busato – Comunicação

Fone: (11) 3244-3972 / 3244-3747

E-mail: abmp@abmp.org.br

Site: www.abmp.org.br

A entidade sucedeu a Associação de Juizes de Menores do Brasil. Apoiada sobre os pilares básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, a ABMP tem representatividade em todos os estados da federação e desenvolve ações nacionais, regionais e estaduais que abrangem os magistrados, promotores de justiça e defensores públicos que atuam nas Comarcas da Justiça Comum, cobrindo todos os municípios brasileiros.

AÇÃO EDUCATIVA, ASSESSORIA, PESQUISA E INFORMAÇÃO

Atuação: Nacional e internacional

Contato: Vera Masagão Ribeiro – Coordenação Geral

Fone: (11) 3151-2333

E-mail: acaoeducativa@acaoeducativa.org

Site: www.acaoeducativa.org.br

Associação civil sem fins lucrativos, cuja Sua missão é promover direitos educativo, culturais e da juventude, tendo em vista a justiça social, a democracia participativa e o desenvolvimento sustentável. Realiza atividades de formação e apoio a grupos de educadores, jovens e agentes culturais. Integra campanhas e outras ações coletivas que visam a realização desses direitos em níveis local, nacional e internacional. E desenvolve pesquisas,

divulga informações e análises enfocando as políticas públicas na perspectiva dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial e de gênero.

ALDEIAS INFANTIS SOS DO BRASIL

Atuação: Internacional

Contato: Luisa Teresa Dias Marinheiro – Representante

Fone: (11) 5574-8199

E-mail: sosbrasil@aldeiasinfantis.org.br

Site: www.aldeiasinfantis.org.br

É uma organização não governamental, sem fins lucrativos, que promove a defesa e a garantia dos direitos de crianças, adolescentes e jovens. Atua em 132 países e territórios, com foco em crianças em situação de vulnerabilidade social, que perderam ou estão prestes a perder os cuidados de suas famílias. O objetivo é oferecer a esse grupamento um ambiente familiar e uma formação sólida, com vistas à autonomia dos indivíduos na vida adulta. Fundada em 1949, é membro da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) e conta com um assento permanente no Conselho Econômico e Social da Organização das Nações Unidas (ONU).

AMAR – ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM RISCO

Atuação: Nacional

Contato: Conceição Paganele – Presidente

Fone: (11) 9529-1262

E-mail: amar.org@gmail.com

Criada, em 1998, por Conceição Paganele e outras mães da antiga Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor (Febem), a Amar tem como principal objetivo apoiar adolescentes e familiares diante de irregularidades encontradas em unidades de internação, como violência e superlotação. A Amar monitora as condições de vida dos garotos e garotas que cumprem medida de privação de liberdade e investiga as denúncias de abuso.

AMENCAR – ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Atuação: Nacional

Contato: Orlando Stelter – Presidente

Fone: (51) 3588-2222

E-mail: amencarsul@amencar.org.br

Site: www.amencar.org.br

Atuando em âmbito nacional, a instituição é uma das primeiras no Brasil a assessorar organizações sociais e programas de defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes. A entidade contribui para o embasamento de políticas públicas inclusivas de grupamentos em situação de vulnerabilidade – o que inclui os adolescentes em conflito com a lei.

ANCED – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CENTROS DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Atuação: Nacional

Contato: Perla Ribeiro – Coordenação Colegiada

Fone: (61) 3272-7080 / 8262-0011

E-mail: anced@anced.org.br / coordenacao@anced.org.br

Site: www.anced.org.br

É uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos que atua na defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes. Há 17 anos, a Anced se faz presente em 17 estados brasileiros, além do Distrito Federal, a partir de ações desenvolvidas pelos 36 Centros de Defesa da Criança e do Adolescente – Cedecas filiados. Tem como missão contribuir para a implementação integral da política de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando, em especial, o acesso à justiça. No site da organização, você encontra os contatos de todos os Cedecas (<http://www.anced.org.br/a-anced/cedecas>).

ÁREA SOCIOEDUCATIVA

Atuação: Paraná

Contato: Cláudia Regina Bronner Foltran – Coordenadora

Fone: (41) 9249-8362 / 3270-1092

E-mail: cfoltran@seds.pr.gov.br

Tem a função de coordenar a política estadual e executar o atendimento socioeducativo de adolescentes e jovens a quem se atribui a prática de ato infracional, bem como de seus familiares, sob a perspectiva da doutrina da proteção integral.

C

CDEHP – CENTRO DE DIREITOS HUMANOS E EDUCAÇÃO POPULAR DE CAMPO LIMPO

Atuação: Municipal

Contato: Andrea Arruda – Psicóloga

Fone: (11) 5511-5073

E-mail: cdhep@uol.com.br

Site: www.cdhep.org.br

É uma organização não governamental que tem como objetivos mobilizar e formar sujeitos sociais e processos políticos para a realização dos Direitos Humanos, Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais (DHESCA) visando a superação das desigualdades sociais, econômicas, étnico-raciais e de gênero; e incidir na elaboração, implantação, monitoramento e avaliação de políticas públicas relacionadas à consagração dos DHESCA.

CDM – COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO E MORADA HUMANA

Atuação: Minas Gerais, Bahia e Rio de Janeiro.

Contato: Cintia Becker – Coordenadora

Fone: (71) 3355-3355

E-mail: salvador@cdm.org.br

Site: www.cdm.org.br

É uma organização não governamental sem fins lucrativos com sedes em Belo Horizonte (MG), Rio de Janeiro (RJ) e Salvador (BA). Atua por meio de projetos e prestação de serviços sociais voltados à redução da pobreza de populações residentes em áreas que concentram elevadas taxas de pobreza e degradação humana, social e física. Tem o objetivo de contribuir com a promoção e o desenvolvimento integral da pessoa humana nos âmbitos econômico, social, físico, urbanístico, ambiental, cultural, educativo e formativo.

CDMP – CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PE. MARCOS PASSERINI

Atuação: Maranhão

Contato: Márcio Cruz – Assessoria de Comunicação

Fone: (98) 3231-1445

E-mail: faleconosco@cdmp.org.br

Site: www.cdmp.org.br

Organização não governamental voltada para a proteção da criança e do adolescente contra toda espécie de violência. Tem como objetivo monitorar a política socioeducativa; prestar assessoria

sociojurídica e pedagógica; e promover ações de enfrentamento da violência sexual e doméstica, prevenindo e combatendo o trabalho infantil.

CEAP – CENTRO DE ARTICULAÇÃO DE POPULAÇÕES MARGINALIZADAS

Atuação: Nacional

Contato: Rute Marcicano Costa – Coordenação Geral

Fone: (21) 2232-7077

E-mail: contato@portalceap.org.br

Site: portalceap.org.br

É uma organização não governamental, sem fins lucrativos, vinculação partidária ou religiosa. Foi fundada no Rio de Janeiro, por ex-internos da extinta Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (Funabem), com a ajuda de representantes da comunidade negra e do movimento de mulheres. Seu principal compromisso é lutar por uma sociedade justa, onde as oportunidades sejam ampliadas para todos. Com os esforços focados em programas de ações afirmativas, busca a implementação de políticas públicas de combate à discriminação racial e todas as formas de preconceito.

CECRIA – CENTRO DE REFERÊNCIA, ESTUDOS E AÇÕES SOBRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Atuação: Nacional

Contato: Neide Castanha – Coordenação Geral

Fone: (61) 3274-6632 / 3340-8708

E-mail: cecria@cecria.org.br

Site: www.cecria.org.br

Organização da sociedade civil fundada em 1993 e constituída como ONG, é regida por estatuto e regimento interno aprovados em assembleia geral, composta por associados fundadores, associados permanentes e colaboradores. Tem como missão defender crianças, adolescentes, jovens e pessoas ameaçadas ou violadas em seus direitos humanos, por meio de ações que os/as fortaleçam e os/as empoderem, visando o enfrentamento e a erradicação da violência e das violações de direitos.

CEDECA/RJ – CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Atuação: Rio de Janeiro

Contato: Vera Cristina de Souza – Advogada

Fone: (21) 3091-4666

E-mail: cedecarj@cedecarj.org.br

Site: www.cedecarj.org.br

Fundada em 2009, tem como principal fundamento os direitos consagrados na Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), tendo como estratégia a intervenção jurídico-social. Atua prioritariamente em relação às seguintes te-

máticas: adolescentes em conflito com a lei, crianças e adolescentes em situação de rua, divulgação do ECA e fortalecimento de fóruns de direitos.

CESEC – CENTRO DE ESTUDOS DE SEGURANÇA E CIDADANIA

Atuação: Rio de Janeiro

Contato: Silvia Ramos – Coordenadora

Fone: (21) 2531-2033

E-mail: cesec@candidomendes.edu.br

Site: www.ucamcesec.com.br

Foi criado no ano 2000, na Universidade Cândido Mendes, para dar continuidade ao trabalho pioneiro realizado na Subsecretaria de Pesquisa e Cidadania da Secretaria de Segurança do Estado do Rio de Janeiro, entre janeiro de 1999 e março de 2000. Surgiu com o compromisso de desenvolver atividades de pesquisa destinadas a subsidiar políticas públicas baseadas no objetivo de enfrentamento eficiente da criminalidade, com respeito aos direitos humanos.

CIESPI – CENTRO INTERNACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE A INFÂNCIA

Atuação: Internacional

Contato: Maria Cristina Bó – Coordenação Executiva

Fone/Fax: (21) 2259-2908

E-mail: ciespi@ciespi.org.br

Site: www.ciespi.org.br

Centro de estudos e de referência dedicado ao desenvolvimento de pesquisas e projetos sociais voltados a crianças, adolescentes, jovens e seus elos familiares e comunitários. Tem como meta subsidiar políticas e práticas para o desenvolvimento integral e para a promoção e defesa dos direitos desses segmentos.

COMEC – CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS

Atuação: Regional

Contato: Vera Lúcia Pasquini Cunha – Diretoria Social

Fone: (19) 3234-1749

E-mail: secretaria@comec.org.br

Site: www.comec.org.br

É uma organização não governamental, de utilidade pública e sem fins lucrativos, com incidência nas esferas municipal, estadual e federal. Criada em 1980, por iniciativa da Promotoria e da Vara da Infância e da Juventude de Campinas (SP), tem como objetivo atender adolescentes e seu grupo familiar, por meio de projetos educativos e culturais específicos, numa perspectiva de desenvolvimento pessoal e social.

CONANDA – CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Atuação: Nacional

Contato: Miguel Ângelo Oliveira – Assessoria de Imprensa

Fone: (61) 2025-3225

E-mail: conanda@sedh.gov.br / miguel.oliveira@sdh.gov.br

Site: www.direitoshumanos.gov.br/conselho/conanda

É a instância máxima de formulação, deliberação e controle das políticas públicas para a infância e a adolescência na esfera federal, sendo responsável por tornar efetivos os direitos, princípios e diretrizes contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Conta com 28 conselheiros, sendo 14 representantes do Governo Federal, indicados pelos ministros, e 14 representantes de entidades da sociedade civil organizada, eleitos a cada dois anos. No site do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, você encontra o contato de todos os Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONECTAS DIREITOS HUMANOS

Atuação: Internacional

Contato: João Paulo Charleaux – Coordenação de Comunicação

Fone: (11) 3884-7440

E-mail: jp.charleaux@conectas.org

Site: www.conectas.org

Conectas Direitos Humanos é uma organização não governamental internacional e sem fins lucrativos. Fundada em outubro de 2001 em São Paulo (Brasil) tem como missão promover a efetivação dos direitos humanos e do Estado Democrático de Direito, especialmente no Sul Global (África, América Latina e Ásia). Desde janeiro de 2006, tem *status* consultivo junto à Organização das Nações Unidas (ONU) e, desde maio de 2009, é a na Comissão Africana de Direitos Humanos e dos Povos, desenvolvendo suas atividades por meio de dois programas – Sul Global e Justiça –, que interagem entre si e abrangem atividades nacionais e internacionais. No Brasil, a Conectas promove ações de advocacia estratégica e de interesse público.

CONSELHO NACIONAL DE DEFENSORES PÚBLICOS (CONDEGE)

Atuação: Nacional

Fone: (61) 3103-3764 / 3905-6617 / 6615 / 6678

E-mail: diretoria@defensoria.df.gov.br

Site: www.condege.org.br

É uma associação civil, com personalidade jurídica própria, de natureza estatutária, distinta dos seus membros e com finalidade científico – administrativa, sem fins lucrativos. Tem a finalidade de coordenar e articular permanentemente os interes-

ses comuns das defensorias públicas existentes no País. No site da instituição, você encontra o contato de todas as defensorias públicas do Brasil.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)

Atuação: Nacional

Fone: (61) 2326-4607 / 4608

E-mail: impresa@stj.jus.br

Site: www.cnj.jus.br

É um órgão voltado à reformulação de quadros e meios no Judiciário, sobretudo no que diz respeito ao controle e à transparência administrativa e processual. Tem a missão de contribuir para que a prestação jurisdicional seja realizada com moralidade, eficiência e efetividade, em benefício da sociedade. No site do Observatório da Infância, você encontra o contato de todas as Varas de Infância e Juventude (http://www.observatoriodainfancia.com.br/article.php?id_article=226).

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP)

Atuação: Nacional

Fone: (61) 3366-9100

E-mail: secretaria@cnmp.gov.br

Site: www.cnmp.gov.br

É papel do CNMP zelar pela autonomia funcional e administrativa do Ministério Público, podendo

expedir atos regulamentares, no âmbito de sua competência, ou recomendar providências. Zela também pela observância do artigo 37 da Constituição Federal e aprecia a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Ministério Público da União e dos estados.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

Atuação: Nacional

Fone: (61) 2109-0100

E-mail: federal@pol.org.br

Site: www.pol.org.br

É uma autarquia brasileira de direito público, com o objetivo de orientar, fiscalizar e disciplinar a profissão de psicólogo, zelar pela fiel observância dos princípios éticos e contribuir para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão. No site da instituição, você encontra o contato de todos os Conselhos Regionais de Psicologia (http://www.pol.org.br/pol/cms/pol/sistema_conselhos/crps/).

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL – CFESS

Atuação: Nacional

Contato: Sâmya Rodrigues Ramos – Presidente

Fone: (61) 3223.1652

E-mail: cfess@cfess.org.br / samya@cfess.org.br

Site: www.cfess.org.br

O CFESS-CRESS reafirma e fortalece o debate e as ações estratégicas em torno da valorização da ética, da socialização da riqueza e da defesa dos direitos, na perspectiva de reconhecer, analisar e se contrapor às formas de mercantilização de todas as dimensões da vida social. Tem o compromisso com o projeto ético-político profissional, expressos nos valores e princípios estabelecidos no Código de Ética dos assistentes sociais. Luta em defesa de uma cultura política com direção emancipatória e respeito à diversidade.

COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI

Atuação: Rondônia

Contato: Rozeny Noé de Araújo – Chefe de Gabinete

Fone: (69) 9961-1599 / 3216-8929 / 3223-4697 / 3223-3078 / 3223-4697

E-mail: rozy_detran@hotmail.com

Parte integrante da Secretaria de Justiça, a Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei tem como finalidade elaborar e executar políticas públicas que visem a eficácia das medidas socioeducativas no âmbito do estado de Rondônia, baseando-se na legislação vigente (Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, Constituição Federal).

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Atuação: Ceará

Contato: Carlos Alberto Carneiro Teles – Coordenador

Fone: (85) 8878-8515 / 3101-4573 / 4553/ 4579

E-mail: carlos.teles@stds.ce.gov.br

A Proteção Social Especial – PSE destina-se a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados. Para integrar as ações da Proteção Especial, é necessário que o cidadão esteja enfrentando situações de violações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual; abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas socioeducativas.

D

DEGASE – DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVO

Atuação: Rio de Janeiro

Contato: Alexandre Azevedo de Jesus – Diretor Geral

Fone: (21) 8596-5226 / 2334-6645 / 6698

Site: www.degase.rj.gov.br

É um órgão vinculado à Secretaria de Estado de Educação, que tem a responsabilidade de acolher, cuidar, atender e acompanhar os adolescentes em conflito com a lei, bem como seus familiares, objetivando sua reinserção na sociedade, por meio da execução de medidas socioeducativas e do acompanhamento de egressos.

DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO SOCIOEDUCATIVA (DF)

Atuação: Distrito Federal

Contato: Ludmila de Ávila Pacheco – Coordenadora

Fone: (61) 9962-6175 / 9125-4351

E-mail: ludmiladeavila@gmail.com

O Distrito Federal, como unidade da federação que acumula as competências dos estados e municípios, é responsável pela execução das medidas socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade, Liberdade Assistida, Semiliberdade e Internação – todas, atualmente, sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Criança, mais especificamente, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo.

DJUC – DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

Atuação: Santa Catarina

Contato: Roberto Augusto Carvalho Lajus – Gerente de Medidas Socioeducativas

Fone: (48) 2107-2963 / 2974 / 2972 / 2978 / 2960

E-mail: www.djuc.sjc.sc.gov.br

Tem a missão de trabalhar pela aplicação de medidas socioeducativas para adolescentes, administrando três Centros de Educação Regionais (CER), 15 Centros de Internamento Provisório (CIP), um Plantão Institucional de Atendimento (PLIAT) e quatro Casas de Semiliberdade Regionais, além de outras unidades de aplicação de medidas socioeducativas espalhadas pelo estado.

DUASE / SASC – DIRETORIA DA UNIDADE DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Atuação: Piauí

Contato: Etevaldo de Sousa Brito – Diretor

Fone: (86) 8872-7551 / 3223-4666

E-mail: etevaldo.brito.adv@hotmail.com / duase@sasc.pi.gov.br

Tem o objetivo de acompanhar a execução das medidas socioeducativas de internação; acompanhar e monitorar a implantação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) no estado. Acompanhamento e Monitoramento do SIPIA-Sistema Integrado no Estado. Acompanhamento e Monitoramento da implantação da municipalização das medidas de meio aberto no estado. Acompanhamento e monitoramento do programa de egressos no Estado.

F

FASE PA – FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

Atuação: Pará

Contato: Eliana Penedo de Matos – Diretora de Atendimento Socioeducativo

Fone: (91) 8121-3673 / 3204-0208 / 3204-0209

E-mail: funcap.das@yahoo.com

Site: www.fasepa.pa.gov.br

A Fundação tem a missão de coordenar a política estadual e executar o atendimento socioeducativo de adolescentes e jovens a quem se atribui a prática de ato infracional, bem como de seus familiares, em consonância com a doutrina da proteção integral.

FASE RS – FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL

Atuação: Rio Grande do Sul

Contato: Luís Francisco Oliveira da Silva – Assessoria de Imprensa

Fone: (51) 3931-3010

E-mail: comunicacao@fase.rs.gov.br

Site: www.fase.rs.gov.br

A Fundação de Atendimento Socioeducativo do Rio Grande do Sul (FASE-RS) é responsável pela execução das Medidas Socioeducativas de Internação e de Semiliberdade determinadas pelo

Poder Judiciário a adolescentes autores de ato infracional no estado.

FCRIA – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Atuação: Amapá

Contato: Márcia – Assessoria

Fone: (96) 8112-0472 / 3212-9140 / 3212-9141 / 3212-9157

E-mail: gabinete@fcria.ap.gov.br

A Fundação da Criança e do Adolescente está vinculada à Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social (SIMS) e é responsável pelo atendimento dos adolescentes em conflito com a lei no estado.

FÓRUM NACIONAL DCA

Atuação: Nacional

Contato: Irismar Santana da Silva
Secretário Nacional

Fone: (61) 3322-3380 / 3323-6992

E-mail: forumdca@forumdca.org.br

Site: www.forumdca.org.br

É um espaço democrático da sociedade civil dedicado à articulação e mobilização, sem distinções religiosas, raciais, ideológicas ou partidárias, e abertas à cooperação com instituições nacionais e internacionais. Tem a missão de garantir a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, por

meio da proposição, articulação e monitoramento de políticas públicas. Sua atuação foi decisiva na mobilização pela aprovação do capítulo destinado à criança e ao adolescente na Constituição de 1988, e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). No site do fórum, você encontra o contato de todos os fóruns estaduais (<http://www.forumdca.org.br/foruns-estaduais>).

FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Atuação: Nacional

Contato: Senadora Lídice da Mata – Coordenadora

Fone: (61) 3303-6408 / 6409

E-mail: lidicem@senado.gov.br

Desde sua criação, a Frente Parlamentar vem colecionando significativas vitórias na luta por melhores condições de vida para as crianças e os adolescentes brasileiros. Nessa trajetória, destacam-se, por exemplo, a inclusão dos artigos 227 e 228 na Constituição de 1988, que tratam da proteção integral da infância e da adolescência, e a elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), considerado uma das mais avançadas legislações do mundo no que se refere ao segmento infante-juvenil. Pelo e-mail infanciaeparlamento@gmail.com, você obtém informações sobre as Frentes Estaduais.

FUNAC – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Atuação: Maranhão

Contato: Floripes de Maria Silva Pinto – Presidente

Fone: (98) 9122-5294 / 3232-6484 / 3222-5041

E-mail: floripesp@bol.com.br / presidencia@funac.ma.gov.br

Site: www.funac.ma.gov.br

A FUNAC, criada pela lei estadual nº 5.650, em 13 de abril de 1993, é um órgão do Poder Executivo Estadual, vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDES), que tem por finalidade realizar estudos e pesquisas sobre a realidade dos adolescentes em conflito com a lei, formular e operacionalizar planos, programas e projetos para a aplicação de medidas socioeducativas, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

FUNASE – FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Atuação: Pernambuco

Contato: Alberto Vinicius Melo do Nascimento – Diretor-Presidente

Fone: (81) 9488-2246 / 3184-5410

E-mail: albertovinicius@funase.pe.gov.br

Site: www.funase.pe.gov.br

A entidade tem a finalidade de promover, no âmbito estadual, a política de atendimento aos ado-

lescentes em conflito com a lei, com privação e restrição de liberdade. Visa a garantia dos direitos fundamentais desse segmento, promovendo ações articuladas com outras instituições públicas e a sociedade civil organizada, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

FUNDAC – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Atuação: Rio Grande do Norte

Contato: Getúlio Batista da Silva Neto – Presidente

Fone: (84) 3232 / 7108 / 3232.7007

E-mail: getuliobsneto@yahoo.com

Site: www.fundac.rn.gov.br

É a entidade responsável por formular e executar, em todo o estado, uma política uniforme de proteção dos direitos da criança e do adolescente, competindo-lhe o estudo da problemática e o encaminhamento de soluções.

FUNDAC – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Atuação: Bahia

Contato: Isidoro Orge – Diretor-Adjunto

Fone: (71) 8604-0167 / 3116-2994 / 3381-3908 / 3101-4553

E-mail: ariselma.pereira@fundac.ba.gov.br / amanda.amorim@fundac.ba.gov.br

Site: www.fundac.ba.gov.br

É o órgão responsável por coordenar, no âmbito do estado, a execução da política de atendimento ao adolescente envolvido em ato infracional e em cumprimento das medidas socioeducativas de semiliberdade e internação. Acolhe garotas e garotos entre 12 e 21 anos incompletos, realizando o atendimento socioeducativo em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase).

FUNDAÇÃO ABRINQ

Atuação: Nacional

Contato: Aline Cristina de Franca – Comunicação

Fone: (11) 3848-8799

E-mail: naf4@fundabrinq.org.br

Site: www.fundabrinq.org.br

Instituição sem fins lucrativos, foi criada em 1990, com o objetivo de mobilizar a sociedade para questões relacionadas aos direitos da infância e da adolescência. Seu trabalho é pautado pela Convenção Internacional dos Direitos da Criança, Constituição Federal Brasileira e Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

FUNDAÇÃO CASA – CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Atuação: Regional

Contato: Lucas Tavares – Assessoria de Imprensa

Fone: (11) 3313-6973 / 7282-6691

E-mail: lucastavares@sp.gov.br

Site: www.casa.sp.gov.br

Instituição vinculada à Secretaria de Estado da Justiça e da Defesa da Cidadania de São Paulo (SP), tem a missão de aplicar medidas socioeducativas de acordo com as diretrizes e normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). A Fundação CASA presta assistência a adolescentes e jovens de 12 a 21 anos incompletos que cumprem medidas socioeducativas de privação de liberdade e semiliberdade no estado de São Paulo.

FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Atuação: Municipal

Contato: Ariel de Castro Alves – Diretor-Presidente

Fone: (11) 4344-2100

E-mail: faleconosco@fundacaocrianca.org.br

Site: www.fundacaocrianca.org.br

Fundação pública de direito privado com missão, diretrizes e objetivos focados na defesa e na garantia de direitos de crianças, adolescentes e jovens, por meio da discussão, do fomento e da execução de políticas municipais para esse grupamento. Pauta-se pela pro-

teção social e desenvolvimento de potencialidades de crianças e adolescentes, prioritariamente daqueles com direitos violados. Com a finalidade de desenvolver a autonomia, o protagonismo e a participação desse segmento e seus familiares na sociedade, foram criados programas, serviços e projetos, alcançando a entidade à condição de executora de políticas nacionais de direitos humanos e assistência social.

FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ALICE DE ALMEIDA)

Atuação: Paraíba

Contato: Daiana – Assessoria de Imprensa

Fone: (83) 8806-3846 / 8109-3884

E-mail: presidencia@fundac.pb.gov.br / fundacgovpb@hotmail.com

É o órgão responsável por coordenar, no âmbito do estado da Paraíba, a execução da política de atendimento ao adolescente envolvido em ato infracional e em cumprimento de medidas socioeducativas de semiliberdade e internação.

FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA DO BRASIL

Atuação: Internacional

Contato: Vilmar Burzlaff – Coordenador

Fone: (11) 3865-9761

E-mail: contato.sp@fealegria.org.br

Site: www.fealegria.org.br

É um movimento internacional de educação popular integral e promoção social baseado nos valores de justiça, liberdade, participação, fraternidade, respeito à diversidade e solidariedade. Dirigido à população empobrecida e excluída, visa contribuir para a transformação social.

FUNDAÇÃO FRANKLIN ROOSEVELT

Atuação: Ceará

Contato: Luis de Melo Andrade Filho – Presidente

Fone: (85) 3295-9889

E-mail: atendimento@ffr.org.br

Site: www.ffr.org.br

É vinculada a Grande Loja Maçônica do Ceará e tem por finalidade desenvolver a educação formal e/ou informal para crianças e adolescentes em situação de risco social que vivem abaixo da linha de pobreza. Tem ainda como meta restaurar a autoestima de crianças e adolescentes, por meio de atividades de cultura, lazer e esportes.

FUNDAÇÃO RENASCER

Atuação: Sergipe

Contato: Rivaldo Franco Sobral

Diretor Operacional da Área Socioeducativa

Fone: (79) 8816-7039 / 3179-1245

E-mail: frenascer_gp@inclusao.se.gov.br

Tem como missão propiciar melhor qualidade

de vida e intervenção qualificada no cotidiano de crianças e adolescentes que utilizam seus serviços. Entre desafios enfrentados, estão a divulgação e a efetivação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária no estado.

G

GEASE – GERÊNCIA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Atuação: Amazonas

Contato: Ana Cruz – Assessora

Fone: (92) 3878-6926 / 8114-8370

E-mail: anakruz@gmail.com

Por meio da Secretaria de Assistência Social (SEAS), a GEASE supervisiona a execução das medidas socioeducativas no estado do Amazonas, atendendo aos adolescentes em conflito com a lei. Tem seus objetivos, metas e eixos estruturados no campo da ação pedagógica, definidos com base nos aspectos normativos das esferas federal e estadual.

I

IASES – INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Atuação: Espírito Santo

Contato: Silvana Gallina – Diretora-Presidente

Fone: (27) 3636-5451 / 5453 / 5484 / 9932-6628

E-mail: sil.gallina@uol.com.br / sgallina@iases.es.gov.br / presidencia@iases.es.gov.br

Site: www.iases.es.gov.br

Vinculado à Secretaria de Estado da Justiça (Sejus), é o órgão responsável por gerir e executar a política pública de atendimento aos adolescentes em conflito com a lei, por meio dos programas de atendimento em meios fechado e aberto. Cabe ao Iases, também, a coordenação do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, provendo, junto às demais instituições deste sistema, a articulação da rede de atendimento, para favorecer a responsabilização e inclusão social desses adolescentes e suas famílias.

IBISS – INSTITUTO BRASILEIRO DE INOVAÇÕES EM SAÚDE SOCIAL

Atuação: Nacional / Internacional

Contato: Tiana Sento-Sé – Representante

Fone: (67) 3325 6171 / 3325 4174

E-mail: comunicacao@ibiss-co.org.br

Site: www.ibiss-co.org.br

É uma instituição de utilidade pública federal, sem fins lucrativos, que se tornou autônoma em 2000. Tem como missão a defesa e a promoção dos direitos humanos econômicos, sociais, culturais e am-

bientais, visando a construção de uma sociedade equânime, saudável, solidária e democrática.

INSTITUTO DE ACESSO À JUSTIÇA

Atuação: Rio Grande do Sul

Contato: Rodrigo Puggina – Advogado

Fone: (51) 3211-5808 / 9113-6505

E-mail: iaj@iaj.org.br / rpuggina@terra.com.br

Site: iaj.org.br

É uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), com sede na cidade de Porto Alegre (RS). Fundada em 2002, tem a missão de defender e promover os direitos fundamentais da população vulnerável social e economicamente. Por meio de uma rede transdisciplinar e de projetos, o IAJ vem prestando a adultos e adolescentes um atendimento de natureza integral (jurídico e psicossocial), possibilitando-lhes ocupar uma posição diferenciada da situação anterior: não mais apenas objetos de repressão estatal, mas sujeitos de um processo multiplicador de direitos e deveres, para o exercício pleno da cidadania.

INSTITUTO RECRIANDO

Atuação: Regional

Contato: Débora Melo – Coordenadora de Comunicação

Fone: (79) 3246-5242 / (79) 3246-5211

E-mail: comunicacao@recriando.org.br

Site: www.institutorecriando.org.br / institutorecriando@recriando.org.br

Inicialmente chamado de Missão Criança Aracaju, foi fundado em 2002 e se constituiu como uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP). Tem como missão promover a inclusão social, por meio da garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em especial, mediante ações que priorizem a permanência de garotos e garotas na escola e o protagonismo juvenil. Contribui ainda para a democratização da comunicação, por meio de ações de educomunicação e mobilização social pela garantia dos direitos infanto-juvenis na(s) mídia(s).

ISE – INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE

Atuação: Acre

Contato: Joállia Mendonça – Chefe de Gabinete

Fone: (68) 3224-8804 / 3224-1994 / 3227-1964

E-mail: gabinete.ise@ac.gov.br

Vinculado à Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, tem como missão humanizar, planejar, coordenar, implementar, articular, supervisionar, fiscalizar e executar as diretrizes constantes na Constituição Federal, no Estatuto

da Criança e do Adolescente (ECA) e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sina-se) relativas às medidas socioeducativas, atuando na prevenção à incidência, à reincidência, e no atendimento ao adolescente que cometeu ato infracional.

M

MNDH – MOVIMENTO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

Atuação: Nacional

Contato: Maria Veroni Martins – Membro do Conselho Nacional (Região Centro-Oeste)

Fone: (61) 3273-7170

E-mail: teluade.vero@hotmail.com

Site: www.mndh.org.br

É um movimento da sociedade civil organizada, sem fins lucrativos, democrático, ecumênico, suprapartidário e presente em todo o território brasileiro, em forma de rede com mais de 400 entidades filiadas. Fundado em 1982, constituiu-se hoje na principal articulação nacional de luta e promoção dos direitos humanos. O MNDH tem sua ação programática fundada no eixo *Luta pela vida contra a violência* e atua na promoção dos direitos humanos em sua universalidade, interdependência e indivisibilidade.

O

OBSERVATÓRIO DE FAVELAS DO RIO DE JANEIRO

Atuação: Nacional

Contato: Kita Pedroza – Assessora de Imprensa

Fone: (21) 3105-4599 / (21) 3105-0204

E-mail: kita@observatoriodefavelas.org.br / imprensa@observatoriodefavelas.org.br

Site: www.observatoriodefavelas.org.br

É uma organização social de pesquisa, consultoria e ação pública dedicada à produção do conhecimento e de proposições políticas sobre as favelas e os fenômenos urbanos. Busca afirmar uma agenda de direitos à cidade, fundamentada na ressignificação das favelas, também, no âmbito das políticas públicas. Tem como missão a elaboração de conceitos, projetos, programas e práticas que contribuam na formulação e avaliação de políticas públicas voltadas para a superação das desigualdades sociais.

P

PASTORAL DA CRIANÇA

Atuação: Internacional

Contato: Beatriz Hobold – Representante

Fone: (41) 2105-0244 / 2105-0225

E-mail: pastcri@pastoraldacrianca.org.br / comunic@pastoraldacrianca.org.br

Site: www.pastoraldacrianca.org.br

Organismo de ação social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), a Pastoral da Criança é uma instituição de base comunitária que tem seu trabalho baseado na solidariedade e na partilha do saber. Tem como objetivo promover o desenvolvimento integral das crianças pobres, da concepção aos seis anos de idade, em seu contexto familiar e comunitário, a partir de ações preventivas de saúde, nutrição, educação e cidadania, realizadas por mais de 228 mil voluntários capacitados. Criada em 1983, está presente em todas as unidades da federação e em 19 países.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Atuação: Nacional

Contato: Renato Barão Varalda – Coordenação Administrativa

Fone: (61) 3348-9000

E-mail: pdij@mpdft.gov.br

A Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude tem como função institucional assegurar os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, exercendo atuação judicial e extrajudicial à busca da materialização dos ins-

trumentos e normas traçados na lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). No *link* do Observatório da Infância, você encontra os contatos de todas as Promotorias da Criança e do Adolescente (www.observatoriodainfancia.com.br/article.php?id_article=227).

R

REDE SOCIAL DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Atuação: Nacional

Contato: Sueli Belato – Membro do Conselho Consultivo

Fone: (11) 3271-1237

E-mail: redesocial.org.br

Site: www.social.org.br

É resultado da experiência de trabalho com dezenas de organizações não governamentais e movimentos sociais. Tem como objetivo responder à demanda de ação e articulação de denúncias de violações de direitos humanos ocorridas no Brasil.

S

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS (SDH)

Atuação: Nacional

Contato: Thelma Oliveira – Coordenadora Geral

do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase)

Fone: (61) 2025-9430

E-mail: thelma.oliveira@sdh.gov.br

Site: www.direitoshumanos.gov.br

A SDH é responsável pela articulação interministerial e intersetorial das políticas de promoção e proteção aos direitos humanos no Brasil. Criada em 1977, dentro do Ministério da Justiça, foi alçada ao status de ministério em 2003. Em 2010, a secretaria ganhou o atual nome.

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Atuação: Tocantins

Contato: Pe. Manoel do Carmo – Diretor de Interação e Acompanhamento de Medidas Socioeducativas

Fone: (63) 3218-6766 / 6767

E-mail: dpdca@seciju.to.gov.br / spds.tocantins@gmail.com

Tem o objetivo de elaborar, coordenar e administrar a política de atendimento aos adolescentes em conflito com a lei, por meio da implementação e gestão de medidas privativas de liberdade, articuladas com o fomento e o apoio a medidas em meio aberto, proporcionando aos garotos e garotas meios efetivos para sua ressocialização.

SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE

Atuação: Roraima

Contato: Marcus Antonio de Paiva Albano Junior – Diretor

Fone: (95) 9976-1871 / 3625-5224 / 3625-5224 / 2121-2654 / 2121-2635 / 2636

E-mail: delegadoalbano@bol.com.br

O Sistema Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente, vinculado à Secretaria do Estado do Trabalho e Bem Estar Social (Setrabes), é o órgão responsável em Roraima por coordenar a política de atendimento ao adolescente autor de ato infracional.

SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (SUASE)

Atuação: Minas Gerais

Contato: Camila Silva Nicacio – Subsecretária

Fone: (31) 3915-5596 / 3915-5609 / 3915-5582

E-mail: suase@defesasocial.mg.gov.br

A Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas, vinculada à Secretaria de Estado de Defesa Social (Seds), é o órgão responsável, em Minas Gerais, por elaborar e coordenar a política de atendimento ao adolescente autor de ato infracional, implantando um total de 30 unidades, até o final de 2010.

SUPERINTENDÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Atuação: Goiás

Contato: Bruna Facco de Mello – Gerente

Fone: (62) 3201-8558 / 9954-1880 / 9647-6529

E-mail: supca@hotmail.com

Órgão responsável pela coordenação e execução da Política Estadual de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei.

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIOEDUCATIVA

Atuação: Mato Grosso do Sul

Contato: Hilton Villasanti Romero – Superintendente

Fone: (67) 8406-9554 / 3313-8020 / 8017

E-mail: sas@sejusp.ms.gov.br

A Superintendência de Assistência Socioeducativa (SAS) tem como função coordenar a implementação de políticas voltadas ao atendimento de adolescentes em conflito com a lei, no âmbito das Unidades Educacionais de Internação (Uneis). A responsabilidade pelas Uneis foi transferida da Secretaria de Trabalho e Assistência Social (Setas) para a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp).

SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E GARANTIA DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Atuação: Alagoas

Contato: Mônica Sarmento Pereira – Diretora

Fone: (82) 8811-6276 / 8882-9718 / 3221-2471

E-mail: spgns.al@hotmail.com / monica_sarmen-
to@hotmail.com

Vinculada à Secretaria de Estado da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos, a Superintendência de Proteção e Garantia das Medidas Socioeducativas tem o objetivo de acolher os adolescentes em conflito com a Lei, para o cumprimento das medidas socioeducativas.

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

Atuação: Mato Grosso

Contato: Lenice Silva dos Santos – Superintendente

Fone: (65) 9972-8726 / 3613-1502 / 1526

E-mail: scse@justica.mt.gov.br / lenicesilva@jus-
tica.mt.gov.br

Órgão vinculado à Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH), é responsável por coordenar e supervisionar o sistema socioeducativo no estado.

T

TERRA DE DIREITOS – ORGANIZAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS

Atuação: Nacional

Contato: Ednubia Ghisi – Assessoria de Comunicação

Fone: (41) 3232-4660

E-mail: comunicacao@terradedireitos.org.br

Site: terradedireitos.org.br

Atua na defesa e promoção dos direitos humanos, principalmente dos direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais. Entre as atividades realizadas está a assessoria jurídica popular, que atua através da mediação de conflitos coletivos, da interlocução com os poderes públicos, da formulação e do envio de denúncias em âmbitos nacional e internacional.

U

UNICEF – FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA

Atuação: Nacional / Internacional

Contato: Alexandre Amorim – Assessoria de Imprensa

Fone: (61) 3035-1947

E-mail: aamorim@unicef.org

Site: www.unicef.org.br

Está presente no Brasil desde 1950, liderando e apoiando algumas das mais importantes transformações na área da infância e da adolescência no País, como as grandes campanhas de imunização e aleitamento, a aprovação do artigo 227 da Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o movimento pelo acesso universal à educação, os programas de combate ao trabalho infantil, e as ações por uma vida melhor para crianças e adolescentes no Semiárido brasileiro. Está presente em praticamente todo o território nacional.

Referências bibliográficas

ALMEIDA; HODJA; KAHN; SPOSATO. Adolescentes suspeitos ou acusados da autoria de atos infracionais em São Paulo. In: **Revista do ILANUD**. n. 22. ILANUD – Instituto Latino Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente, 2001.

ANCED. **Relatório Final de Pesquisa Homicídios de Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Internação**. São Paulo: 2010.

ANDI. Abrindo caminhos: Congresso analisa lei das políticas socioeducativas. **Boletim Direto ao Assunto**, ano XII, nº 96. Brasília: 2011.

ANDI. **Direitos em Pauta**: Imprensa, agenda social e adolescentes em conflito com a lei – uma análise da cobertura de 54 jornais brasileiros entre 2006 e 2010. Brasília: 2012.

ANDI. Juventude atrás das grades: A realidade dos adolescentes em conflito com a lei no Brasil. **Boletim Direto ao Assunto**, ano XII, nº 94. Brasília: 2011.

ANDI. Redução da maioria penal: por dentro do parlamento. **Boletim Direto ao Assunto**, ano XII, nº 95. Brasília: 2011.

BBC BRASIL. Brasil ainda é um dos mais desiguais, apesar de progresso, diz ONU. **Estadão**, 23 jul. 2010. Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/noticias/nacional,brasil-ainda-e-um-dos-mais-desiguais-apesar-de-progresso-diz-onu.585095,0.htm>>. Acesso em: 15 jan. 2012.

BBC BRASIL. **Princípios Editoriais**. s/d. Disponível em: <http://www.bbc.co.uk/portuguese/institucional/bbcbrasil_editorialguidelines.pdf>. Acesso em: 21 fev. 2012.

BRASIL. **Censo Escolar**. Brasília: Ministério da Educação/INEP, 2010.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** (1988). Brasília: Senado Federal. Art. 227 e 228.

BRASIL. **Fluxogramas**: Infância, Juventude, Educação, Família e Sucessões. Rio Grande do Sul: Mi-

nistério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Disponível em: <<http://www.mp.rs.gov.br/infancia/pgn/id1067.htm>>. Acesso em: 06 ago. 2011.

BRASIL. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm>. Acesso em: 15 jan. 2012.

BRASIL. **Levantamento Anual:** Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei 2010. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2011.

BRASIL. **Plano Brasil Sem Miséria.** Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Disponível em: <http://www.brasilsemmiseria.gov.br/wp-content/themes/bsm2nd/caderno_brasil_sem_miseria.pdf>. Acesso em: 13 jan 2012.

BRASIL. **Relatório de Pesquisa:** Perfil do adolescente Infrator. Ministério Público do Distrito Federal: Brasília, 2011.

BRASIL. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.** Brasília: Conanda, 2006.

BRASIL. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.** Brasília: Ministério da Justiça,

2006. Imagem Sistema de Garantia de Direitos - SCD, p.23. Disponível em: <<http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/spdca/sinase/Sinase.pdf>>. Acesso em: 13 jan 2012.

CNJ. **Programa Justiça ao Jovem.** Brasília: 2011. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/programas-de-a-a-z/infancia-e-juventude/pj-mediada-justa>>. Acesso em: 12 jan. 2012.

CNJ. **Porcentagem de mulheres encarceradas dobrou nos últimos 10 anos.** Brasília: 2011. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/14915:porcentagem-de-mulheres-encarceradas-dobrou-nos-ultimos-10-anos&catid=223:cnj>>. Acesso em: 08 abr. 2012.

ESPÍNDULA, Daniel; SANTOS, Maria de Fátima. Representações sobre a adolescência a partir da ótica dos educadores sociais de adolescentes em conflito com a lei. **Psicologia em Estudo**, Maringá, v. 9, n. 3, p. 357-367, set./dez. 2004. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/pe/v9n3/v9n3ao3.pdf>>. Acesso em: 10 dez. 2011.

G1. Brasil ocupa a 84^a posição entre 187 países no IDH 2011. **G1**, São Paulo/Brasília, 02 nov. 2011. Disponível em: <<http://g1.globo.com/brasil/noticia/2011/11/brasil-ocupa-84-posicao-entre-187-paises-no-idh-2011.html>>. Acesso em: 15 jan. 2012.

GOIS, Antônio. Desigualdade cai; renda e emprego avançam. **Folha de S. Paulo**, Rio de Janeiro, 19 set. 2009. Disponível em: <http://www.abrelivros.org.br/abrelivros/01/index.php?option=com_content&view=article&id=3412:desigualdade-cai-renda-e-emprego-avancam-&catid=1:noticias&Itemid=2>. Acesso em: 15 jan. 2012.

ILANUD. **Mapeamento Nacional de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, 2006**. Brasil: 2007.

ILANUD; UNICEF. **Guia teórico e prático de medidas socioeducativas**. Brasil: 2004. Disponível em: <<http://www.direitosdacrianca.org.br/midiатеca/publicacoes/guia-teorico-e-pratico-de-medidas-socioeducativas>>. Acesso em: 12 jan. 2012.

KAHN, Tulio. **Delinqüência juvenil se resolve aumentando oportunidades e não reduzindo idade penal**. Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente: Brasília, s/d. Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/spdca/reducao_maioridade_penal.htm>. Acesso em: 10 jan. 2012.

LABOISSIÈRE, Mariana. Adolescentes infratores irão cumprir penas de ressocialização no Zoológico. **Correio Brasileiro**, Brasília,

13 jan. 2012. Disponível em: <http://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2012/01/13/interna_cidadesdf,286149/adolescentes-infratores-irao-cumprir-penas-de-ressocializacao-no-zoologico.shtml>. Acesso em: 15 jan. 2012.

MATTOS, Sérgio. Prevenir violência funciona mais do que reduzir maioridade. **ComCiência** – Revista Eletrônica de Jornalismo Científico. 10 dez. 2005. Disponível em: <<http://www.comciencia.br/comciencia/?section=8&edicao=5&id=66>>. Acesso em: 15 jan. 2012.

MENDEZ, Emilio Garcia. "Evolución histórica del derecho de la infancia: ¿Por que una historia de los derechos de la infancia?". In: ILANUD; ABMP; SEDH; UNFPA (Orgs.). **Justiça, adolescente e ato infracional**. São Paulo: ILANUD, 2006.

MENDEZ, Emilio Garcia. **Infância**: dos Direitos e da Justiça. Buenos Aires: Del Puerto, 1998.

NALON, Tai. Cresce o número de adolescentes na extrema pobreza, aponta Unicef. **G1**, Brasília, 30 nov. 2011. Disponível em: <<http://g1.globo.com/brasil/noticia/2011/11/cresce-o-numero-de-adolescentes-na-extrema-pobreza-aponta-unicef.html>>. Acesso em: 15 jan. 2012.

OBSERVATÓRIO DE FAVELAS. **Pesquisa Caminhada de crianças, adolescentes e jovens na rede do tráfico de drogas no varejo do Rio de Janeiro, 2004-2006.** 2006. Disponível em: <<http://www.observatoriodefavelas.org.br/user-files/file/Pesquisa%20Trajet%C3%B3ria%20de%20Crian%C3%A7as,%20Adolescentes%20e%20Jovens%20na%20rede%20social%20do%20tr%C3%A1fico%20de%20drogas%20no%20rio%20de%20janeiro.pdf>>. Acesso em: 14 mar. 2012.

ONU. **Convenção sobre os Direitos da Criança.** 1989. Disponível em: <http://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10120.htm>. Acesso em: 14 mar. 2012.

ONU. **Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.** 1966. Disponível em: <<http://www.oas.org/dil/port/1966%20Pacto%20Internacional%20sobre%20os%20Direitos%20Econ%C3%B3micos,%20Sociais%20e%20Culturais.pdf>>. Acesso em: 14 mar. 2012.

ONU. **Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos.** 1966. Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/doc/pac-to2.htm>>. Acesso em: 14 mar. 2012.

ONU. **Princípios das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil.** 1990.

Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cdhm/comite-brasileiro-de-direitos-humanos-e-politica-externa/PrincNacUni-PrevDeliqJuv.html>>. Acesso: 14 mar. 2012.

ONU. **Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade.** 1990. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/c_a/lex46.htm>. Acesso: 14 mar. 2012.

ONU. **Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça, da Infância e da Juventude:** Regras de Beijing. 1985. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/c_a/lex47.htm> Acesso em: 14 mar. 2012.

PARANÁ. Lei estadual nº 15.200/2006. Institui o Programa Estadual de Aprendizagem para o Adolescente em Conflito com a Lei, conforme específica e adota outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil,** Brasília, DF, nº 7264, 10 jul. 2006. Disponível em: <http://www.crianca.caop.mp.pr.gov.br/arquivos/File/ane-xos/Anexo_05_Lei_Estadual_15200_2006_Parana_Aprendizagem.pdf>. Acesso em: 08 abr. 2012.

PASSAMANI, Maria Emilia. **A Experiência da Liberdade Assistida Comunitária na Percepção de seus Operadores.** Vitória, 2006. 176

p. Dissertação (Mestrado em Política Social). Programa de Pós-graduação em Política Social, Universidade Federal do Espírito Santo. Disponível em: <<http://web3.ufes.br/ppgps/sites/web3.ufes.br/ppgps/files/Maria%20E%20Pasamani.pdf>> Acesso em: 11 fev. 2012.

PNUD. **Relatório do Desenvolvimento Humano 2002**. Madrid: Mundi-Prensa, 2002.

RIZZINI, Irene. **O século perdido**: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil. Rio de Janeiro: Ed. Universitária USU, 1997.

RODRIGUES, Lorena. Brasil já é a 7ª maior economia do mundo, diz Mantega. **Folha de S. Paulo**, Brasília/São Paulo, 03 mar. 2011. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/mercado/883828-brasil-ja-e-a-7-maior-economia-do-mundo-diz-mantega.shtml>>. Acesso em: 15 jan. 2012.

ROSA, Mário. **A era do escândalo**: lições, relatos e bastidores de quem viveu as grandes crises de imagem. São Paulo: Geração Editorial, 2003.

SPOSATO, Karyna. "Princípios e garantias para um direito penal juvenil mínimo". In: ILANUD; ABMP; SDH; UNFPA (Orgs.). **Justiça, adolescente e ato infracional**. São Paulo: ILANUD, 2006.

UNICEF. O direito de ser adolescente: oportunidade para reduzir vulnerabilidades e superar desigualdades. Brasília: UNICEF, 2011. Disponível em: <http://www.unicef.org/brazil/pt/br_sabrep11.pdf>. Acesso em: 15 jan. 2012.

VARJÃO, Suzana. **Micropoderes, macroviolências**: Mídia impressa, aparato policial. Salvador: EDUFBA, 2008.

FICHA TÉCNICA

Realização

ANDI – Comunicação e Direitos

Apoio

Secretaria de Direitos Humanos da
Presidência da República

Supervisão editorial

Veet Vivarta

Edição

Suzana Varjão

Redação e revisão geral

Suzana Varjão

Joceline Gomes

Revisão técnica

Thelma Oliveira

Revisão gráfica

Luiz Noronha

Pesquisa e reportagem

Elóisa Machado

Joceline Gomes

Hermes Penna

Érica Montenegro

Projeto gráfico original

André Nóbrega

Diagramação

Gisele Rodrigues

Produção

Miriam Pragita

Marcela Romero

Fotos de capa e contracapa

Integram a mostra *Sonhos Velados*, produzida por adolescentes em conflito com a lei do Degase.

Impressão e acabamento

Gráfica Coronário

Tiragem desta edição

Cinco mil exemplares

Impresso no Brasil

Distribuição gratuita

Brasília, maio de 2012

Advertência: o uso de linguagem que não discrimine nem estabeleça a diferença entre homens e mulheres, meninos e meninas é uma preocupação deste texto. O uso genérico do masculino ou da linguagem neutra dos termos criança e adolescente foi uma opção inescapável em muitos casos. Mas fica o entendimento de que o genérico do masculino se refere a homem e mulher e que por trás do termo criança e adolescente existem meninos e meninas com rosto, vida, histórias, desejos, sonhos, inserção social e direitos adquiridos.

As opiniões contidas nessa publicação não expressam necessariamente aquelas da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

Ficha catalográfica (Catalogação na publicação)

A239 Adolescentes em conflito com a lei: guia de referência para a cobertura jornalista. - Brasília, DF : ANDI/Comunicação e Direitos; Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2012. 136 p. : il. : color. (Série jornalista amigo da criança).

Publicação disponível nos sites: www.direitoshumanos.gov.br e www.andi.org.br

ISBN: 978-85-99118-30-6

1. Adolescentes infrator. 2. Jornalismo.
3. Cobertura jornalística – Guia.
- I. ANDI/Comunicação e Direitos.

CDU: 362.7(81)(036)

343.915



A ANDI é uma organização social com 19 anos de experiência dedicados à promoção dos direitos de crianças e adolescentes. Um de seus objetivos é contribuir para que jornalistas e empresas de comunicação abordem de forma sistemática e prioritária os temas que afetam a qualidade de vida da população infanto-juvenil.

O modelo de Mídia para o Desenvolvimento implementado pela ANDI se baseia em três grandes eixos de ação:

- Monitoramento e Análise
- Mobilização
- Qualificação

As metodologias elaboradas pela ANDI constituem hoje uma tecnologia social que vem sendo reaplicada tanto em diferentes regiões brasileiras (Rede ANDI Brasil, presente em 10 estados) quanto internacionalmente (Rede ANDI América Latina, atuante em 12 países).

Acesse: www.andi.org.br



Criado pela ANDI, com apoio da Fundação Abrinq, o projeto Jornalista Amigo da Criança foi lançado em 1997, com o objetivo de reconhecer o trabalho de profissionais que contribuem de maneira decisiva para promover o debate público em torno dos direitos das novas gerações.

Hoje eles formam um grupo de 366 jornalistas, que atuam em todas as regiões do País e nos diferentes meios de comunicação – tevê, rádio, imprensa escrita, Internet –, além de organizações da sociedade e universidades. Dotados de uma compreensão clara sobre o papel exercido pela mídia nas sociedades contemporâneas, estes profissionais vêm conseguindo garantir foco para a agenda social brasileira, sem comprometer a objetividade e imparcialidade de seu trabalho de reportagem.

Atualmente, o projeto conta com patrocínio da Petrobras e apoio do UNICEF.



Realização:



Apoio:

Secretaria de
Direitos Humanos

